

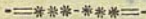
HISTORIA  
D O  
B R A Z I L

DESDE 1807 ATE' AO PRESENTE:

ORIGINALMENTE COMPOSTA EM PORTUGUEZ  
PARA SERVIR DE CONTINUAÇÃO A' QUE  
SE PUBLICOU VERTIDA DO FRANCEZ.

T O M O X.

*Com Estampas finas.*




LISBOA:  
NA TYP. DE DESIDERIO MARQUES LEÃO.  
1 8 2 4.

---

Vende-se na mesma Officina no Lar-  
go do Calhariz N. 12. W







L I V R O X V I I I .

---

1817.

---

*Prosegue-se na descripção dos acontecimentos militares relativos ao combate juncto de Chafalote &c.*

~~~~~\*~~~~~

**S**EGUIO-SE pois naquelle tempo o haver outro grande combate juncto a Chafalote com uma força inimiga, de que éra chéfe Fructuoso Ribeiro, o qual achando-se acampado no sacco do Alferes, julgou o Marechal de Campo

Sebastião Pinto de Araujo Corrêa, commandante das tropas, que formávão a vanguarda da Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei, ser necessario reconhecer as suas forças, antes de adiantar até Rocha as tropas, que commandava; e para este fim pedio ao Brigadeiro Pizarro, que marchasse até o Passo do Conselho, com a sua brigada, e que occupasse o Campo do passo do Chafalote. Depois ordenou que se lhe unisse a artilheria, e um piquete de secenta cavallos, e que ficasse com elle o Commissariado: e montando toda a força a 957 homens, tomou a direcção ao mencionado Saco do Alferes.

Na madrugada do seguinte dia encontrou duas partidas inimigas, que se retirárão logo pelas alturas, observando porém a marcha, e forças Portuguezas. Ultimamente pelos movimentos do inimigos vio o Marechal de Campo Corrêa ser conveniente deixar a posição, que occupava, e ataca-lo por toda a li-

nha, que não deixava de ser assás  
 extensa, antes que este mudasse  
 de cavallos. Depois em fim de bem  
 disposta e ordenada a tropa Portu-  
 gueza, principiou o inimigo a fa-  
 zer um fogo mui activo em toda a  
 sua linha, mas sem ordem, tentan-  
 do flanquear os Esquadrões do Te-  
 nente Coronel João Vieira Tovar,  
 o qual o repellio assás denodada-  
 mente. Fez o inimigo alguns esfor-  
 ços com uma peça d'artilharia,  
 mas sem effeito, que fosse favora-  
 vel. E apesar de se haver enflam-  
 mado bastante aquelle combate por  
 toda a grande linha do inimigo,  
 todavia pelas manobras do habil  
 Marechal Corrêa se frustrarão to-  
 das as suas tentativas, esendo ro-  
 to, e batido, se vio obrigado a fu-  
 gir em debarlada, e desordem;  
 quiz porém fazer alto a uma legua  
 de distancia donde o combate ha-  
 via começado; e tão infelizmente  
 o tentára que foi logo desalojado  
 por trez escargas de mosquetaria  
 do corpo de Granadeiros: e não



foi perseguido até mais longe por causa do cansasso dos cavallos, e a grande fadiga de toda a tropa, que tanto se havia empenhado naquella acção, cujo fôgo durára pelo espaço de quatro horas e meia.

Relação dos mortos e feridos d'entre os nossos, comparada com a immensa perda do inimigo.

Morrerão dois dos nossos benemeritos Officiaes Portuguezes, e soldados 26, sendo aquelles Officiaes um Major, e um Alferes: e ficarão feridos d'entre estes 5, e dos soldados das differentes armas forão também feridos 44. — Nada d'isto porém se pode comparar com a immensa perda do inimigo; pois sendo a dos Portuguezes aquella, que exactamente constou pela parte official que o Marechal de Campo Sebastião Pinto de Araujo Corêa enviára ao Commandante da respectiva Divisão Carlos Frederico Lecor, se poderá agora notar bem de perto a differença consideravel pela seguinte relação de seus prejuizos, e destroço: por quanto só no artigo de mortos he ficarão no campo 200, deixando em poder

dos Portuguezes a peça d'artilhe-  
ria, que tinhão, 30 prisioneiros,  
pela maior parte negros, 280 ca-  
vallos, muitas munições, e arma-  
mento, duas caixas de guerra, e  
a correspondencia do Chéfe Fru-  
ctuoso Ribeiro, e não levando me-  
nos de 354 feridos, pelo que pode  
calcular-se, e segundo o que en-  
formarão os prisioneiros.

Assim se distinguirão as deno-  
dadas tropas Portuguezas naquelle  
Hemisferio do Brasil, aonde con-  
tinuárão a mostrar que não havião  
degenerado de seus antepassados,  
batendo-se alli com Hespanhoes,  
com quem estes havião sustentado  
heroicamente a aturada guerra de  
60 annos em seus terrenos Euro-  
peus. Deu-se tambem um combate  
Juncto a Sancta Anna entre as tro-  
pas Portugueas da fronteira do  
Rio Grande, e Artigas em pessoa  
com a sua gente, aonde este Ché-  
fe se vio alli completamente derro-  
tado. Andavão as forças Portugue-  
zas por 50 homens, dos quaes só

Outro  
combate,  
aonde ap-  
pareceu Jo-  
sé Artigas  
em pessoa,  
o qual foi  
mui gran-  
demente  
batido pe-  
los Portu-  
guezes.  
c.



600 são forças regulares de diferentes armas, e o resto são guerrilhas: tinha este destacamento 2 peças d'artilheria, e era commandado pelo Brigadeiro Joaquim d'Cliveira Alvares. As forças porém do inimigo subião a 1500 homens, dos quaes 800 são montados, e os mais de pé. O inimigo havia marchado para accometer a posição, em que estavam as tropas Portuguezas, porém foi atacado por ellas, antes de lá chegar; e depois de uma peleja, em que perseverarão por mais tempo do que costumão, foram as suas tropas dispersadas, tendo já perdido quasi 400 homens, deixando em poder dos Portuguezes 48 prisioneiros, sendo d'este numero Labelli, sobrinho do José Artigas, e outro sobrinho do Chéfe La Torre: fôrão também apprehendida 350 armas, com bayonetas, 200 espadas com bainhas de ferro, muitas pistolas, algumas munições, 7 caixas de guerra, e 2 estandartes, além d'ou-

tros despojos. Da parte dos Portuguezes morrerão 30 soldados, e officiaes inferiores; e ficarão 58 feridos, dos quaes alguns tãobem depois morrerão. Foi-lhe picada a rêtaguarda em distancia de mais de uma legua; porém depois o Brigadeiro Oliveira, que assim os havia perseguido, se recolheu com as tropas ao seu anterior acampamento.

Proclamou por este tempo o Marechal de Campo Sebastião Pinto de Araujo Correia na tomada de Monte-Video, explicando-se da maneira seguinte: "S. Ex.<sup>a</sup> o Capitão General da Provincia, Carlos Frederico Lecor, tomando em consideração que algumas pessoas desta Cidade, e sua jurisdicção tem desertad de suas casas, pela erronea idéa de que o exercit Portuguez os chamaria a dar conta de suas offensões passadas, ou a vingar ressentimentos particulares, e que outros com a mesma errada noção tem commettido ultrages,

Segue-se a proclamação de Sebastião Pinto de Araujo Correia pela tomada de Monte-Video.

que dêrão occasião a queixas e discordias entre os visinhos da mesma cidade, em prejuizo da tranquillidade e segurança pública; em ordem a pôr têrmo a taes excessos, tem determinado o seguinte:

Em primeiro lugar; toda a pessoa, sem nenhuma excepção, que insultar outra, por obra, ou por palavra, em consequencia de suas opiniões politicas passadas, ou por ter seguido este, ou aquelle partido na guerra civil, será castigado severamente, até com a confiscação de bens, segundo a natureza do crime. — Em segundo lugar; que todo o individuo, sem excepção, que fugir deste lugar, qualquer que fosse o emprego público, que occupasse durante os differentes Governos, a que nha servido, poder voltar para sua casa, seguro da protecção do Exercito Portuguez; e poderá estar descansado, de que em tempo nenhum será chamado a responder por seu comportamento, ou opinião.



politicas passadas; e em ordem a que estes regulamentos, tão importantes á paz, e felicidade pública da Provincia, tenham o seu devido effeito, fica por esta encarregado mui estreitamente a todas as Justiças, que uzem de toda a sua authoridade para fazer pública esta Proclamação nas formas usuaes, de maneira que venha ao conhecimento de todos; afixando copias nos lugares do costume, e imprimindo-se para melhor informação do Público.

Dada em Monte-Video aos 22 de Janeiro de 1817. — (Assignado) *Sebastião Pinto de Araujo Correia*. Por ordem de S. Ex.ª

Proclamou também o Tenente General dos Reaes Exercitos de S. Magestade Fidelissima, Commandante em C.ª de das forças de mar e terra, enpregadas na Margem Oriental do Rio da Prata, e Ca.ª. João da Silva, General da Provincia &c. pe. modo seguinte: (\*)

Outra proclamação do General Lecor, cujo fim é em summa igual ao da antecedente.

---

(\*) Habitantes de Monte-Video! A

Escanda-  
lizão-se os  
Brasileiros  
do procedi-  
mento de  
certo Coro-  
nel sôbre a  
falta de no-  
ticias das  
ações  
do nosso  
exercito.

Houve neste tempo uma cir-  
cunstancia notavel, que assás es-  
candalizou os Brasileiros, e a to-  
dos os mais Portuguezes em quan-  
to a se não publicarem por inteiro  
os officios, que haviam chegado,  
relatando as accões do General

---

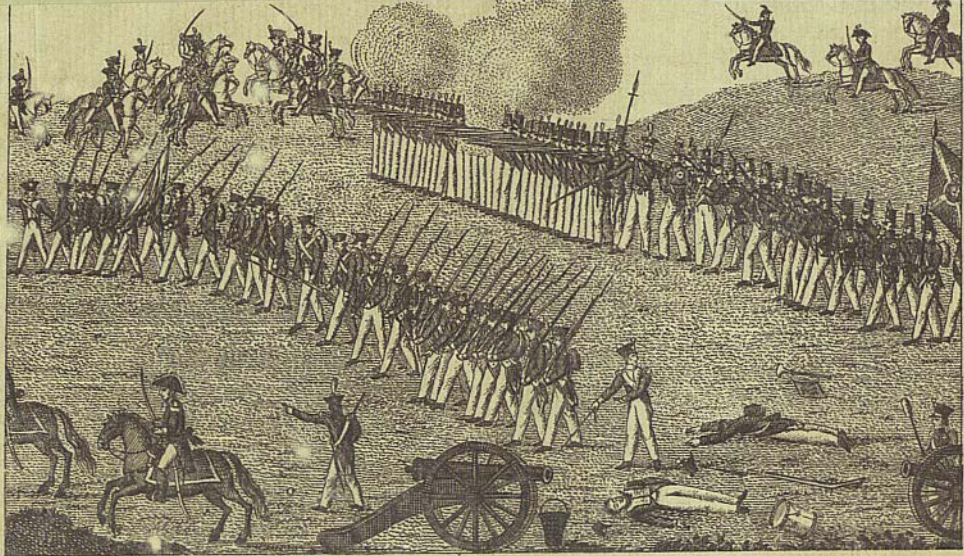
gurança de vossas pessoas, e propriedades he  
garantida pelo Exereito Portuguez; e, de  
hoje em diante, aquellas agitações de anar-  
chia, que portanto tempo nos tem affligido,  
desaparecerão diante da influencia da ordem  
e das leis. Voltai para o feliz socego de vos-  
sos lares; reine outra vez entre vós o cor-  
tentamento e affeição fraternal; e cubrião-se  
com um véo eterno todas as desordens passa-  
das; o povo não sentirá mais o pezado jugo  
das contribuições; e um commercio livre com  
todas as Nações, que vos foi concedido pela  
generosidade de S. M. Fidilissima, nosso  
Rei, reparará os damnos, occasionados pela  
guerra civil, e restituirá á provincia o seu  
antigo esplendor. Os differens ramos de mi-  
nha authoridade perseguirão com rigor aquel-  
los homens barbares, que enca deião as vos-  
sas cearas, e devastão os vosso campos; e  
esta grande obra da pacificação geral conto  
com o auxilio de todos os ho. bons.

[A. ...]

Carlos Frederico ...

Monte-Video, em 20 de Janeiro de 1817.





*Combate das Portuguezes contra os Hespanhães, em Monte-Video no  
anno de 1817. em cujo combate os inimigos fogem debandados,  
deixando no Campo Artilharia, petrechos,*

Curado, e outros Officiaes, que obravão contra Artigas pela parte das Missões, aonde estava a direita do Exercito do Brasil. Soube-se pois que o Ministro, Conde da Barca, a quem estava entregue aquella Repartição da guerra, encarregára o cuidado de resumir as relações da campanha, para serem publicadas, a um Coronel, que entendeu não dever publicar-se cousa alguma sôbre o que se passava na direita do Exercito, em Missões; em quanto não entrassem em acção as tropas, que formávão a direita, cuja vanguarda era commandada pelo Marechal de Campo Correia.

Dizia este triste Coronel que assim o entendera; pois lhe parecia que não convinha publicar as acções de um a parte do Exercito sem que a outra parte houvesse taõbem operado de maneira, que merecesse a pena de se publicarem em tão as suas acções. Ora a direita do Exercito nas margens

Reflexões  
sôbre o as-  
sumpto ar-  
t. dente.

do Uruguay tinha já peleijado bastante, quando a esquerda, que estava no Rio Grande, e Taim se não havia podido ainda avistar com o inimigo; e por isso, ainda quando ao tal Coronel se concedesse razão no seu modo de pensar, o que se nega, como he que elle quer tão absurdamente sustentar a sua opiniaõ, sem o mais pequeno fundamento?

E de mais, as tropas, que formávaõ a direita, que peleijou primeiro, eraõ as naturaes do Brasil; e as que formávaõ a esquerda vinhaõ a ser aquellas, que tinhaõ ido da Europa, excepto os da vanguarda, commandada pelo Marechal Correia; e em consequencia necessaria vem o ignorante Coronel a querer dizer que era preciso não fallar das accões de Curado, e mais Officiaes da direita, até que não haja alguma coisa, que se possa publicar da esquerda, ou então por outro modo de reflectir, pensou aquelle inabil Official que



se não deviaõ narrar ainda as acções das tropas naturaes do Brasil, para que se não escandalizassem as Europeas, até que não houvesse alguns feitos que dizer dellas. Mas que desdouro se poderia seguir ás mesmas tropas da Europa de não haverem peleijado, quando não tinhaõ ainda chegado ao seu destino, havendo-se este verificado, depois que as outras, que já se achávaõ em Missões, e no Uruguay, tinhaõ começado a peleijar? Além de que as tropas Europeas tinhão a sua reputação demasiadamente estabelecida, para terem ciume das vantagens, que outros podessem ganhar primeiro; e tanto mais, quanto áquellas tropas se não podia imputar de forma alguma (a menos que não fosse a seu Commandante Lecor) o terem chegado ao Rio Grande, depois de Artigas ter já começado a atacar as tropas do Brasil no Uruguay.

E quanto pois a este Commandante, o General Lecor, que

observação  
rticular

sobre as er-  
radas medi-  
das de Lec-  
cor, &c.

do a expedição sahio do Rio de Ja-  
neiro, se elle fosse em direitura a  
Maldonado, para alli desembar-  
car, como se havia determinado,  
chegaria sem d'úvida muito a tem-  
po, para haver de começar as suas  
operações nas campanhas de Mon-  
te-Video, antes que a peleija prin-  
cipiasse no Uruguay. Este Gene-  
ral portanto, em vez de o praticar  
assim, foi desembarcar no porto  
de Sancta Catharina, fazendo sua  
marcha por terra sem os preparos  
necessarios, e com innumeraveis  
dificuldades; de maneira que, na  
data dos ultimos officios, quando  
a sua vanguarda est'ava em Casti-  
lhos, e havia já mezes, que os do  
Uruguay peleijavão, ainda não ti-  
nha podido sahir do Rio-Grande,  
ou Villa de S. Pedro. Allegou por-  
tanto o Lecor que quando chegára  
com a expedição á altura de Sancta  
Catharina, se encontrára com  
alguns navios, vindos do Rio da  
Prata, dos quaes soubera ter havi-  
naquellas paragens mui grandes



tempestades; e que receoso de não poder fazer o seu desembarque no Rio da Prata em Maldonado, se decidiu a tomar aquella resolução. Mas (além de que um bom General não dê, nem dêva de sorte alguma dar em seu favor uma semelhante causal, como a das tormentas, de que teve mêdo) os vasos, em que a Expedição se embarcasse, não deverião dar á costa com os ventos rijos, que havião encontrado aquelles navios, que vinhão do Rio da Prata; pois não éra de esperar se perdesse a Esquadra por effeito de tormentas já passadas. — Assim se discorria naquelle tempo, notando os defeitos dos Chefes, e de todos os que se achãvãõ á testa de qualquer Repartição, que fôsse relativa ao Exercito Portuguez do Brazil, o que sempre em semelhantes circumstancias acontece. Todos querem apontar defeitos, ainda quando ignorão motivos e circumstancias, que occorrerão, como talvez então acontecesse.

Entrada  
victoriosa,  
que final-  
mente se  
verificou  
em Monte-  
Video.

O que em fim se verificou, foi que as tropas Portuguezas entrãrão victoriosas em Monte-Video aos 20 de Janeiro deste anno; e pelo que já se observou das differentes proclamações, forão ellas recebidas sem hostilidades, nem resistencia da parte dos habitantes de Buenos Ayres; e bem contra o que se dizia das forças e pertinacia de José Artigas, que jámais lhe fez a guerra, se não como um partidario; e por isso mesmo aconteceu que aquelle seu respectivo Governo de Buenos Ayres se deixou ficar perfectamente neutral nesta contenda.

Não posso deixar de reflectir (de passagem) nas duas grandes, e judiciosas medidas, que se tomãrão por esta occasião nas transcriptas proclamações, as quaes certamente deveriaõ produzir os mais beneficos effeitos; e as eraõ os de reconciliar aquelles habitantes da Provincia com os inte esses dos povos do Brasil; pois se não podia duvidar de que os esqueci-

mentos de opiniões, e actos públicos, antes da entrada das tropas Portuguezas, assim como a franqueza do commercio deviaõ influir na harmonia, e utilidade commum de uns, e outros.

Seguirão-se depois varias intelligencias entre o Director Supremo de Buenos Ayres, D. João Martin de Puyeredon, e o General Portuguez Lecor. Este fez publicar um Edicto do theor seguinte:

Art. 1. Toda a partida pertencente aos inimigos, que roubar, ou maltratar algum habitante pacifico, e indefezos em sua casa, será tractada individualmente, não como prisioneiros de guerra, mas como salteadores de estrada, e perturbadores da paz pública.

Art. 2. Quando as partidas, depois de terem comettido algum crime contra pacificos, e indefensos habitantes de alguma das povoações, e estão debaixo da protecção das armas Portuguezas, não poderão sêr apprehendidas, far-

Manda o General Lecor publicar um Edicto, para manter a tranquillidade pública.



se-hão as mais rigorosas represalias nas familias e propriedade dos Chefes Commandantes das ditas partidas, para cujo fim sahirão destacamentos fortes do Exercito Portuguez, que queimarão as suas fazendas, e escoltarão as suas familias para bordo da Esquadra.

Art. 3. Empregar-se-ha sufficiente numero de pessoas de confiança, para vigiar pela segurança e tranquillidade, e para participarem aos Commandantes, que lhes ficarem mais proximos, uma relação circunstanciada, que estes transmittirão ao Quartel general, dos excessos cometidos pelas partidas dos inimigos, contra os ditos habitantes pacificos, e das pessoas, de que as mesmas são compostas; para que se adoptem nessa conformidade as medidas necessarias.

Art. 4. O presente Edicto será communicado, e publicado em todas as povoações, sujeitas ás armas Portuguezas.

Resposta do Director Supremo ao Edicto acima.

Ao General Lecor.

Senhor! acabo de receber o Edicto de V. Ex.<sup>a</sup>, datado de 15 de Fevereiro. O seu extraordinario conteudo pôz fim a todas as minhas esperanças de poder conservar alguma sorte de harmonia com V. Ex.<sup>a</sup>, e com as tropas de seu commando. V. Ex.<sup>a</sup> pertende que tem direito ao territorio, que occupa, fundado na protecção, que lhe dá; e sôbre esta bási conta com o consentimento dos pontos subjugados. Os valentes Orientaes (habitantes da margem oriental do Rio da Prata) tem resolvido provar que as forças de V. Ex.<sup>a</sup> não são capazes de lhes dár tal protecção; e nessa conformidade temprehendido hostilidades contra aquellas mesmas povoações, que V. Ex.<sup>a</sup> confessa manter em estado indefezado, ao mesmo tempo que pertende sujeita-las ao seu jugo. Para encher

Segue-se a  
resposta ao  
Edicto &c,



este vacuo de poder, appella V. Ex.<sup>a</sup> para o estranho recurso de mal entendidas represalias, e para outro ainda mais estranho de declarar que os defensores de suas liberdades não são outra coisa mais do que salteadores de estrada. Quanto ao primeiro, estas magnificas promessas de protecção muito mal se accordão com os actos de violencia, que V. Ex.<sup>a</sup> comette contra as innocentes familias de vossos inimigos. Taes actos de violencia não tem objecto, e sómente contribuem a fazer a guerra mais sanguinolenta, e chocante á humanidade. As familias, que V. Ex.<sup>a</sup> manda para bordo de vossa Esquadra, augmentaráõ as vossas despesas, perigos, e difficuldades de prover á sua subsistencia, ao mesmo tempo que deixa os fieis Orientaes livres de cuidados, visto que, expondo as suas vidas pela liberdade de sua patria não são já restrictos pelo temor de sacrificar suas familias. As fazendas destruidas e

queimadas por V. Ex.<sup>a</sup> farão um mal mui grande ao paiz, a que V. Ex.<sup>a</sup> se destina dar a vossa protecção; porém ninguem soffrerá tanto com isso como o vosso mesmo Exercito, cujos mantimentos se não podem obter de campos queimados e destruidos. Pelo que respeita ao segundo; com que direito pode V. Ex.<sup>a</sup> declarar por salteadores os habitantes de um paiz, que faz uso dos meios geralmente permittidos entre as Nações, para se defenderem de injustos aggressores? Os Francezes, quando occuparão a Hespanha, cometterão toda a sorte de actos de violencia contra povoações indefezas e, o que mais hé, os Hespanhoes fizêrão o mesmo com seus proprios compatriotas, em ordem a privar seus inimigos dos recursos; e fôrão os Francezes declarados por isto salteadores de estrada?

O Edicto de V. Ex.<sup>a</sup> prova, que vós estaveis preparados para tratar os Americanos, da mesma

forma que tem feito os Hespanhoes ; e que se tenta excluir estes paizes daquelle azylo , que , no meio das desgraças da guerra , se concede pelo direito das gentes ás Nações belligerantes. Mesmo se Orientalistas não fossem , como de facto são , nossos irmãos , a unica razão de serem vizinhos authorizaria este Governo a interessar-se com todo o seu poder a favor delles ; porque pertence a todos os Estados civilizados , indistinctamente , vingar a infracção de um direito. Porém eu tenho já informado a V. Ex.<sup>a</sup> , que os habitantes do territorio Oriental , retirando-se de sua dependencia de certos Governos , não tem pretendido dissolver os seus laços de unidade moral com o resto de seus compatriotas , com quem protestão de novo desejar fortalecer as suas relações , e que a demarcação de limites , concordada pelo tractado de 1812 , foi celebrada com todas as provincias ; e pela mesma razão tenho eu constante-



mente representado contra sua notoria violação. Os Orientaes mantêm a sua causa, e ao mesmo tempo a das povoações Occidentaes; e por isso tem elles sido, e serão ajudados por esta Capital, até que V. Ex.<sup>a</sup> evacûe um territorio, de que não tem tomado posse, se não por violencia. Em quanto V. Ex.<sup>a</sup> fizer a guerra com dignidade, e conforme ao direito das gentes, se observará de nossa parte um comportamento correspondente; porém se V. Ex.<sup>a</sup> puzer em execução os ameaços, contidos no vosso Édicto acima, protesto a V. Ex.<sup>a</sup> que de minha parte exercitarei mais do que rigorosas represalias, executando sôbre três dos vassallos de S. M. Fidelissima o mesmo tractamento, que V. Ex.<sup>a</sup> fizer a um dos Orientaes. Para este fim tenho feito arranjamientos, de maneira que se mandem para o interior na guarda de Luxam todos os vassallos Portuguezes; ainda que seja extremamente penoso sujeita-los a

este inconveniente, porquanto, visto o Edicto de V. Ex.<sup>a</sup>, esta medida se fêz necessaria para a segurança do Estado &c. &c.

Reflecções  
sobre o ca-  
racter, ma-  
neira de  
pensar, e o-  
brar de Ar-  
tigas.

Para mostrar porém a grande e urgentissima necessidade de destruir e debellar completamente as forças daquelle intruso protector de semelhantes povos o fanfarrão José Artigas he util que de passagem se diga tãobem agora alguma coisa que tenha correlação interessante; e por essa razão direi que este chefe não sendo todavia absolutamente nescio; pois se via ter elle algum talento, arregimentando toda a sua gente, dando-lhe Officiaes &c. tinha um desmarcado despotismo, e ambição, com que fazia a desgraça daquelles povos: primeiramente porque, reunindo em si todos os poderes, exercia um governo inteiramente tyrannico; depois, pelas discussões, que tinha com outros povos, éra obrigado a conservar tropas numerosas, que erão outros tantos braços arranea-

dos á cultura, e que se sustentá-vão á custa dos habitantes pacíficos; e por isso tinha como inimigo o Paraguay; e ainda mesmo Corrientes, que, com outros povos, soffrião de má vontade o seu jugo, por não lhes ser livre o commerciar uns com outros, havendo graves tributos até sôbre a passagem dos gados. Além disto elle não toleráva que deixassem de tomar o seu partido; e se, quando entráva em alguma povoação, procuráva evadir-se algum habitante, mandáva logo fazer-lhe saque em seus bens. Este comportamento e conducta barbara, que se fazia vêr mesmo de suas cartas authografas, o dáva a conhecer como homem perigoso, e a quem por conseguinte era preciso tirar, quanto antes, os meios de progredir a fazer mal, visto que se não limitava sómente aos povos, em que já tinha dominio, e fazia governar, meditando sempre no modo de tyrannizar também os outros. Já em 15 de Julho



de 1815 escrevia elle a André Artigas, que procurasse os meios de revolucionar o Paraguay, e os Indios das Missoes; pois ainda que não estava em estado de sustentar estes ultimos, com tudo havia de encommodar com isto muito aos Portuguezes, a quem algum dia os Orientaes poderião ostentar a sua grandeza. Emquanto aos subalternos deste mesmo Chéfe, além de serem mais violentos, e mal comportados, éráo ignorantissimos.

Pela seguinte passagem se pode ajuizar da moralidade desta tropa. Houve um despacho de André Artigas a José Artigas, ácerca de uma desordem, que tiverão os do seu commando com a gente de Corrientes; e he o que se segue. "Não he por isto que digo a V. S. que deixem de intentar-se algumas ladroeias, e vilhacadas, mas não em levantamento: eu conheço mui bem a meus paysanos, *falla da sua tropa*, e o quanto são applicados ao furto."

Por este tempo achando se a fronteira do Rio grande de S. Pedro exposta a ser invadida pelos dois pontos de Pelotas, aonde havia immenso numerario, e pelo de Taim até á Villa do Rio Grande, por haverem ficado desguarnecidos o forte de Sancta Thereza, e o Serro Largo: o que sabendo os insurgentes, destacárão grossas patrulhas, e interceptáraõ a communicacão do Rio Grande com a primeira e segunda columna, entráraõ em S. Thereza, tomáraõ 4 peças, leváraõ alguma coisa de pouco valor, e no Serro Largo entráraõ 300 homens, saqueáraõ tudo o que valia alguma coisa, escapando algumas mulheres, e entre estas a do Por'uguez Bento Gonsalves, dizendo Artigas que logo que a sua cavallaria se refizesse de forças por meio de descanso, e tratamento, faria a invasaõ do Rio Grande, a fim de ter com que pagar á sua custa tropa. Porém o Tenente General Marques, Com-

Acção gloriosa dos Portuguezes commandados por Joaquim d'Oliveira Alves &c.

mandante da fronteira fez que, por meio de suas medidas e providencias dadas a tempo, se tractasse logo da defeza do inimigo, rechaçando as suas tentativas. Foi por esta mesma occasiaõ que o Brigadeiro, Chéfe de Legião de S. Paulo, Joaquim d'Oliveira Alves escreveu áquelle mesmo Tenente General, Commandante da fronteira do Rio Grande, Manoel Marques de Sousa, por cujo theor se pode adiantar alguma idéa sôbre o estado de defeza naquelle tempo, e por aquellas partes do Brasil. Diz-lhe pois que tendo sabido que Artigas havia separado um grande corpo para se lhe oppor, acontecêra que por meio de 500 homens, 100 de infantaria da Legião de S. Paulo, 2 peças, 60 dragões, e o resto de guerrilhas, Artigas fôra batido, cobrindo-se de gloria aquella infantaria da Legião. Tomarão-se-lhe 1500 cavallos, a carretilha de Artigas, muito armamento, despojos &c. Porém que no dia 4



de madrugada, antes do toque da alvorada se achárão acomettidos no Campo de Catalão por 3§500 homens; mas tal foi a disposição e brabura das tropas, especialmente da infantaria, e artilheria da Legião de S. Paulo, que o inimigo foi completamente derrotado.

Tomárão-se-lhe 2 peças de bronze, as unicas, que trazião, 5§ cavallos, muito armamento, caixas de guerra, um estandarte; e ficarão perto de 300 prizioneiros, entre os quaes um Capitão, dous Tenentes, trez Alferes &c.

Morrêrão mais de 700 homens do inimigo, e d'estes muitos Officiaes, mas os trez Commandantes se escapárão, que erão Verdum, La Torre, Mondragon. Morrêrão 3 Officiaes Portuguezes d'infanteria, e dragões, e o Secretario d'este ultimo corpo; assim como alguns officiaes inferiores, distinctos por sua bravura militar: o destroço porém, feito ao inimigo, cubrio as tropas Portuguezas da

mais assignalada gloria, e distincção militar.

Refere se a  
Revolução  
de Pernam-  
buco.

Acontece por este tempo a revolução de Pernambuco, a qual se propagou ás 6 provincias vizinhas do Rio Grande, Paraíba, Ceará, Maranhão, Tamaracá, e Pará. As causas d'esta grande commoção se attribuem ao universal descontentamento, que havia prevalecido por algum tempo entre as tropas, e milicias, e entre o povo: nas tropas, porque não recebiam os seus soldos, nem meios alguns de subsistencia; e no povo, pelas pezadas contribuições, e excessivas conscripções, que rigorosamente se lhe haviam imposto, para a meditada conquista no Paraguay, e Rio da Prata, no que o povo do Brazil não só não tinha parte, mas a julgava contraria aos seus interesses. Esta revolução havendo sido, há muito, premeditada, um accidente precipitou a sua execução. Porquanto havendo um Coronel de um Regimento accusa-

do por alguma causa, que se ignorava, a um de seus Officiaes, na parada, de ser traidor, e achando-se este Official realmente implicado na conspiração, imaginou que estava descoberto, e que este era o signal para a matança, pelo que tirou da espada, e estendeu por terra morto o tal Coronel. Tocárão os sinos a rebate, e a população da Cidade, assim como as tropas, se levantárão, de commum consentimento; apprehendêrão os navios, que estavam no rio, e tirarão-lhes as peças, e munições. Deu-se uma busca geral, para tomar toda a sorte de armas. Determinou-se um rigoroso embargo em todos os navios estrangeiros, que se achavaõ no porto; e só houve um, que se evadio a esta medida, o qual vinha a ser um navio Inglez, chamado Rowena, que foi levar estas novidades ás ilhas do Golfo Mexico. — O Governo de Pernambuco ao principio cuidou em resistir; porém achou-se que toda a força,



em que podia confiar, constáva unicamente de seu estado maior pessoal. Retirou-se ao Forte, aonde foi obrigado a render-se no dia seguinte. Não foi porém molestado em sua pessoa, ou propriedade, e se lhe concedeu tempo, para ir, como fez, para o Rio de Janeiro. A gente do campo de todas as classes se vinha ajunctando na Cidade de Pernambuco entusiasta na causa, que parecia haver sido organizada por uma consideravel industria e habilidade. Convocou-se um Congresso; porém, no entanto, tomou o governo dos negocios um comité, a cuja frente se pôz Domingos José Martins.

A Constituição, destinada para o paiz, foi logo publicada; e as suas bazes se refundião nas instituições, porque se governávaõ os Estados Unidos da America Septentrional; a saber liberdade de consciencia, e illimitada franqueza de commercio. Estas pois vinhaõ a ser as suas principaes dis-

posições. — Este grande acontecimento foi executado sem effusão de sangue, excepto 9, ou 10 individuos, que perecêrao no primeiro momento da insurreiçãõ.

O Governo mais que tudo havia concorrido para indispor contra si os Pernambucanos, e seus visinhos; pois havendo imprudentemente tentado estender a soberania de Portugal a alguns territorios Hespanhoes de sua visinhança, tirou desassizadamente as tropas de suas provincias, para as mandar para Monte Video a fazer a conquista. No entanto o partido patriota tinha seus Emissarios, e amigos, que machinavão no Brasil, aonde o povo havia já colhido faisca da tocha da liberdade, que se tinha accendido por seus visinhos: formou-se uma conspiração, que pelos seus resultados mostrou que o Governo apenas tinha algum amigo, que a apoiasse.

Foi por esta época que havendo El-Rei de Portugal, Brasil, e Celebra-se a aclama.

ção de S.  
M.

Algarves destinado o dia 6 do mez de Abril deste anno para na Côrte do Rio de Janeiro ser celebrada a pública cerimonia da sua acclamação, na forma practicada por seus Austos Predecessores; e tendo sido esta Real determinação communicada aos Reinos de Portugal, e Algarves com as competentes instrucções, designárão os mesmos Governadores aquelle dia 6 de Abril, para se dar graças ao Altissimo por este fausto motivo, e todas aquellas demonstrações públicas, que este objecto exigia de um povo, fidelissimo aos seus legitimos e amados Soberanos em todos os tempos, e idades de sua dynastia. Junctos por tanto os Membros do Governo, a Nobreza, o Corpo Diplomatico, e grande concurso de povo, nesse dia á tarde na majestosa Basilica de Sancta Maria Maior, se entoou com a maior solemnidade o hymno *Te Deum Laudamos*; e acabado que foi, derão, além do Castello de S. Jorge, e outras for-



talezas, e as embarcações de guerra, salvas e descargas todas as tropas de linha, e milicias desta Capital, reunidas em grande parada no Terreiro do Paço, Rocio, e ruas adjacentes, sendo commandadas pelo Marechal General Marquez de Campo Maior, o qual acabadas as descargas, levantou a voz dando vivas a S. M., que forão repetidas pelas tropas, no Rocio, e circunstancias. Depois desta funcção militar applauso do povo, e uma salva d'artilheria do Castello, ao fechar da noite se illuminou a Capital.

Neste mesmo tempo, havendo-se annuciado em Londres que naquelle já mencionado dia se havia determinado na mesma Côrte do Rio de Janeiro a coroação de S. M., se cantou tambem naquella Capital, em uma capella Portugueza um solemne Te Deum ao Todo Poderoso em acção de graças pelo feliz acontecimento do mesmo objecto referido.

Applauso á  
coroação de  
S. M. &c.

Proseguião entretanto por es-

te tempo os resultados daquella revolução de Pernambuco, fazendo publicar a seguinte ordem do Governo Provisorio, estabelecido pelos insurgentes da mesma Cidade: —

Consequen-  
cias da re-  
volução de  
Pernambu-  
co.

” Sendo muito conforme ás regras da prudencia, principalmente no estado actual das coisas o não permittir-se indistinctamente a sahida de braços, e fundos, que debilitem a causa da Patria, e convindo mais ter garantia solida, contra as invasões, que a Côrte do Rio de Janeiro haja de fazer ás pessoas, e bens dos patriotas deste Estado, que se acharem nos dominios da dicta Côrte, ou nelles tiverem fundos; decreta o Governo Provisorio, e tem decretado: —

1. Nenhum habitante deste Estado poderá d'elle sahir, sem permissão do Governo, a cuja descrição fica permittir, ou não a dicta sahida.

2. A permissão será supplicada pela secretaria do Governo, e uma

vez concedida, requerer-se-ha pela do Expediente o precizo despacho, observando as fórmulas legais.

3. A todos os que sem ordem se auzentarem, sequestrar-se-hão todos os bens, que possuirem, os quaes seraõ inventariados, e entregues á Commissão, que o Governo nomear para a sua administração.

4. Os rendimentos dos dictos bens, durante o sequestro, se não voltarem dentro de um anno, serão applicados para a defeza do Estado, e com elle entrará a Commissão para o Erario, na fórmula das mais rendas públicas.

5. Os Patroes, a quem o Governo nomear para a predicta Commissão, a exercitarão em quanto se não ordenar o contrario.

6. Toda a propriedade do Governo Portuguez, que se averiguar existir n'este Estado he igualmente embargada, para a segurança da propriedade dos nossos Pa-



triotas, que haja de ser embargada pelo Governo Portuguez.

7. Para se vir no conhecimento das dictas propriedades, se receberão na Contadoria do Erario as declarações juradas dos Patriotas, em cujo poder se acharem, com a comminação da pena do tresdobro, contra os que occultarem a verdade; metade para o denunciante, e metade para o Fisco do Estado.

8. As declarações deverão ser feitas no prazo de 15 dias, depois da publicação d'esta, findos os quaes, não servirão mais para relevar a pena incursa.

9. As denuncias serão recebidas na Secretaria do Expediente; e, para sua devida verificação, seguir-se-hão os meios de direito.

10. O embargo durará sómente em quanto o Governo Portuguez não mostrar, que adopta medidas de liberdade, e boa fé, izentando de restricções as propriedades de nossos Patriotas.

11. A administração das pro-

priedades embargadas aos vassallos Portuguezes, e a applicação dos seus rendimentos serão determinad<sup>os</sup> na fórma dos artigos 3, e 4 do presente decreto.

12. Os rendimentos, provenientes de interesses, que os Vassallos Portuguezes, e embargados neste paiz, possão ter em navios, não são comprehendidos no art. 4, por ficarem pertencendo, em beneficio da navegação, a seus proprietarios.

Appareceu então uma ordem do dia, publicada pelo ajudante d'ordens do General, em que fazia vêr, que constando-lhe que entre os nascidos em Portugal, e Brazil havia alguns partidos, fomentados talvez p<sup>or</sup> homens malvados com a louca esperança de tirarem alguma vantagem das desgraças alheias, sem se lembrarem, de que todos somos Portuguezes, todos vassallos do mesmo Soberano, todos concidadãos do mesmo Reino unido, e que nesta feliz união, igualando, e ligando com os mes-

Continua-  
ção das pro-  
videncias e  
medidas  
patrioticas  
da revolu-  
ção.

mos laços sociaes os de um, e de outro continente, só deve dividir e separar aos que fomentão tão perniciosas rivalidades. Desejando pois S. Ex.<sup>a</sup> que sentimentos e idéas tão erradas, e tão fora de tempo não contaminem a tropa, manda recommendar aos Senhores Officiaes, e a todos os que tem a honra de servir debaixo das bandeiras de S. M. Fidelissima, que, guardando a subordinação estabelecida pelas leis militares, vivão entre si na melhor harmonia e amizade, não tractem, nem tenham sociedade com estes homens impestados, que pertendem engana-los com falsas suggestões; e que se persuadão, sem a menor exhição, que o lugar, em que cada um nasce, não lhe dá merecimento algum; sendo o amor e fidelidade ao Soberano, o patriotismo e observancia das leis o exacto cumprimento do que devem a Deos, e a si mesmos, e aos outros, os talentos, as nobres qualidades, que distinguem



os homens; embora nascessem elles na Europa, ou na America, na Africa, ou na Asia.&c.

Seguiu-se depois o fazer ver ao Capitaõ General de Pernambuco o *ultimatum* dos Patriotas no theor seguinte: —

Os Patriotas sabem apreciar as qualidades pacificas de S. Ex.<sup>a</sup>; que movido por máos Conselheiros nos queria submergir em todas as desgraças. Nós pelo mesmo respeito a S. Ex.<sup>a</sup> daremos segurança a todos os individuos, que o acompanharem, e debaixo da nossa palavra promettemos que tanto a sua pessoa, como essas outras serão salvas de todos os riscos, e perigos com as condições seguintes: —

1.<sup>a</sup> Que a tropa do paiz, que se ache na Fortaleza do Brum saia com suas armas, para se unir ao corpo, que se postar em certa distancia da mesma Fortaleza, no termo de uma hora, depois da recepção desta.

2.<sup>a</sup> Que um corpo de tropas Pa-

triotas entrará successivamente na dicta Fortaleza, para tomar posse della, em nome da Patria, e este corpo irá encarregado da protecção da pessoa de S. Ex.<sup>a</sup>, e daquelles, que lhe forem adherentes, ou o quizerem acompanhar.

3.<sup>a</sup> Que os Patriotas lhe apromptarão, o mais breve possivel, para o seu transporte para o Rio de Janeiro, uma Embarcação de sufficiente capacidade, na qual S. Ex.<sup>a</sup> será obrigado a embarcar com as pessoas de sua companhia.

Não sendo admittidas por S. Ex.<sup>a</sup> estas trez condições, os Patriotas declararão, que não responderão mais pelas consequencias, ainda mesmo as que tocarem na segurança pessoal de S. Ex.<sup>a</sup> sua familia, e companhia, protestando não admittir nenhuma negociação em differentes termos.

A resposta ha de ser dada dentro naquelle mesmo prazo de uma hora, que se prescreveu para a saída da tropa do paiz, que se acha

na Fortaleza. Dado no Campo do Patriotismo aos 7 de Março de 1817.

(Assignados) O Padre João Ribeiro Pessoa. Domingos José Martins. Manoel Corrêa de Araujo. A isto se seguiu logo a *Resolução do Conselho de Guerra, convocada pelo General de Pernambuco, para capitular com os insurgentes.*

Aos 7 de Março de 1817. sendo propostas em Conselho de Guerra as proposições dos Senhores Officiaes, que estão á testa da revolução desta Capitania, assentárão uniformemente o Senhor Marechal José Roberto Pereira da Silva, o Senhor Brigadeiro Gonçalo Marinho de Castro, o Senhor Brigadeiro Luiz Antonio de Salazar Moscozo, e o Senhor Brigadeiro José Péres Campello, que não podião deixar de admittir-se as ditas proposições, por não haverem nem braços para a defeza da Fortaleza, nem munições de boca, e de guerra, não podendo ter outro exito qualquer tentativa de resistencia,

Concorde  
opinião dos  
Chefes Re-  
voluciona-  
rios.



se não para derramar-se sangue inutilmente; e conformando-me eu com este parecer, mandei lavrar este termo, que todos assignarão, com declaração porém, que as familias daquelles Officiaes, que me acompanharem, serão illezas em quanto ás suas pessoas, propriedades &c.

Elleição  
do Governo  
Provisorio.

Foi então que se elegeu um Governo Provisorio em Pernambuco, depois de expulso o Governador pelo povo; e a sua formalidade foi a que se segue: —

Nós abaixo assignados, presentes para votarmos na nomeação de um Governo Provisorio, para cuidar na causa da Patria, declaramos á face de Deos, que temos votado, e nomeado os cinco Patriotas seguintes da parte do Ecclesiastico o Patriota João Ribeiro Pessoa Montenegro; da parte militar o Patriota Capitão Domingos Theotônio Jorge Martins Pessoa; da parte da Magistratura o Patriota José Luiz de Mendonça; da

parte da Agricultura o Patriota Coronel Manoel Corrêa de Araujo; e da parte do Commercio o Patriota Domingos José Martins; e ao mesmo tempo todos confirmamos esta nomeação, e juramos de obedecer a este Governo, em todas as suas deliberações, e ordens. — Dado na Caza do Erario ás 12 horas do dia 7 de Março. de 1817 &c. Assignarão-se então 17 Vo-gaes, Constituintes daquelle Governo; e em nome dos Governadores Provisorios, que são os mesmos, que havião assignado o *Ultimatum* a cima, se fez publicar o Manifesto de seu Governo pelos termos seguintes: —

A Providencia Divina, que pelos inexcrutaveis designios sabe extrahir das trevas a luz mais viva, e pela sua infinita bondade não permite existencia do mal, senão porque sabe tirar delle maior bem, e felicidade, consentio que alguns espiritos indiscretos, e inadvertidos de que grandes incendios

Medidas de pacificação e de harmonia.

se podem originar de uma pequena faisca, principiassem a espalhar algumas sementes de um mal entendido ciúme, e rivalidade entre os filhos do Brasil, e da Europa, habitantes desta Capital, desde a época em que os encadeamentos dos successos da Europa entrárão a dar ao continente do Brasil aquella consideração, de que elle era digno, e para que não concorrêrão, nem podiaõ concorrer Brasileiros. Porque; que culpa tiverão estes de que o Principe de Portugal sacudido da sua Capital pelos ventos impetuosos de uma invasão inimiga, sahindo faminto d'entre os seus Lusitanos, viesse achar o abrigo no franco e generoso continente do Brasil, e matar a fome, e até ásêde na altura de Pernambuco, e pela quasi Divina Providencia, e liberalidade dos seus habitantes? Que culpa tiverão os Brasileiros de que o mesmo Principe Regente, sensivel á gratidaõ, quizesse honrar a Terra, que o aco-



lhêra com a sua residencia, e estabelecimento de sua Corte, e elevá-la á cathegoria de Reino? Aquellas sementes de discordia desgraçadamente fructificáraõ em um Paiz, que a Natureza amiga dotou de uma fertilidade illimitada, e geral. Longe de serem extirpadas por uma habil mão, que tinha para isso todo o poder, e soffoca-los na sua origem, foraõ nutridas por tuas indiscrições dos Brasileiros, e Europeos; mas nunca crescêraõ a ponto de se não poderem extinguir, se hcuvesse um espirito conciliador, que se abalançasse a esta emprêsa, que não era muito ardua. Mas o espirito do despotismo, e do máo conselho recorreo ás medidas mais violentas, e perfidas, que podia excogitar o demonio da perseguição. Recorreo-se ao meio tyranno de perder Patriotas honrados, e benemeritos da Patria, de faze-la ensopar nas lagrimas de miserias familias, que subsistiaõ do trabalho, e socorros de seus Che-

fes, e cuja perda arrastava consigo irresistivelmente a sua total ruína. A natureza, o valor, a vista espantadora da desgraça, a defeza natural reagiu contra a tyrannia, e a injustiça. A tropa inteira se suppôz envolvida na ruína de alguns dos seus Officiaes, o grito da defeza foi geral; elle resou em todos os angulos da Povoação de S. Antonio; o povo se tornou soldado, e protector dos soldados, porque eraõ Brasileiros como elles. Os despotas atterrados pelo povo, e inesperado espectaculo, e ainda mais atterrados pela propria consciencia, que ainda no seio dos impios levanta o seu tribunal, dicta os seus juizos, e crava os seus punhaes, desamparáraõ o lugar, d'onde haviaõ feito sahir as ordens homicidas. Habitantes de Pernambuco, crêde, até se haviaõ tomado contra os vossos compatriotas meios de os assassinar, indignos da honra, e da humanidade. Os Patriotas no fim de duas horas

acharão-se sem Chéfe, e sem Governador: era preciso precaver as desordens da anarchia, no meio de uma Povoação agitada, e de um povo revoltado. Tudo se fez em um instante, tudo foi obra da prudencia, e do patriotismo. Pernambucanos, estai tranquillos, apparecei na Capital, o Povo está contente; já não ha distincção entre Brasileiros, e Europeos, todos se conhecem irmãos descendentes da mesma origem, habitantes do mesmo Paiz, Professores da mesma Religião. Um Governo Provisorio; illuminado, escolhido entre todas as ordens do Estado preside á vossa felicidade, confiai no seu zello, no seu Patriotismo. A Providencia, que dirigio a obra, ella a levará ao termo. A Emprêsa filha do Ceo a protegerá: vós vereis consolidar-se a vossa felicidade, vós sereis livres do pezo de enormes tributos, que gravão sobre vós; o vosso, e nosso Paiz subirá ao ponto de grandeza, que ha muito, o



espera , e vós colhereis o fructo dos trabalhos e zello dos vossos Cidadãos. Ajudaiois com os vossos conselhos , elles serão ouvidos ; com os vossos braços , a Patria espera por elles : com a vossa applicação á agricultura ; uma Nação rica he uma Nação poderosa. A Patria he a nossa Mãi commum , vós sois seus filhos , sois descendentes dos valerosos Lusos , sois Portuguezes , sois Americanos , sois Brasileiros , sois Pernambucanos. &c.

Sahio depois primeiro que tudo um Decreto do Governo Provisorio de Pernambuco para augmentar o soldo das tropas , que dizia : —

O Governo Provisorio de Pernambuco ; tendo em consideração o pouco soldo , com que se gratificavão os nobres trabalhos dos que defendem a Patria , dando por ella o sangue , e a vida , e attendendo aos relevantes serviços , que fez a Tropa Pernambucana , no dia critico , em que teve de debellar o despotismo , e a perseguição , que

teve de debellar o despotismo, e a perseguição, que ia a lavrar sobre um Povo generoso, e innocente, tem decretado, e decreta o seguinte:

1.º Vencerão de soldo mensal o Coronel de Infantaria 80\$ reis. Tenente Coronel 65. Major 50. Capitão 35. Tenente 25. Alferes 18. Sargento vencerá por dia 280 reis. Furriel 200. Cabo 160. Soldado 100.

2.º Coronel de Caçadores terá por mez 90\$ reis. Tenente Coronel 70. Sargento Mór 60. Capitão 42. &c. E assim vai augmentando sempre relativamente áquelles d' Infantaria. Falla depois das diferentes armas d'artilheria, e cavallaria, que deve estabelecer-se para o futuro &c. Não se esquece tãobem de fallar dos Cirurgiões Mores, Capellães, Ajudantes, Secretarios &c. A sua assignatura foi a mesma já mencionada no *ultimatum*; pois que estes, alli assignados, são os Governadores

Prosegue a historia da revolução Pernambucana, fallando de que então se decretára.

Provisionaes. Houve logo outro Decreto interessante do mesmo Governo, abolindo varios impostos, cujo conceito era que considerando aquelle Governo Provisorio quanto era odiosa, e mesmo contraria aos principios de economia pública, e pezada ao povo a imposição do Alvará de 20 de Outubro de 1812, sobre lojas de fazendas, e molhados, embarcações, canôas &c. e considerando outrosim que nos mesmos e outros defeitos labora o imposto de 160 reis por arroba de subsidio militar sobre a carne, além de tornar desigual a sorte dos habitantes do mesmo Paiz, e membros do mesmo Estado, não tem outra tendencia mais do que o encarecer sobre maneira um genero de primeira necessidade, e estorvar a criaçãõ de gados, taõ necessaria á subsistencia dos povos, depois de ouvir o parecer de pessoas zellosas do bem público, e intelligentes na materia.

Decreta, e decretado tem a



abolição total dos mencionados tributos. E como alguns d'elles se achão arrematados, se terá para com os arrematantes, na cobrança dos seus respectivos contractos, respeito á quóta da diminuição, que soffrem pela presente abolição. &c. Tambem decretou o mesmo Governo sobre a compra de armamentos, em cujo Decreto se vê o entusiasmo de mistura com o susto da punição, que de facto vieraõ a padecer.

Principia pois assim: — Patriotas Pernambucanos, o Governo Provisorio vos adverte, que tudo está feito, com a feliz revolução, effeituada por vossos esforços, e com ajuda da Benefazêja Providencia; muito mais resta a fazer.

O golpe assustou nossos inimigos, mas não os destruiu; qualquer vento do dezerto pode trazer a este Paiz novo bando de arrazadores gafanhotos. Cumpre estarmos promptos a exterminá-los. Faltaõ munições, e armas aos braços

de muitos valentes Patriotas, e ellas existem em nosso territorio. O Governo julgou do seu dever convidar aos Patriotas, que as pessem, a que as vendão pelos preços, que a justiça dicta. O Governo está certo que não abusareis das circumstancias actuaes, pretendendo preços exorbitantes, elle conhece vossos sentimentos, e vos faz justiça, e repousa na vossa generosidade. Concorrei pois ao Quartel General a appresentar as vossas minutas, que serão com exactidão satisfeitas á boca do cofre. *Caza do Governo &c.*

Seguiu-se outro Decreto menos interessante por se limitar sómente a estabelecer entre aquelles entusiastas Patriotas o tratamento de *vós*, como significativo da sua igualdade &c.

Segue-se  
uma cele-  
bre procla-  
mação.

He porém digna de observar-se a proclamação seguinte: —

São bem dignos de memorar-se os celebres acontecimentos, que tiver<sup>o</sup> lugar em Pernambuco, a

quelles acoltecimentos, que nos tem esclarecido, Pernambucanos, desde a faustissima, e gloriosissima revolução, operada felizmente na Praça do Recife aos 6 do corrente mez de Março, em que o generoso esforço de nossos Compatriotas exterminou d'aquella parte do Brasil o monstro infernal da tyrania Real.

Depois de tanto abuzar da nossa paciencia, por um systema de administração, combinado acinte para sustentar as vaidades de uma Corte insolente, sobre toda a sorte de oppressão de nossos legitimos direitos, restava calumniar agora a nossa honra com o negro labéo de traidores aos nossos mesmos amigos, parentes e compatriotas naturaes de Portugal: e era esta por ventura a derradeira peça, que faltava de se pôr á machina da politica do insidioso Governo extincto de Pernambuco?

Começou o perfido por illaquear a nossa singeleza, proclamando pú-



plicamente a 5 deste mez; que era amigo sincero dos Pernambucanos, que tinha repartido seu coração com elles, escrevendo estes enganos com a mesma penna, com que acabava de encher no segredo do seu gabinete listas de proscriptos, que tinha de entregar nas mãos do algoz. Brasileiros de todas as classes, a mocidade de mais espirito do paiz, os Officiaes mais bravos das tropas pagas, em uma palavra os filhos da Patria de maior esperança, e mais distincto merecimento pessoal.

Amanheceu em fim o dia 6, em que as enchovias havião de ser atulhadas de tantos Patriotas honrados, e suas familias alagadas de dôr, e de lagrimas: convoca o maldito um Conselho de Officiaes de guerra, todos invejosos de nossa gloria, e depois de ter assignado com elles a atróz condemnação daquellas innocentes victimas, despacha dalli mesmo os que lhe parecêr o mais capazes de lhe dar

execução. Uns correm aos quartéis militares, outros ás casas particulares, fervem prisões por toda a parte, e já as cadeias começam de se abrir para ir engolindo um por um dos nossos bons Compatriotas. Aqui mostrarão os nossos, como têm capacidade para saber conhecer que a desobediencia tem todo o preço de heroismo em certos casos, e he quando com ella se salva a causa da Patria. Um bravo Capitão deu o signal do dever de todos, fazendo descer aos infernos o principal agente da injustissima execução; Corre-se ás armas, e poucas horas daquelle mesmo dia foraõ todo o tempo de começar, e acabar taõ ditosa revolução, que mais pareceu festejo de paz, que tumulto de guerra, signal evidente de ter sido toda obra da Providencia, e beneficio da benção do Todo Poderoso.

O Ex-General tinha-se recolhido á Fortaleza do Brum, e aonde suppunha achar uma praça de

defeza, achou a prizão da sua pessoa, e dos seus.

Recorreu a proposições pacificas, que acabárão n'um *conclusum*, com que foi obrigado a conformar-se no dia 7 pelas 6 horas da manhã. Desde logo foi restabelecida toda a ordem pública, não se ouvirão mais outras vozes, que de aclamações geraes, dignas do dia, em que um immenso Povo entrava na posse de seus legitimos direitos sociaes. Foi consequencia disto não ter havido até agora se quer um só disturbio, nem motivo qualquer de queixa.

A 8 se instalou o Governo Provisorio, composto de 5 Patriotas, tirados das differentes classes; o qual Governo tem sido sempre permanente em suas sessões. O seu primeiro cuidado foi desabuzar os nossos Compatriotas de Portugal dos medos, e desconfianças, com que os tinham inquietado os partidistas da tyrannia, recebendo a todos com abraços e osculos, segu-



ando as suas familias, pessoas, e propriedade de toda a sorte de injuria, fazendo-os continuar em seu commercio, trafegos, e occupações, com maior liberdade, que d'antes, proclamando em fim por um bando os sentimentos do Governo, e do Povo, e não haver mais daqui por diante differença entre nós de Brasileiros a Europeos; mas deverem todos ser tidos em conta de uma só e unica familia, com igual direito a uma só, e a mesma herança, que he a prosperidade geral de toda esta Provincia.

A 9 tudo se achava no mesmo espirito de concordia, e pacificação geral, sem o Povo se resentir d'outra novidade que das bondades do Governo, todo applicado a promover a segurança interior, e exterior, por medidas acertadas, buscando esclarecer a sua marcha com dividir as materias de maior importancia por Commités, compostos das pessoas de maior capacidade, conhecida para cada uma

dellas, com que tem obido ao mesmo tempo popularizar as suas deliberações o mais possivel. Naquelle mesmo dia o Governo foi permanente até á meia noite, para continuar diversos despachos, que hoje apparecêrão, sendo dos mais importantes fazer entrar os Funcionarios públicos nas suas occupações, como d'antes, sem tirar ninguem do seu officio, abolir certos impostos modernos de manifesta injustiça, e oppressão para o Povo, sem vantagem nenhuma da Nação &c. E tal he, Pernambucanos, o nosso estado público, e civil até hoje 10 de Março de 1817.

*Viva a Patria, vivão os Patriotas, e acabe para sempre a tyrannia Real. &c. [\*].*

Por outro Decreto do Governo Provisorio se fez entrar no Erario os rendimentos da Meza da Inspec-

Tomaõ varias medidas por outro Decreto, &c.

---

[\*] A tanta insolencia, e desvairada ousadia se arrojou a turba daquelles infames revolucionarios!!!





pezada: e por essa razão decretou aquelle mesmo Governo o ficar assim aggregada ao Erario, reduzindo a doutrina do que havia de observar-se para o futuro a 4 differentes art. &c. — E pelo segundo Decreto se tratou de confirmar o Consul Britanico, participando-lhe que se reconhecião por genuinos e verdadeiros os titulos, que naquella dia lhe havia appresentado o mesmo Consul, a quem permittia o Governo a continuação de suas funcções, taes, quaes elle exercia perante o anterior, e extincto; obrigando-o outro sim a remetter-lhe aquelles titulos por um seu Officio &c.

De novo  
decretaõ so-  
bre objectos  
de defeza.

Houve mais por esta occasião um Decreto, que, pela substancial materia de suas medidas se recommenda, por ter em vistas a necessidade de sua defeza; e por isso decretou então aquelle Governo, que convindo muito á defeza do Estado criar um Corpo de Cavallaria, e não permittindo as ac-

tuas circumstancias, que as rendas públicas bastem a todas as suas exigencias, e attendendo ao entusiasmo, que o Povo Pernambucano tem desenvolvido na Causa pública, o Governo Provisorio, depois de ouvir pessoas doutas, entendidas na materia, e zelozas do bem público decreta, e decretado tem:

1.º He permittido a todo o Patriota levantar com permissão do Governo Companhias de soldados a cavallo.

2.º Aquelle que a levantar fardada, montada e armada á sua custa, terá o posto de Capitão, e as honras respectivas, e o direito de nomear os Officiaes subalternos, e inferiores da dicta Companhia, e o direito de preferencia nas promoções, em igualdade de circumstancias &c.

Antes de proclamar alli o Conde dos Arcos, havião os Pernambucanos proclamado da maneira seguinte: [\*]

Proclamação  
ainda por  
fim os Per-  
nambucanos.

---

[\*] Valores Pernambucanos, caros Patrio-  
34

tas, a Patria, Eu, e todos os hemens honrados, e virtuosos Patriotas, cheios de um jubilo, que nunca sentimos, vos damos os devidos agradecimentos pelo heroismo, com que deixando repentinamente vossas mulheres, vossos filhos, vossas casas, vossos trabalhos campestres, viestes denodados socorrer a Mãe Patria, aos vossos innocentes irmãos, ameaçados por um bando de malvados. Os infames tyrannos cheios de crimes, e vergonha tem desaparecido; as Capitancias gozão de profunda paz, e harmonia; já não ha differença de Pernambucanos a Europeos; todos somos irmãos; a Patria pois não precisa agora de vossos valorosos braços para a sustentação da grande Cauza da Liberdade; voltai pois, honrados Patriotas, para os braços de vossas familias; abraçai com ternura, em nome da Patria, e da Liberdade, vossas virtuosas mulheres, e caros filhos: trabalhai como homens livres, e vossos trabalhos serão de hoje em diante abençoados: no momento que a Mãe Patria precisar da vossa bravura, ella vos chamará, e conta de certo que, o valor pon-do azas em vossos valentes pés, em um instante cobrireis estes mesmos felizes lugares, que hora pizaes. &c.



---

 LIVRO XIX.
 

---



---

 1817.
 

---

Depois de se haver concluido no antecedente livro quanto dizia respeito á Revolução Pernambucana, segue-se agora a marcha dos negocios politicos, que preparárão a queda da mesma, principian-do pela proclamação do Conde dos Arcos, &c.

~~~~~

**P**ROCLAMOU contra este Theatro revolucionario, depois de todos aquelles enthusiasmos dos Pernambucanos, o Governador da Bahia

Conde dos Arcos pela maneira que se segue: [\*]

Neste tempo se achava a Capitania de Pernambuco, e principalmente o Recife, antes de rom-

[\*] Pernambucanos honrados, que detestaeis os crimes de vossos indignos patriotas! Por familias fugidas ao poder insuportavel dos rebeldes consta, que o theatro, aonde brillára a fidelidade de Fernando Vieira, Camarão Henrique Dias, e outros, cujos nomes a historia tem escripto na mesma linha dos heroes, está mudado em covil de monstros, infieis, e revoltados!! E porque vossos fingidos Chéfes até vos mentirão, quando commetterão a horrenda perfidia de desacreditar os habitantes desta Capitania, de que tenho a honra de ser o Governador, e o amigo, de meu primeiro dever he assegurar-vos, que a divisa dos Bahianos he "Fidelidade ao mais que o Reino dos Reis" e que cada soldado da Bahia será um Scipião ao vosso lado, assim que tiver ordem para vingar a affronta, perpetrada contra o Soberano, que em seu coração adora, cuja mão sempre liberal tiverão a honra de beijar em seu paiz natal, primeiro que os outros Vassallos do Brasil, e de quem todos temos recebido tantas provas de generosidade, e amor. Bahia &c.

per naquella revolução, em um estado o mais deploravel de policia: sendo certo que quasi todos os dias se fazião mortes, roubos, e toda a sorte de maldades, tendo disso a culpa o Governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Era pois por falta de execução das leis que os Ministros e Empregados públicos, imitando o seu General na laxidão (porém não na limpeza de mãos) deixavão correr tudo á revelia; e era por este modo que tudo caminhava assim precipitadamente para uma catastrophe, como a que aconteceu em 6 de Março de 1817. Era impossivel existir ordem aonde a justiça se punha em leilão, e aquelle que mais offerencia e dava, colhia o ramo da perfidia. Além das rapinas, que se fazião ao Povo, tractava-se também de roubar os thesouros do Imperante com um descaramento sem limite, e pelas mais infames maneiras.

Falla-se dos motivos, que parecem haver sido influentes, para a revolta Pernambucana.

A Juncta da Real Faenda,  
TOMO X. F



que pelo alto caracter, que representava, deveria servir de modelo a todos os outros Tribunaes, era a mesma que soffria que alli acontecesse muitas vezes que seus Membros tirassem vantagens do patrimonio de seu Augusto Amo. Apresentavão-se as contas de despesa, pertencente á Capitania; porém muitas de que forma? Em algumas fez reparo o Presidente, que assáz conhecia como erão produzidas; porém não fazia opposição alguma, e sanccionava documentos inteiramente falsificados. Seguia-se a Alfandega; aonde estas operacões se fazião mais ás claras; por isso mesmo que, havendo nella grande quantidade de Officiaes, talvez se não poderião exceptuar, que não fossem manchados pela infame venalidade. E em fim chegavão a tal relaxação, que alguns Officiaes se arrojarão a estabelecer lojas publicas de fazer das; e se fazião os surtimentos conforme a vontade e gosto dos mesmos

Officiaes ; vindo por conseguinte esta Casa de arrecadação Real a servir como de armazem mercantil. Na Intendencia da Marinha fazia-se o mesmo : alguns procurá-vão fazer a sua fortuna , esgotando os cofres do Soberano : aquillo que custava 2 , introduzia-se por 8 : não havia mêdo ; nada de remorsos ; e finalmente os extravios se fazião já com todo o descaramento , e mesmo ás claras. Os Empregados , que mais figuravão , mais comião ; e quando se tratava de representar as injustiças , practicadas com frequência , cuidava-se então de empregar todos os meios , que fossem capazes de fazer triumphar a sua maldade.

Era por tanto culpado de negligencia o mesmo General , a quem por infinitas vezes se patenteou a miseravel marcha de semelhantes negocios , fazendo-se-lhe vêr que tudo ia na maior tortura , e se fazião diariamente extravios de consequencia , porém nenhuma pro-

Mais que todos era negligente o General.

videncias deu, nem tomou medidas, que (por idoneas) puzessem de uma vez o termo e limite, de que tanto se precisava naquelle objecto, para que assim vissem findadas tantas, e taõ enormes ruinas.

Chegou a tal ponto que se lhe dirigio uma carta anonyma para que tomasse medidas sérias, e com anticipaçãõ; pois se tramava conspiraçãõ; e nada disto abalou semelhante General.

O incendio approximou-se tanto, que até pelas ruas se gritava: "dizem que ha um levante no dia 6 de Março:" e assim mesmo sómente ordenou que em 4 do dicto mez se lêsse uma ordem do dia, em que se recommendava uniaõ á tropa, com o que irritando-se mais os facciosos, entãõ S. Ex.<sup>a</sup> fez convocar um Conselho Militar no mesmo dia 6, aonde se resolveu que fossem presos alguns sujeitos, (e não processados, como em outro tempo quizerãõ fazer persuadir) po-



rém, principiando logo nesta diligencia o Chefe do Regimento de Artilheria com toda a acceleraçãõ, foi por isso que um dos seus Capitães o assassinou no mesmo quartel.

Naõ foi pois feito o rompimento desta revoluçãõ por um acaso, segundo vogára ao principio, mas sim por um meditado plano, em que se haviaõ concertado os conjurados, querendo (pelo menos) ainda que por mui poucos momentos, fazer-se grandes á custa das vidas, honra, e propriedade dos bons Portuguezes.

Morre entãõ o Brigadeiro, e um dos Ajudantes de Ordens do Governo: pegaõ em armas os dois Regimentos, que se podiaõ chamar cascos; porque sómente formariaõ ambos 500 homens; e se dirigem para o principio da ponte denominada do Recife, esperando, sem se saber o que; pois havendo um cabo determinado a accommetter tal fraudulagem, podia-se affiançar o yencimento, ainda mesmo que o

O mesmo General  
[por covarde] foge  
para o  
Brum.

fizera só com 200 homens. Desampara o General o seu Quartel, e corre para a fortaleza do Brum, aonde lhe aconselhaõ determine todos os meios mais acertados, a fim de resistir áquella facção, ao que elle entaõ não responde. Que fraqueza! Offerece se um Official, que se acha possuido de valor, o qual pede licença, e entra na mesma fortaleza com desiginio de fazer tirar uma, ou duas peças de artilheria, com que pertende acommetter a pouca tropa, que se achava de observaçãõ. Sahe com effeito com uma peça, a qual á sahida do forte cahio por terra, por se fazer em pedaços a carreta, o que exasperou inteiramente o Commandante, parando com taes diligencias. Na fortaleza, de que se tracta, não havia nada; e com tudo era ella a principal com um Commandante de patente de Brigadeiro dos Reas Exercitos de S. M. F.: não havia 4 morteiros, capazes de fazer defensa: faltava alli tudo, quanto se

O mesmo  
General  
[por covar-  
de] se  
para e  
Brum

denomina munição de guerra; e até se achava, no dia da revolução, sem água. Não se tractava em fim de olhar para estas coisas, apezar de que havia um Official General com o titulo de Inspector da tropa, e artilheria; porém estes empregos no Brasil tem servido unicamente para esgotar os cofres da Nação.

Não havendo pois deliberação sobre tão importante objecto, na manhã do dia 7, pelas 6 horas, correm talvez 400 pessoas de todas as cores, e idades, descalços, e quasi nus pela maior parte, armados de chuços, espingardas, e espadas á testa dos quaes se via o célebre Martins, e mais cabeças da desordem, e se dirigem á fortaleza, aonde o covarde General é obrigado a assignar certas condições, ignoradas no público, talvez por sua infamia, e indignidade tão grande, que até os mesmos facciosos se envergonharião de manifestar. Determina-se ao mesmo Gene-

Falla-se dos acontecimentos do dia sete, e da concurrencia dos individuos de todas as cores e idades, &c.



ral, que elle deve embarcar-se 24 horas depois para fóra da Capitania, o que fez no dia seguinte para o Rio de Janeiro, em uma Sumaca, com bandeira parlamentária.

Depois da saída do General instálase um Governo Provisorio, &c.

Instálão immediatamente um Governo Provisorio; composto de 5 membros, dos quaes apenas um José Luiz de Mendonça passava por homem dotado de mais algum talento, e luzes ainda que mui infamemente manejadas. Prescrevem logo os tratamentos, dando sómente o de vós, o que prova bem a falta de senso; pois é natural que um escravo tracte a seu senhor da mesma sorte que este ao escravo?

Publicão logo por bandos, que tendo os Europeos conquistado o seu paiz, e conservando-o ha muitos annos, e seculos, practicando com os nacionaes um imperio absoluto, e tyrannico, que serão agora obrigados a reconquista-lo, o que havião feito em poucos momentos, o que parecia (dizião elles) obrado sómente pela Providencia,

ao que porém devia chamar-se roubar; pois que pertencendo este vastissimo Imperio a S. M. F., e aos pais dos rebelados, estes devem considerar-se réos de alta traição; quando era do seu dever mostrar-se em todos os tempos agradecidos aos Europeos, pelos terem aperfeiçoado na côr, fazendo-os perder a condição de Indianos

Transtornão depois a forma do Governo em muitas e diferentes coisas; abrem as cadêas, soltando grande numero de malvados, e fazendo acabar e annullar todos os processos civís, e criminaes, principião a datar todas as suas regras desde 6 de Março, de 1817. Floagem diversos negociantes, e por isso determinão, que as suas propriedades sejam postas em sequestro. Dizem franquêar o Commercio e navegação, e conceder licença a todos os vasos Portuguezes, que entrarem depois do dia 6 não cumprirão, apesar de varias representações. Publicão igualmente, que

Negase a  
Mendonça  
a de qua  
ção de re  
puei  
O Governo  
Provisorio  
padece logo  
alterações e  
transtornos.

Comega  
desconten  
tamente a  
ser o sati  
ficio de  
sua queda

conservatão a todos os Empregados nos seus officios, fazendo-os jurar fidelidade a um Governo, que não tem forma; promettendo prosperidades naquelles mesmos, que não tem segura a sua existencia.

Requer Mendonça se envie uma deputação a S. M. F., a fim de obterem o perdão de tal rompimento, e uma nova Constituição, mostrando se o jugo tyrannico, em que vivião; porém os mais do Governo se oppoem, correndo até risco a vida de Mendonça. Promettem logo 160 rs. de soldo a cada homem, que sirva, e que em poucos dias abaterão a 100 rs. Afastão tudo quanto apparece, não lhes fazendo obstaculo a idade, nem a eôr. Tudo geme na maior desconfrança, e flagelação; e crescendo, para o cúmulo das maiores desgraças, uma tremenda falta de mantimentos. Tudo é froute. Um alqueire de farinha, que d'antes era a 1\$600, e a 1\$920 rs.; custava então 9\$600 rs.; e assim mesmo não ap-

Nega-se a Mendonça a deputação, que requer, para se alcançar perdão de S. M.



parecia, quanta se precisava. O Governo forçava tudo a ser listado, o que logo causára um grande descontentamento, especialmente aos Officiaes empregados nas obras diárias, mostrando-se quanto era penoso a um homem, que vencendo por dia 640 rs. e 960, se havia de vêr obrigado a alistar-se em um corpo militar, aonde apenas podia vencer 100 rs. não lhe sendo possível o sustentar assim sua familia.

Era pois a effeito de semelhantes desgostos do Público Pernambucano que este povo já sem medo algum manifestava seu grande descontentamento pelas ruas públicas.

Parecia que a occulta poderosa mão do Omnipotente, que em tempo nenhum se esquecêra de patenteiar aos Portuguezes o exito feliz de sua direcção Celeste, encaminhava assim o Povo a significar publicamente a falta de sua satisfação com semelhante Governo, tão impio, como informê, para que desta sorte fossem logo (desde

Começa o descontentamento a ser o vaticinio de sua queda.

o comêço de suas obras tão mal fundamentadas) conhecendo seus desvairados Authores, que aquelle Povo por sua influencia, emanada dos Ceos, lhes vaticinava já a quéda horrivel, que por tão nefarios crimes haviam merecido.

São apprehendidas as proclamações de Pernambuco, pela vigilancia dos Bahianos, cujo Governador é energico, &c.

E com effeito não tardou muito tempo que o vigilante Governo da Bahia não desse principio ao castigo de alguns daquelles facciosos e rebeldes; pois a 22 de Março appareceu fora da barra um vaso costeiro, a cujo bordo foi logo um espião, que o tinha em vista, para reconhecer a equipagem, disfarçado em pescador. Um frade, e um Official General alli fôrão immediatamente presos. Vinhão estes vis Emissarios de Pernambuco, trazendo proclamações, que lhes forão apprehendidas.

Seguirão-se mui grandes rumores na Cidade, que em outra qualquer, não sendo a Bahia, causariaõ necessariamente alvoroço, por effeito das differentes paixões,

que de tropel se combatem e desenvolvem na presença de tão extraordinarios acontecimentos.

Foi nesta crise que o Governador da Bahia disse a um dos mais ricos negociantes desta praça: "Eu sei, Senhor, que vós attendeis mais a politicas do que ao Commercio; porém tomai cuidado, porque a vossa vida depende de mim." O negociante respondeu-lhe então: "Governador, a minha resolução ha muito tempo, que está além do alcance de vossas ameaças: eu nada hei feito contra o Governo; porém se vós haveis escolhido a minha cabeça, para dar uma prova da vossa coragem, eu estou prompto: um pouco mais cedo, ou mais tarde, sei que heide morrer; e em politica o *assassinio* è coisa mui facil."

Quando porém voltou para sua casa, achou-a já cheia de amigos, promptos a provar-lhe a que ponto estavaõ excitadas as suas paixões. E' todavia digno de reflectir-se que



semelhante homem era demasiado rico, para olhar uma tal revolução como fonte de riqueza e prosperidade, assim como também demasiado velho, para julgar que ella poderia servir-lhe de degráo á sua ambição.

No entanto o Governador ia mandando tropas por mar, e por terra, expedindo 2 Regimentos de cavallaria na direcção de Pernambuco, e outra tanta infantaria para Sergipe, Provincia intermediaria entre a Bahia e Pernambuco, e aonde o espirito da revolta se havia propagado.

Um frade como Emisario dos Pernambucanos para a Bahia, é fuzilado.

Tratou-se depois de processar o frade; e em quanto ao Official General, como tinha achado meios, para se refugiar em um Convento, se não atrevêraõ a tirá-lo dalli. Foi por tanto condemnado o frade a pena ultima, e mui brevemente executado. Entusiasta com tudo este infame cooperador dos revoltados não deixou de mostrar naquella horrorosa situação que ti-

na constancia e firmeza de caracter. Com passos d'intrepidez marchou para o lugar da execuçaõ, cercado por uma deputação da Bahia; e entaõ consta que conversára com cada um dos membros da mesma deputação com grande sangue frio; e por fim disse: "o meu sangue vai ser derramado pela liberdade; porque não é elle o ultimo?" Teve muitas conversações semelhantes; e logo que vio era chegada a hora, em que devia morrer, impávido se apresentou diante dos soldados, que o deviaõ fuzilar.

Em quanto ás causas proximas, e remotas da conjuraçaõ de Pernambuco haviaõ naquelle tempo mui diversas opiniões, como é regular e ordinario em todas as épocas, onde lavra o incendio revolucionario; e por isso diziaõ uns que o descontentamento do Brasil, a que muitos attribuiãõ as causas remotas daquelle revolução, não era veridico; pois tão longe estava o

Referem-se algumas opiniões sobre as causas desta revolta.

Governo de S. M. F., alli residente, de descontentar os Brasileiros, que bem pelo contrario se dividia antes um não sei que de inclinação e tendencia muito superior para os mesmos, por cujo motivo não podião ser estas as causas remotas de semelhantes procedimentos tão crimiñosos a todos os respeitos, como cheios da mais detestavel ingratição. Outros porém insistião que na realidade a forma do Governo das Capitancias era o facto mais potente a atear o fogo da discordia, e por conseguinte a exacerbar os animos de todos os habitantes daquelle vastissimo Emispherio, para que indispostos assim contra quem o flagelava, houvessem de lembrar-se, e mesmo deitar mão de medidas violentas, e oppostas á subordinação, e obediencia, que devião consagrar á Augusta e Real Pessoa de S. M. F., e seu legitimo Governo.

Fossem porém quaes fossem as causas primordiaes, que fizeram nas-



cer, e diffundir semelhante espirito pelo territorio do Brasil, o que certo e de facto, é que por motivos (supposto que não justificados) rompêra a explosão revolucionaria em Pernambuco, que então se devia abranger Paraíba, e Rio Grande do Norte, sendo a sua causa proxima a que acima havemos mencionado.

Manifestou-se porém logo naquelles exaltados entusiastas o que em todos os tempos ordinariamente acontece. Estabelecêrao elles um Governo Provisorio, mas cheio de tantos abusos na pública administração de todos os negocios, assim de justiça, como de Finanças, militares, &c., que, pelo mal que se conduzião, não podia deixar de cahir por si mesmo a pedaçõs. E até o Governo da Bahia (depois de o haver examinado com aquella prudencia e politica, que em taes circumstancias cumpria a suas medidas) em mui breve tempo esperaria ver desabar aquelle edi-

Governo  
Provisorio  
de Per-  
nambuco, e  
seus abusos,  
&c.

Fidelidade  
de do povo  
do Rio de  
Janeiro.

ficio, que só a mais rematada das loucuras humanas podia imaginar susceptível de duração.

Como é possível que, ainda concedido aquelle descontentamento dos Pernambucanos, segundo a opinião dos que o fazião graças por todo o Brasil, como é possível que haja um povo, qualquer que elle seja, que goste de homens, que, pondo a mascara de Regeneradores, depois de o haver assim illudido, fazendo-lhe mil promessas, não só lhe não satisfaz a ellas, mas até pelo contrario cuidão sómente de si mesmos; e (quaes famintos lóbos) tractão unicamente de dar pasto á sua execravel avidez, e a toda a casta de paixões desordenadas?

Fidelidade do Povo do Rio de Janeiro.

Neste mesmo tempo, em que rompeu a reprovadissima conspiração Pernambucana, se observou na Côrte do Rio de Janeiro a maior lealdade de seus habitantes, e adhesão ao legitimo Governo de S. M. Fidelissima; pois que muitos

delles ( para mostrarem o quanto lhes era abominavel tão atroz procedimento, como aquelle que acabavão de praticar os moradores de Pernambuco, ) forão á presença de S. M., para lhe offerecerem suas pessoas, como vassallos fieis, e inabalaveis da obediencia, que submissos lhe consagravão; assim como da mesma sorte para lhe fazerem offerecimento ingenuo de seus bens, que de mui boa vontade, dizião os mesmos, os consumirião todos em proveito da causa de seu Rei o Senhor D. *João VI.*, a quem elles desejavão ardentissimamente ver collocado sempre em seu throno sem a mais pequena alteraçã ou mudança, como taõbem gozando em toda a plena tranquillidade aquelles direitos, que taõ legitimamente herdára de seus Augustos Predecessores. Que no Rio de Janeiro se não fomentava o lume da rebeliaõ, como falsamente, se havia espalhado por vozes amotinadoras, e inimigas da ordem, e do



público socego; pois ao contrario veria S. M., o Brasil todo, e veria o mundo que o povo do Rio de Janeiro, sendo tanto necessario, se havia de prestar intrepido e constante a derramar seu sangue pela defeza de seu presadissimo, e Augusto Monarcha, pela da Religião de seus maiores, e em fim de sua Lusitana Monarchia, e de sua Patria.

Assim fallavaõ os habitantes do Rio de Janeiro, patenteando a S. M. os sinceros desejos, e valor, de que se achavaõ animados para fazerem com que os legitimos e inauferviveis direitos, inherentes á sua Real Corôa jámais podessem vacillar naquella Côrte, aonde residiaõ ainda varões illustres e verdadeiramente Portuguezes, que longe de toda a dúvida iriaõ, se preciso fosse, assignalar seus nomes e sua memoria na defeza de seu Rei e sua Patria. Quanto não é differente esta da Pernambucana linguagem, que (em vez de ser

empregada a implorar, segundo lhes aconselhárão, o perdão daquelle rompimento) bem pelo contrario servio só para manejar infamemente atrevidas invectivas contra a Pessoa do mesmo Soberano, que acabavão de espoliar de seus Regios direitos sobre aquelle territorio.

A ignorancia politica daquelle povo de Pernambuco, enthusias-ta de liberdade, sem saber o que ella é na sua essencia, acompanhada de suggestões dos perversos fautores de sua inorganizada conspiração fazia que até a mais obscura gentalha vociferasse pelas ruas públicas, soltando a êsmo as lisongei-ras palavras = *liberdade, e igualdade* = como se nisto estivera a consolidação de um novo Governo, para que passavão derrepente, sem mais se lembrarem das funestas consequencias, que lhes acarreta-va sobre suas vidas, e fazenda uma tão louca temeridade, como a de projectarem taes planos, quando

Reflexões  
sôbre a  
ignorancia,  
e temerida-  
de dos Per-  
nambuca-  
nos.

se não achavão constituídos na oportunidade de poderem arrostar com um bloqueio, que forçosamente se lhes faria, o que bem claro lhes mostrára depois a experiencia, vendo se rodeados por terra e mar de tropas, que devião submettelos, e vingar assim a injuria, commettida contra seu legitimo Soberano.

O castigo pois, sendo evidente na presença da mais fugitiva reflectão, os devêra (ao menos) afastar de perpetrarem seus criminosos attentados, já que o amor, e lealdade, devida a tão bom Rei, os não podia conter dentro do circulo de seus deveres.

Não acontece porém assim: os originarios motores de semelhantes concussões politicas jámais se esquecem de si de suas familias, &c. mas porque lhes é forçoso o embair o povo, e impôr-lhe de mui extraordinaria impavidez, elles assim o practição, e lhe soltão vozes do mais exaltado enthusiasmo, dizer



do-lhe, v. g. que elles ficarão mais facilmente submergidos debaixo das ruinas do Edificio, que tentão levantar, do que desistão da começada emprêza: inabalabilidades, firmezas, e outras palavras de semelhante estôfo são as armas, de que ignominiosamente se servem estes malvados para ludificarem o miseravel povo, que, prompto a seguir o que na sua imaginação superficialmente se lhe figura accommodado a seus interesses, por effeito das maquinações daquelles, rompe nos mais horriveis delictos, que todavia se tornão congruentes e idoneos aos fins dos mesmos perversos e iniquos motores.

Desta sorte vão elles progredindo segundo as circumstancias os protegem; porque do contrario cuidão logo em pôr a salvo suas pessoas, parentes e amigos, &c. E se acaso por incidente ficão sacrificados, ou é porque apesar das maiores, e mais pensadas medidas se lhes tornou imprevisto, ou tão-

bem por sua ignorancia, como de ordinario ressumbra, e se patentêa mesmo na classe destes *pseudo-regeneradores* da raça humana, que, sendo quasi sempre uma cafila de frandunos, e piratas da titubante não do Estado, se fazem embaidores do triste povo, a quem roubão, illudindo-o com promessas de mui grandes venturas e prosperidade, que elles desejão apenas para si, e para os seus.

A experiencia de seculos o ha mostrado, e mostrará sempre, em quanto existirem homens.

Illusões e  
tramas, que  
costumão  
inventar os  
chamados  
Reformado-  
res de Go-  
verno,

Philantropos, isto é, amadores e amigos dos humanos se proclamão aquelles fanfarrões em mui altas vozes. Nada ha entre elles, questaõ nenhuma se suscita, que não venha logo o amor e a amizade dos seus semelhantes, em favor de quem daraõ a propria vida, mas, acabada sua arenga, ou questaõ, não se dá um passo unico a pró e utilidade daquelles humanos, de quem se diziaõ taõ extremados amigos!!

Desta qualidade pois de reformadores se compunha a sociedade dos rebeldes Pernambucanos, que por isso alguns tem pago com a vida, e outros (por mal olhados) ficáraõ sujeitos a milhares de encomodos, segundo é regular de acontecer em catastrophes semelhantes.

Sendo por tanto assim que a revolução de Pernambuco de nenhuma sorte podia ir ávante, por se verificar nella (além do incontrastavel e manifesto roubo á legitimidade e Realeza do Summo Imperante do Reino unido de Portugal, Brasil, e Algarves) o mesmo complexo de circumstancias, quaes as de que havemos fallado acima, igual character, e comportamento dos miseraveis conspiradores, que só têm em vista o enriquecer-se á custa dos sacrificios de muitos dos honrados, e bem intencionados Pernambucanos, fazendo celebre o incendio de sua revolução da mesma sorte que antigamente se fizera p do templo de Diana, cujos au



thores só podião fazer-se conhecidos pela execração de seus delictos, não era possível que semelhantes scelerados, perturbando o socego desta cidade, e constituindo-a por seus horrorosos crimes na mais deploravel desgraça, se vangloriassem de sua impundade, e seu triumpho. A fora as providencias pois que na Bahia d'improviso se tomarão, logo que em Portugal rompeu a noticia, os Governadores deste Continente primeiro que tudo fizeram publicar por uma Portaria o petitorio, que fazião aos negociantes do Reino de uma contribuição, para bloquear Pernambuco, fazendo lhes ver as tristes circumstancias, em que o Estado se achava por falta de numerario no thesouro público, e ao mesmo tempo a grande congruencia que tinha esta medida com a representação, que o Corpo do Commercio lhes havia feito, mostrando a indispensavel necessidade de repellir com a maior energia, e promptidão aquelles

le horroroso e execrando attentado, que devêra desvanecer-se em breve tempo, &c.

Em consequencia por tanto destas providentes medidas se enviou a expedição para o bloqueio, cujo chefe a bordo da fragata *Petrola* escreveu uma bem organizada e conveniente proclamação, que faz sentir aos Pernambucanos assás vivamente a illusão, porque se deixarão abysmar n'um pélago de horrores, em que a traição e a perfidia contra o melhor dos Reis, e o Pai mais benéfico de seus vassallos os havião precipitado, &c.

Expedição sitiadora de Pernambuco, e seus effitos.

Não tardou muito tempo que não vissem os Pernambucanos realizadas estas verdades; pois havendo as tropas, que marcharão da Bahia, dado batalha aos rebeldes, derrotando-os inteiramente, nas vizinhanças de Pernambuco; ao mesmo tempo que da esquadra do bloqueio desembarcou alguma gente, que, combinada com a de terra, tomárão posse da cidade aos 21 de

Maio do mesmo anno, havendo tido o Governo Provisorio 73 dias de sua duração. Os cabeças dos insurgentes, depois de derrotados, fugirão para o interior com coisa de 200, ou 300 sequazes.

Não era (sem dúvida) de esperar outro fim a uma insurreição, que, supposto tivesse elementos antigos, foi obra do momento, parto da inconsideração, e nunca sustentada por um plano combinado; pois tudo mostra não só precipitação, erros, e injustiça dos cabeças, mas a sua absoluta ignorancia em materias de Governo, administração, e maneiras de conduzir os negocios públicos: em uma palavra não mostráráõ outra qualidade recommendavel, se não a de alguma energia, que regularmente se desenvolve em casos de revoluções; porém que era filha do estouvado e imprudente entusiasmo das phantasias esturradas daquelles regeneratorios embaidores.

Este acontecimento porém de



via produzir todavia um benéfico effeito; e era o demonstrar ao povo do Brasil, que as reformas de Governo se não devem procurar nunca por meios injustos, quaes os da opposição de força ao Governo legitimo, cujos resultados seraõ sempre a detestavel effusão de sangue, vertido barbaramente entre irmaõs nacionaes, cuja barbaridade, tornando-se justa da parte do Governo attraído, fica em tal caso devida sómente á perfidia e iniquidade dos authores de semelhantes reformas.

Os demagogos em Pernambuco esperavaõ, e tentáraõ persuadir a seus ignorantes sequazes, que deviaõ ter toda a esperanza de se lhes enviarem soccorros de Potencias Estrangeiras. Assim se illudiaõ, ou (para o dizer melhor) intentavaõ illudir aquelles miseraveis, que os accreditavaõ, e que não eraõ capazes de conhecer os desmesurados absurdos, em que laboravaõ, persuadindo-se 1.º de que

Mostra-se o quanto se enganarão os demagogos de Pernambuco nas esperanças de soccorros Estrangeiros.

as revoluções são o meio efficaz de melhorar uma nação; e 2.º de que haveria nação, que estultamente se intromettesse nas disputas civis de outra, a menos que não fosse para o fim de peiorar, e nunca para defender, conservar, e fazer progredir o imaginado seu melhoramento; tirando da maneira, que mais proficuamente se proporcionasse, todas e quaesquer utilidades, susceptiveis a tirar-se de ambos os partidos disputantes.

Se a historia não estivesse cheia de factos, que comprovão esta verdade bastaria o bem notorio exemplo do que practicárão os Francezes durante a sua revolução. Em todos os paizes, aonde as suas armas forão recebidas, com esperanças de introduzirem melhoramentos do Governo, fizeram elles o mais escandaloso e indizível abuso da boa fé e ignorancia daquelles, que assim os recebêrão. A Italia especialmente, e a Hollanda são ainda hoje, e eternamente serão a

horrorosa prova desta verdade historica.

No caso porém de Pernambuco aconteceu que a Inglaterra prohibio logo a exportação de armamentos; e até que se enviassem cartas para Pernambuco. Os Estados Unidos promulgárão uma lei para o mesmo fim, em virtude de uma representação do Ministro Portuguez em Washington, para promover aquella medida.

Mas para se mostrar o quanto aquelles desgraçados entusiastas se havião illudido, sufficiente seria reflectir-se, que suppondo não se haverem estas nações conduzido assim, e que por conseguinte permittião se mandassem petrêchos de guerra aos insurgentes, só podia (quando muito) concorrer isso para a continuação da guerra civil, e esses estrangeiros tirarem um partido, que lhes seria sempre favoravel, vendendo alli as suas mercadorias, sem que jámais se emportassem com o exito dos vence-



dores, ou dos vencidos; e esta mesma politica se ha visto em practica para com as Colonias Hespanholas, donde (pelo menos) os Brasileiros, como estando mais proximos, parece que deverão tomar o exemplo, e não esperarem outros resultados, por não terem motivo algum, que os podesse exceptuar daquella marcha tão generalizada em politica.

Cahio com effeito aquelle edificio, porém desabando em ruinas, que (sem contradicção) devião tornar-se mui sensiveis aos nacionaes; pois tinhão de pagar mais tributos, para resarcir as despezas, necessariamente incurridas, para supprimir a insurreicção; e estas despezas forçosamente devião ser mui consideraveis, assim no tempo da supressão, como em suas consequencias.

A' vista pois de tão funestas, como oppressivas circumstancias, em que se via cellocado o povo de Pernambuco, se pode bem dedu

zir que aquelle mesmo povo deve tirar deste acontecimento uma lição util, para conhecer que as revoluções jámais podem fazer o melhoramento da nação. Da parte porém do Governo está o mostrar sempre um ardentissimo desejo de melhoramentos progressivos, com o que, ainda que nem sempre se realizem por effeito de occurrentes circumstancias, ao menos se conserva tranquillã a massa geral do povo; e os homens bons e espirituosos da nação vivem todavia animados pelas esperanças de mais prosperos futuros. Nem basta dizer-se que o Governo tem forças bastantes e sufficiente energia, como (sem dúvida) se mostrou nesta occasião, para submetter e castigar as rebeliões; porque estas são sempre um mal muito consideravel, ainda sendo supprimidas; pois foi sempre um incontrastavel principio dos melhores philosophos jurisconsultos criminalistas, que devia qualquer Summo Imperan-

rante tractar antes de evitar os crimes, por meio de suas providentes e sabias leis, que de se occupar sómente em punir os delinquentes; e por isso o meio acima indicado, posto em practica, fará que o Brasil nos offerença um delicioso e vasto espaço, por onde marche a continuação de sua historia, cheia sempre de proficuos melhoramentos, e não interrompida prosperidade.

Avizo do Conde da Barca, Ministro e Secretario d' Estado, sobre o commercio da escravatura.

Foi por este tempo que o Conde da Barca Ministro Secretario de Estado passou um Avizo sobre o Commercio da escravatura para Luiz Joze de Carvalho e Mello, em que lhe participa a necessidade de acautellar, e precaver as simuladas violações do tractado de 22 de Janeiro pelo qual houve S. M. por bem o prohibir aos seus vassallos o commercio da escravatura em todos os portos da costa d'Africa ao norte do Equador, e em alguns ao Sul desta linha, aonde a Corda do Reino Unido não



tem dominio ou direito; e que por isso devia prohibir-se que os navios Hespanhoes se armassem nos portos deste Reino para irem fazer o tráfico de escravos naquelles portos da costa d'Africa. Em virtude pois de tudo isto éra S. M. servido ordenar, que tres mezes depois da data daquelle Avizo se devia entender já feita a mencionada prohibição, &c.

Era por esta época que os melhoramentos do Brasil progredião com muita prosperidade, e proveito para os habitantes d'aquelle vastissimo terreno. Então se vião realizados na parte, que a possibilidade permittia, os desejos de S. M., e muito especialmente no art. estradas, que tão uteis são sempre para facilitarem o transito necessario daquelles povos, a fim de se lhes tornarem commodas as communicações, de que precizão, para que se promová (mais que tudo) o seu Commercio, pelas commutações de seus generos; utilizando

Progressos no melhoramento do Brasil por meio de Cartas Re-gias.

se ao mesmo tempo da civilização, que semelhantes concurrencias produzem em toda a parte, aonde se commercêa.

Trabalhos  
do Governador da  
Capitania  
do Espirito  
Santo.

Movido pois destes solidissimos principios, e penetração dos sentimentos patrioticos, que o dirigião, trabalhou o Governador da Capitania do *Espirito Sancto* Francisco Alberto Rubim, e fez todos os possiveis esforços para ver se abria uma estrada, que fizesse a communicação daquella Capitania com a de *Minas Geraes*; e de facto se via já por este tempo (em consequencia de seus desvelos) aberta una estrada com mais de 22 legoas de distancia, desde o ultimo morador do Rio de *Sancta Maria*, até perto da margem do Rio *Pardo*, e nella estabelecidos com as competentes guarnições os Quartéis de *Bragança*, *Pinhel*, *Serpa*, *Ourem*, *Barcellos*, *Villa Viçosa*, *Monforte*, e *Souzel*; em distancia de 3 em 3 legoas, para guarda, segurança, e commodidade dos

viajantes, e para facilidade das reciprocas communições commerciaes.

Observava-se pois que S. M. tinha nisto o maior interesse, por cujo motivo louvou muito as fadigas deste honrado e energico Governador, applaudindo os prosperos effeitos de sua actividade, fazendo-lhe vêr todavia o quanto convinha se empenhasse elle na conclusão da mesma estrada até se encontrar alguma já aberta, e transitavel em a Capitania de *Minas Geraes*; e bem assim que se houvesse deprehender a abertura de muitas outras differentes estradas por todo o vasto Sertão, que sepára as duas Capitánias, a fim de que possa vir a ser reduzido a cultura: aproveitando-se no mesmo tempo as riquezas, que nelle constava que havia, e até alli se achavão fóra do alcance de seus vassallos, pelos perigos, a que se verião expostos, sendo acommettidos pela feróz e barbara raça dos

Applaudes  
S. M. o des-  
velo da-  
quelle Go-  
vernador  
por meio de  
uma Carta  
Regia, &c.



Indios Botecudos , uma vez que não achassem por toda a parte a sua Real Protecção, e defeza, como aconteceu aos primeiros, que lavrarão as Minas do Castello, e as cabeceiras do Rio *Itapamerim*, pertencentes a essa Capitania, e que fôrão obrigados a abandonar as 5 Povoações, que alli havia, para em proximidade da costa e sôbre o mesmo *Itapamerim* se estabelecerem com maior segurança.

Meios de adquirir a civilisação, e pacificação dos Indios, &c.

Por quanto era certo o haver-lhe mostrado a experiencia que um dos melhores meios de se conseguir a pacificação, e civilisação desta, e de outras barbaras raças de Indios consistia em se fazerem transitaveis por muitas e diferentes estradas os extensos bosques, em que se achavão abrigados, a fim de que por toda a parte houvessem de encontrar os attractivos da civilisação, sendo convidados com brandura ao reconhecimento e sujeição ás suas leis; assim como também deverião ser promptamente

castigados os que commettessem hostilidades: e por essa razão era o mesmo Senhor servido ordenar que se promovesse com a maior actividade a communicação desta Capitania com a de *Minas Geraes* por muitas e differentes estradas, tantas quantas se julgassem convenientes, sendo feita a despeza da sua construcção pela Junta da Real Fazenda de cada uma das Capitánias na parte, que houvesse de ficar dentro dos seus limites, regulados pelo Auto de demarcação celebrado aos 8 de Outubro de 1800, em que se tomou por limite a linha Norte-Sul, tirada pelo ponto mais elevado de um Espigão, que se acha entre os Rios *Guandu* e *Mainassu*, na sua entrada em o *Rio-Dóce*, ficando por consequencia pertencendo á jurisdicção do Governo da Capitania de *Minas Geraes* o terreno, que se achasse ao Oeste desta linha, e ao Governo da Capitania do *Espirito Santo* o que ficasse a Leste da mesma

linha: e outro sim que pelo limite das duas Capitanias se tratasse de abrir uma estrada; e que em distancia de 3 em 3 legoas, ou, como se reconhecesse mais conveniente, se abrissem outras, que atravessando as que servem de communicação entre as duas Capitanias, tornassem todo aquelle Seritão transitavel, para nelle se estabelecem com commodidade e segurança os que obtivessem Sesmarias ou Datas mineraes: Que as estradas fossem continuadas pelas pessoas, encarregadas da sua abertura até se encontrar alguma Povoação, ou Estrada já aberta, ainda que passassem além do limite da Capitania: devendo porém dar-se parte ao Governador respectivo, logo que se chegasse ao dito limite, para sua intelligencia, e para ser por elle competentemente auxiliado, levantando-se quartéis guardados por tropa da respectiva Capitania, devendo-se-lhe seguir a necessaria providencia dos ranchos



nos sitios convenientes ; e correndo tudo por conta da Junta da Fazenda, em quanto á despeza, que se fizesse com a mesma estrada, na parte, que pertencesse ao districto da sua jurisdicção.

Que se houvessem de examinar todos os Rios, que podessem dar passagem a Canoas, e Barcas, removendo se com o maior cuidado e diligencia as difficuldades, que se encontrassem, por ser este o meio mais commodo e facil para os trasportes de generos de Commercio, e industria de seus vassallos: Que por tempo de 10 annos contados da data de sua Carta Regia fossem izentos de quaesquer direitos os generos que se transportassem daquella Capitania para a de Minas Geraes pelas estradas, que se abrissem, ou pelos Rios, que se achassem navegaveis no vasto Sertão, que separava as duas Capitánias até á quelle tempo, ficando taes generos unicamente sujeitos ao pagamento dos direitos, que

Observação e exame dos diferentes rios, para se tornarem navegaveis, &c.

se arrecadavão pela sua entrada nas Alfandegas de beira-mar: Que pelo mesmo tempo fossem izentos do pagamento do dizimo todos e quaesquer generos de cultura, que se promovesse no Sertão daquella Capitania, sendo como tal considerado o terreno, que naquelle mesmo tempo se não achasse cultivado, ou concedido por sesmarias; devendo ser registadas na Contadoria da Junta da Fazenda da mesma Capitania, e em livros só para esse fim destinados, todas as concessões de Sesmarias, feitas em conformidade de suas Reaes ordens, para que seus donos podessem gozar desta izenção, e para que se conhecesse quaes erão os terrenos, livres do pagamento do dizimo, e quaes os que o devessem satisfazer pela sua cultura: Que se promovesse a lavra do oiro das Minas do Castello, e outros terrenos, que o contivessem, sendo distribuidos por cartas de datas na forma do Regimento das Minas de 19 de

Abril de 1702, das Leis, e Alvarás de 13 de Maio de 1803, e fazendo-se a extracção do oiro com as cautellas, ordenadas no §. 8.º do mesmo Art., para que os entulhos das terras, que se houvessem de lavar, não inutilizassem as que para o futuro se lavrassem: Que se houvessem de nomear os Guardas Móres, que fossem necessarios para os differentes districtos Minaeraes, competindo a proposta delles ao Ouvidor da Capitania que deveria servir de Superintendente das Terras e Aguas Minaeraes e sendo o seu Titulo passado pela Junta da Fazenda dessa Capitania: Que as Cartas de Datas Minaeraes, que se houvessem de conceder aos que por informação do Superintendente se achassem nas circumstancias de as obterem, serão passadas todas pela Junta, e registadas na sua Contadoria em Livros a esse fim tão sómente destinados, sem o que não deverião ser tidas por legaes, e valiosas; declarando se



nas mesmas cartas o numero de pessoas, empregadas na mineração a fim de que em cada anno se podesse fazer alguma idéa do resultado destes trabalhos, e se havia, ou não, extravio do oiro em pó, a que se deveria occorrer com as providencias, que parecessem convenientes: Que todo o oiro, que se extrahisse, fosse conduzido á Junta da Fazenda com Guia, passada pelo Commandante do districto, ou pelo Guarda Mór, para ser promptamente pago quem o apresentasse a razão de 1\$200 réis por oitava, depois de limpo de impurezas, ou segundo o valor do seu quilate, reconhecido por toque, depois de deduzido o quinto, que era devido a elle Soberano, sem que fosse permittido a pessoa alguma o receber em pagamento oiro em pó, extravia-lo, ou vendeló; pois que a compra de todo o oiro em pó, que se extrahisse, devia ser privativa de sua Real Fazenda, incorrendo nas penas, que

se achão estabelecidos a tal respeito, os que o contrario fizessem: Que no fim de cada anno fizessem subir á Sua Real Presença pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, e pelo Real Erario uma circunstanciada conta do resultado destas Provincias, declarando nella o numero, e extenção de estradas, que se houvessem feito; a despeza de sua Real Fazenda em sua construcção, e dos Quartéis, e ranchos, que se tivessem levantado, o numero de Sesmarias, e Datas Mineræes, que houvessem sido concedidas; a quantidade do ouro em pó, que se tivesse manifestado, e fosse pago pela Junta da Fazenda; o numero das pessoas, empregadas na cultura, e mineração de todo este terreno; quaes fôrão os Rios, que se achãrão navegaveis, e as diligencias, que se fizerão, para vencer as difficuldades, que alguns delles offerecessem; o numero dos Indios, que se tivessem domesticado; as

Povoações, que se formassem; e bem assim tudo o mais que necessario fosse, para que completo conhecimento houvesse S. M. de das providencias ulteriores, que lhe parecessem convenientes.

Reflecção  
plausivel  
em elogio  
ao Senhor  
D. João VI.

Por estas e outras analogas providencias e medidas do nosso Soberano o Senhor D. João VI.; conspirando todas para o mesmo fim da mutua e reciproca felicidade de seus vassallos do Brasil, se vê cada vez com maior evidencia quaes erão os cordiaes sentimentos, que o animavão sobre a publica prosperidade de todos os seus Estados, pois que, engrandecendo-se o Brasil, bem manifesto é que o Continente de Portugal devia participar da influencia de suas riquezas.

Envia tão-  
bem S. M.  
outra Carta  
Regia ao  
Governador  
de Minas  
Geraes, &c.

Foi pois por meio daquella carta Regia, de que se acabou de fazer menção, que se dêrão todas as providencias, e se tomárão as proficuas medidas para que o Governador da Capitania do *Espirito*



*Santo* pozesse em practica tudo quanto dizia respeito ás estradas, e mais obras públicas, tendentes a fazerem communicavel a mesma Capitania com a de *Minas Geraes*, para cujo fim S. M. enviára tão-bem outra Carta Regia ao actual Governador desta Capitania, na qual, se conformáva o mesmo Senhor com o parecer deste e da Junta da Fazenda da referida Capitania sobre a utilidade, e necessidade de muitas e diversas estradas pelo Sertão, que sepára a Capitania de *Minas Geraes* daquena do *Espirito Santo*, a fim de se virem a pôr em cultura seus vastos e férteis terrenos; promovendo por esta maneira a commodidade dos que os transitassem, e a riqueza dos povos, que alli se dessem aos trabalhos da agricultura e lavra de ouro, &c.

Por esta segunda Carta Regia se corroborarão por tanto as medidas, expendidas a respeito das obras daquella mencionada Capita-

Corroboração  
se as primeiras medidas sobre a Capitania

do Espírito  
Santo, &c.

nía do *Espirito Santo*; tendo se  
mais que tudo em vista (além da  
comunicação, e segurança dos  
Sertanejos) o progresso da paci-  
ficação, e civilisação dos Indios: e  
da mesma sorte tâobem attenden-  
do muito á observação e exame ne-  
cessario sobre os rios, para que se  
âproveitassem os que podessem  
tornar-se navegaveis, dissipando-  
se os obstaculos, que se houves-  
sem de oppôr á passagem de Ca-  
nôas, e Barcas, tendo-se sempre  
em vista a preferencia, que devia  
merecer um tal meio de communi-  
cação pela facilidade de transpor-  
tes: assim recommendava S. M.  
tudo quanto em taes circumstan-  
cias era capaz de encaminhar-se á  
felicidade de seus vassallos.



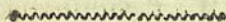
LIVRO XX.

---

1817.

---

*Bloqueio de Pernambuco pelo  
Chefe de Divisão José Pe-  
reira Lobo.*



**F**or por este tempo que Rodri-  
go José Ferreira Lobo, Chefe de  
Divisão da Armada Real, e Com-  
mandante da Esquadra do Norte  
proclamou aos habitantes da Capi-  
tania de Pernambuco; fazendo lhe  
vêr a estranheza, e mágoa de S.  
M. em seus criminosos attentados  
revolucionarios; e muito mais ad-



mirando-se de que aquella Provincia, aonde tantos homens valerosos, e honrados se illustrarão por feitos gloriosos na expulsão de um inimigo poderoso, e restauração da *Corôa Portugueza*, fosse neste tempo o Theatro, onde individuos indignos do nome *Portuguez* perpetrarão uma rebellião atroz, ousando (depois de excitarem a desordem popular) derribar o Poder Representativo de S. M. na expulsão do Governador, que os regia, e erigir um Governo faccioso.

E em summa forcêja por lhes fazer sentir, e conhecer a deploravel situação, a que podem reduzir-se, proseguindo em seus desordenados intentos; pois que S. M. lhe ordenára o fazer-lhes elle o bloqueio dos portos de *Pernambuco*: pois que era do Decoro, e Dever de S. M. empregar todas as forças possiveis para extirpar de todo o terrivel germe da discordia e guerra civil; porém que o mesmo Senhor esperava ainda ver que seus

bons vassallos da Capitania de *Pernambuco* farião da sua parte todos os esforços para evitar tão excessivas calamidades.

He célebre sem dúvida, e digno por tanto de memorar-se o procedimento do povo da Villa de *Serinhaem*; pois que, dirigindo-se ao mencionado Chefe de Divisão, lhe diz: "nesta occasião pede a V. Ex.<sup>a</sup> o Povo da Villa de *Serinhaem* todo o soccorro, armamento, e munição para o mesmo armamento, e igualmente um Official habil, e com alguma gente, sendo possível, isto para defender a Corôa do nosso Soberano, visto todos estarmos promptos para derramar a ultima pinga de sangue pelo mesmo Soberano. O portador desta pode, sendo da vontade de S. Ex.<sup>a</sup>, encaminhar até o lugar, aonde este desembarque deve ser feito, que é na Barra do *Rio Formoso*, aonde acharão todo o Povo dalli com os braços abertos, para os receber, assim como nós igual-

Célebre  
petitorio  
dos habi-  
tantes de  
*Serinhaem*.

mente no lugar do *Rio Formoso*, aonde nos achamos promptos para receber as Ordens de V. Ex.<sup>a</sup>; dadas em Nome do mesmo Soberano: nós temos escolhido este lugar para aqui nos fazer-mos fortes, para cortar-mos toda a communicacão e correspondencia com as tropas, que tem marchado contra as *Alagóas*, que é um número muito pequeno.

Esperamos de V. Ex.<sup>a</sup> nos dê todo o soccorro, como pedimos, e a serviço do mesmo Soberano. Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>, &c.

Entrada  
do nosso  
Exercito  
em Monte-  
Video.

Em quanto porém ao progresso das nossas armas victoriosas pela entrada em *Monte-Video*, constou neste tempo que o Tenente General Carlos Frederico Lecor, Commandante da Expedição destinada a pacificar a margem oriental do *Rio da Prata* sahira de Maldonado no dia 14 de Janeiro; e que, havendo-se posto em marcha para *Monte-Video* com as forças do seu commando, tendo combinado



primeiramente os seus movimentos com a flotilha, de que era Chefe o Conde de Vianna, encontrou no dia 19, a duas leguas e meia da dita praça, uma Deputação do Cabido, a qual lhe appresentou um Officio desta Corporação. Neste Officio mandava o Cabido offerrecer ao General Lecor as chaves da Cidade, communicando-lhe que assumira o Governo della, tendo fugido precipitadamente para a outra margem do *Rio da Prata* o Chefe Barreiros, delegado de Artigas, com a guarnição do seu commando: instava pela prompta entrada do seu Exercito, tanto para cohibir os tumultos e discordias intestinas, que se ião suscitando, como para impedir, que não se executassem as recommendações de Artigas á cerca da destruição da Praça, e dos seus Estabelecimentos. Em consequencia desta communicação, que o Cabido havia já feito tãobem ao Conde de Vianna, o qual tinha apparecido á vista

do porto no dia 17, entrou o General Lecor em *Monte-Video*, com as suas tropas, no dia 20 de Janeiro, ás 11 horas da manhã entre os applausos e vivas dos habitantes; e immediatamente elle mesmo foi em procissão acompanhado do Cabido, e de todas as Corporações da Cidade assistir ao *Te Deum* em acção de graças, que o Cabido havia mandado celebrar.

Patentêa  
o Cabido  
os seus de-  
zejos de paz  
ao General  
Lecor.

Tratou porém o mesmo Cabido de fazer a S. Ex.<sup>a</sup> o Tenente General Lecor a exposição dos desejos de paz e tranquillidade, que aquelle povo tinha constantemente manifestado, havendo sido obrigado a soffoca-los pelo constrangimento e violencia de uma força armada: porém que, visto estar já livre daquella oppressão, se achava no caso de declarar e demonstrar publicamente que estes erã os verdadeiros motivos de haverem tolerado Artigas, e de lhe obedecerem.

Penetrado então S. Ex.<sup>a</sup> de

tão ingenua, como verdadeira exposição, e feita a discussão, que exigia a gravidade do assumpto, acordarão unanimemente os Senhores, que compunhão toda a Corporação representativa, que, havendo desaparecido o tempo, em que se achavão ultrajados, desprezados os seus votos, e vexados até mesmo pela insolente soldadesca, devião patentear os seus verdadeiros sentimentos, pedindo, e admittindo a protecção das armas de S. M. F., que marchavão em direcção á Praça. Conviérão por tanto para esse effeito em encarregar ao Senhor Alguasil maior D. Agostinho Estrada e ao Senhor Cura e Vigario desta Cidade D. Damaso Antonio Lárranaga de conduzirem ao Illm.º e Exm.º Senhor General em Chefe D. Carlos Frederico Lector um Officio, em que lhe manifestavão que o Cabido daquella Cidade de Monte-Video acabava de reassumir a authoridade pública e militar, desde que as tropas



da sua guarnição a desamparárão, marchando para outros destinos. E que por tanto a Municipalidade se achava á testa de um povo pacifico e absolutamente tranquillo, o qual, bem longe de defender-se com o uso da força, desejava ancioso que chegasse, quanto antes, o momento de vêr-se amparado e seguro debaixo da protecção das armas Portuguezas. Foi com este objecto que aquelle Cabido dirigio uma Deputação authorizada com plenos poderes ao referido General, para que, arrançando com elle a maneira e forma, porque devia occupar esta praça, e ratificadas as condições pela mesma Municipalidade, passasse S. Ex.<sup>a</sup> a occupala com as forças do seu commando para commum satisfacção.

Da mesma sorte lhe fez ver que apesar de não haver constado officialmente a elle Cabido a intimação, feita ao Governo sobre o motivo da Guerra, chegára (não obstante) aos seus ouvidos, que

o objecto de S. M. F. era restabelecer a ordem pública, para segurança de suas fronteiras, e que pelo de mais affiançava a segurança individual de todos os habitantes daquella provincia, e a inteira posse de seus bens, e propriedades ruraes, e urbanas, dos seus Estabelecimentos Scientificos, e de todos os seus louvaveis usos e costumes. E que se com tal beneficio lhes troucesse tãoobem o de libertar de contribuições um districto empobrecido e exausto, aquella Cidade reputaria completa a sua ventura, á sombra de tão alto Protector, como o devia ser S. M. F., que assim o enviára, &c.

O General Lecor, para mostrar que estava de perfeito acôrdo com os sentimentos do Cabido, lhe fez transmittir o seu manifesto, e continuou a sua marcha, durante a qual se procedeo na salla do mesmo Cabido ao acto formal da entrega, depois de lido o dicto manifesto, o qual teve lugar na entrada da Cidade, &c.

Está o General Lecor de acôrdo com o Cabido; e lhe envia o seu manifesto, &c.

Seguiu-se pois o ir o General Lecor tomar as medidas mais fortes e efficazes, para dispersar e destruir alguns bandos de Artigas, que ainda não cessavão de infestar aquelle paiz, para que a boa ordem e segurança pública houvesse de succeder á oppressão e anarchia, que tanto havião devastado e por tão grande espaço de tempo aquella fertilissima provincia.

Poem-se  
termo á Re-  
volução de  
Pernambu-  
co.

Em quanto porém á revolução Pernambucana, de que ha pouco fallámos, deixando sua respectiva narração no bloqueio, que S. M. lhe mandára fazer, é necessario o impôr-mos-lhe o devido termo, que resultou destas medidas, e das que mui próvidamente havia tomado o prudente Governador da Bahia; pois que deste complexo de acertadas providencias derivou a derrota absoluta e total do chamado exercito dos revolucionarios.

Depois de haver chegado a *Serinhaem* a noticia de que os insurgentes intentávão atacar a guarda



avançada do Exercito vingador, postada juncto ao engenho de Cavalcante, marchou o Exercito, e tomou as suas posições juncto ao engenho de Pindoba Grande e Pequena. Arranjou-se o plano de ataque, marchando logo o Major Salvador com uma força, destinada a occupar a Pejuca, que de facto occupou, mas ficou depois exposto a todo o fogo do inimigo. Chegou porém logo o principal Corpo do Exercito, e entrou em acção, juncto do lugar chamado Guerra, tendo á frente o Major Gordilho, e o Capitão Paula, que commandava a artilheria, e começou o fogo.

A acção durou tempo immenso, e os dois Majores Salvador e Gordilho se fizeram mui distinctos. No decurso da noite se dispersarão os insurgentes, e forão perseguidos por destacamentos, commandados pelo Major de Brigada D. Luiz, e pelos Capitães Hermogenes, Manoel Duarte Argollo, e José Felix; e ultimamente haven-

do sido abandonadas todas as suas posições em appressada fuga, se achárão pela manhãa no Campo de batalha, 5 peças d'artilheria de differente calibre, e grande quantidade de munições e mantimentos, e a caixa militar com perto de 1:000\$000 de réis. Fizerão-selhes muitos prisioneiros, e houverão tãobem muitos mortos e feridos, grande parte dos quaes erão Officiaes, e alguns delles cabeças dos insurgentes.

Depois desta gloriosa acção se recebeu noticia de que o insurgente Martins ia marchando á frente de uma columna sobre *Serinhaem*: porém logo se destacou um corpo de 300 homens contra elle, commandados pelo Capitão de Milicias da Villa do Penedo Antonio José dos Sanctos, o qual derrotou completamente a sua força, fez-lhe muitos prisioneiros, e entre outros o celebre chefe da revolução o mesmo Martins: e desta maneira se deo fim aos deploraveis effeitos de

ção nefanda conspiração, ficando os povos bem convencidos de que não é por meio de revoluções que os Governos se melhorão; pois que não virão nascer daquella outra coisa, que não fosse calamidade pública, e a desgraça por consequente de todo e qualquer Cidadão, que (a não se haverem assim revoltado contra o poder legitimo de seu Soberano) continuarião a viver em perfeita tranquillidade.

Acabou assim, e se dissipou de todo a perturbação e desordem, que tanto havião encommodado os Pernambucanos, como os Continentaes Portuguezes; e se experimentou nessa mesma occasião que a circular da Real Juncta do Commercio produzira logo um effeito saudavel e o mais proveitoso para aquella causa ser defendida; visto que assim o demandava o proprio interesse dos Negociantes, que se achavão enlaçados em objectos mercantis e intelligencias commerciaes com os Pernambucanos.



Prestão-se  
os Negociantes da  
Praça de Lisboa a  
uma contribuição,  
&c.

Foi por esta razão pois que estes mesmos Negociantes se prestarão immediatamente á contribuição delles exigida, dando-se mui promptos as mãos para a pacificação e tranquillidade de Pernambuco; pois que d'outra sorte mui bem vião elles que o seu commercio com aquella provincia se havia de todo estagnado: e por essa razão se pode afirmar, que, supposto devão os honrados particulares patentear mui grande adhesão ao legitimo Governo de seu Soberano, todavia será um dever da mais acrisolada politica o ter muito em vista os interesses dos mesmos, para que, movidos então pela força de tão potente móla, se lhes augmente o enthusiasmo, concorrendo por isso á defeza dos direitos de seu Rei, e sua Patria, aonde se lhes promove a sua prosperidade.

He portanto evidente que dando este principio, como axioma de eterna verdade, tãobem ficará patente e manifesto a toda a luz que

que as connexões politicas, entre Portugal e o Brasil, devem ter por fundamento a reciprocidade de interesses; e esta se deve ir buscar no laço commum dos ganhos do Commercio de uma e outra parte, o que facilmente se acha no consummo das producções de um no outro paiz.

O Brasil, attenta a mui diminuta população comparada com seu territorio, não parece poder tornar se em pouco tempo um paiz fabricante; e por isso a preferencia, dada ás manufacturas de Portugal deverá servir de laço e meio de união entre os interesses dos dois paizes. Acontece porém que, admittindo-se as chitas e mais fazendas estampadas, que os estrangeiros levão ao Brasil, as fabricas de Portugal se perdem, e perecem de todo, por não acharem consumidores a taes generos de fazenda.

Por este tempo sahirão dois Decretos na Côrte do Rio de Janeiro, dos quaes um regula as gra-

Decretos  
sobre regulações militares.

duações militares de certos Officiaes de Fazenda, e é seu theor o seguinte: — Convindo regular as graduações militares, que competem aos Officiaes de Fazenda, que em algumas Capitánias deste Reino do Brasil, ainda servem de Vedores de Gente de Guerra, e, nesta qualidade exercitão as funcções de Thesoureiros das Tropas das mesmas Capitánias, e ao mesmo tempo determinar, que os sobre ditos Officiaes de Fazenda, que servirem de Vedores da Gente de Guerra, gozem, durante o tempo que assim forem empregados, da simples graduação de Tenentes Coronéis, sem que por isso venção ou tenham direito a perceber soldo algum militar, e poderão usar, durante o mesmo tempo, do uniforme de que usão os Officiaes da Thesouraria Geral das Tropas desta Còrte. O Conselho Supremo Militar assim o tenha entendido, &c.

Foi dado no Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Março de 1817.



Com a Rubrica de S. Magestade.

O outro Decreto é sobre as graduações militares dos Secretarios dos Governos; e vem a ser o seguinte: — Havendo Eu concedido a alguns Secretarios dos Governos das diversas Capitánias Geraes deste Reino do Brasil graduações e patentes militares em milicias; e convindo determinar em regra geral a graduação, e uniforme militar, que devem ter e usar estes empregados, durante o tempo que servirem taes empregos; hei por bem que os Secretarios dos Governos das Capitánias Geraes, isto daquellas, cujos Governadores são Capitães Generaes, gozem da simples graduação de Coroneis de Milicias, e os das outras Capitánias de graduação de Sargentos Móres, durante o tempo que exercerem os referidos lugares de Secretarios, e usem entaõ do mesmo uniforme, determinado para os Officiaes do Estado Maior do Exer-

to, no plano, que acompanhou o Decreto de 19 de Maio de 1806; com a differença porém de que as bordaduras, galões, botões, dragonas, e floretes serão de metal branco, como está ordenado para as milicias em geral. O Conselho, &c. como acima.

Descripção  
do túmulo e  
funeral de  
D. Pedro  
Carlos de  
Bourbon e  
Bragança.

Havendo neste tempo chegado de Portugal ao Rio de Janeiro o tumulo magnifico, que El Rei Nosso Senhor mandára construir para deposito dos restos preciosos do seu muito amado Sobrinho, e General o Senhor D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança; Infante de Hespanha, e Almirante General da Marinha Portugueza; quiz o mesmo Augusto Senhor dar um público testemunho do seu amor e piedade, ordenando que no Convento dos Religiosos Menores Observantes se abrisse o Sepulcro do Serenissimo Senhor Infante Almirante General, e se reconhecesse a identidade do Corpo alli depositado, pelo Regedor, e Chanceller

da Casa da Supplicação (que havia servido de Secretario de S. A. no acto do deposito) em presença dos Grandes do Reino. Feito o exame, e fechado o caixão na forma costumada, o Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Capellão Mór com seu Cabido, e acompanhado dos Religiosos do Convento, foram á Capella do Deposito; donde o Corpo foi levado á Igreja pelos Grandes do Reino seguindo o féretro S. M., e Seus Augustos Filhos; posto na Eça o Corpo, começarão as Matinas e Officio de defuntos com os Responsorios do célebre Portugal, cantados pelos Musicos da Real Camara e Capella, e regidos pelo mesmo insigne Compositor, estando S. M. presente até o fim, &c.

No dia seguinte pozerão-se em funeral as fortalezas, e navios de guerra, surtos no porto do Rio de Janeiro. Postou-se então no largo da Carioca um parque de 7 peças d'artilheria, e na ladeira, que vai



para o Convento, o 1.º Regimento de Infantaria de linha.

A's 10 horas e um quarto começou o Excellentissimo Bispo Diocesano a Missa, tendo por Assistente o Illustrissimo Monsenhor Deão, e estando tãobem presentes os Conegos da Real Capella ricamente paramentados, e os Capellães e Cantores da mesma para as suas funcções respectivas. S. M. e Seus Filhos occupavão o lugar destinado.

Este templo se achava sumptuosamente revestido de funebres ornatos, e continha no centro o elegante Mausoléo, a que estava sobre-posta uma Corôa doirada. Assistirão, além dos Grandes do Reino, Officiaes da Casa Real, Nobres, &c. Ainda que foi a Música, subio ao Pulpito o Enviado do Reino do Algarve, e em uma eloquente oração desafiou a saudade no coração de seus Ouvintes.

Acabada esta oração o mesmo Chanceller fez o acto de entrega

ao R. P. Guardiãõ daquelle Convento, encarregado de uma das chaves do Caixãõ, o que foi lido pelo mesmo, que o fez, e assignãrãõ os Grandes do Reino com o referido Guardiãõ. Depois foi levado ao Soberbo Túmulo; e na occasião do deposito salvou o parque d'artilheria, e deu as descargas o 1.º Regimento de Infanteria de linha postado na ladeira, seguindo-se as salvas das Fortalezas e Navios de guerra.

Neste mesmo periodo de tempo se observou no Brasil quaes erãõ os sentimentos de apreço e amizade, de que se achava penetrado o magnanimo Imperador da Russia para com o melhor dos Soberanos o Senhor D. João VI.; pois que appresentando-lhe o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario daquelle Imperador (depois que teve a sua primeira Audiencia) as suas Credenciaes, lhe dirigio o discurso seguinte: —

Senhor, offerecendo-vos da par-

Manda o Imperador de todas as Russias felicitar a S. M. o Senhor D. João VI. por um seu Enviado, congratulando-se de haver sido elevado ao Throno.

te de Sua Magestade, o Imperador, Meu Augustissimo Amo, os seus mais sinceros parabens sobre a feliz elevação de Vossa Magestade, ao Throno de Seus Antepassados, é de meu dever enunciar votos, cuja expressão será um novo testemunho dos sentimentos de alta estima, e de amizade, que Sua Magestade Imperial nunca deixou de manifestar pelos destinos de Vossa Illustre Casa.

Oxalá, Senhor, que a nova era, que Vossa Magestade imprimio a seus vastos dominios do Brasil, apague para sempre os vestigios de systemas, de ora em diante incompativeis com a exigencia das luzes sociaes, e com a regeneração da ordem politica na Europa.

Os principios sabios e liberaes, que demanda o espirito verdadeiro do Christianismo, desenvolvidos pelas leis da moral politica e administrativa, que não podem ser estranhos aos sentimentos de Vossa Magestade, são as unicas bases



duraveis da prosperidade dos Imperios.

Em fim para um Throno de uma Casa tão Illustre, como a de Vossa Magestade, estabelecido no seio do novo Mundo, e no meio dos ricos beneficios de uma Natureza fecunda e majestosa, não pode haver outra ambição mais do que a de ganhar um interesse Europeo, tão permanente, como sólido.

Feliz neste momento de ser o interprete de um Soberano tão grande, como magnanimo, ousou dirigir-me a Vós, Senhor, appellidado Pai de vossos vassallos, lisonjeando-me de que pelo duplo titulo de Alliado Fiel do meu Augustissimo Soberano, e de Assigante da Sancta Alliança. serão completos os votos de um Monarcha Pai da Patria, que só deseja a felicidade de Vosso Reinado.

S. Magestade respondeu então a esta obsequiosa falla, expressando também os sentimentos de

especial amizade, que sempre tivera por Sua Magestade, o Imperador de todas as Russias, e o singular appreço, que fazia desta Embaixada.

Forcejão os  
Brasileiros  
por mostrar-  
se izentos,  
em grande  
parte da-  
quelles ha-  
bitantes,  
da mancha  
de insubor-  
dinados ao  
seu Rei,  
&c.

Era tãobem por este tempo que os habitantes do Brasil anciõsamente desejávão que o mundo politico os não manchasse da infamia de insubordinados e não submissos a seu legitimo Soberano o Senhor D. João VI., a quem consagravão os maiores respeitos, e a mais profunda vassallagem; e era por isso que todos elles (e com muita particularidade os Pernambucanos) forcejávão por haver de manifestar por todo o Brasil, e todo o mundo que em todos os territorios Brasilienses havião vassallos honrados, e mui submittidos ás leis de Seu Monarca; pois que até nos mesmos Pernambucanos se havia verificado isto mesmo, á excepção unicamente de uma porção de malvados, que, por meio de tão funesto, como horrivel trama, entrarão

naquelle club revolucionario, pa-  
fugir á justa punição de seus  
antigos delictos.

Todas as averiguações e exa-  
mes (dizião elles) tem mostrado  
que a maioridade dos habitantes  
da Cidade de Pernambuco não ti-  
vera parte em semelhantes atten-  
tados, assim como a não havia ti-  
do em seus progressos, o que me-  
lhor se patenteava pela circunstan-  
ciada e veridica narração; vindo  
a ser que o Governador e Capitão  
General havendo passado ordem de  
prisão contra alguns d'elles, que  
desde muito tempo procuravão ex-  
citar animosidades, e maquirar  
discordias, em execução da mes-  
ma ordem foi preso no dia 6 de  
Março Domingos José Martins,  
que era um dos principaes; e da  
prisão de outros se encarregarão os  
dois Chefes dos Regimentos de In-  
fanteria, e Artilheria, por serem  
os que se devião prender, Officiaes  
da guarnição. Infelizmente porém  
tal espirito de insubordinação e fal-

Argumen-  
tos dos Bra-  
sileiros,  
para justifi-  
cação do  
objecto an-  
terior.



ta de disciplina tinham os Officiaes culpados introduzido nestes Corps, que nenhum delles obedecia á voz dos seus Chefes, e se pozerão em declarada insurreiçãõ.

O Brigadeiro Manoel Joaquim, Commandante do Regimento de Artilheria, foi cobardemente assassinado por um Capitão, a quem deo a voz de prezo; e animados com este exemplo os Soldados dispararão as suas espingardas sobre o Coronel Ajudante d'Ordens, Alexandre Thomaz, Official geralmente estimado, que o Governador mandára aos quartéis, para com o mencionado Brigadeiro accommodar o tumulto.

Perpetrados estes assassinios, forão em tropel ás cadêas pôr em liberdade Domingos José Martins, e soltar todos os facinorosos, os quaes se lhes associarão para as subsequentes desordens daquelle dia, em que perdêrão a vida alguns 16 individuos. O Governador teve unicamente tempo de reco-

lher-se com sua diminuta guarda no forte de Brum, mas não havendo alli, nem mantimentos, nem meios de defeza, se vio obrigado a embarcar-se no dia 9 de Março, na Sumaca, que lhe subministrarão os rebeldes, para o Rio de Janeiro.

Os Chefes principaes dos revoltados, que éráo Domingos José Martins, o Padre João Ribeiro, o Advogado José Luiz de Mendonça, o Capitão d'artilheria José de Barros Lima, e o Coronel de Milicias Manoel Corrêa de Araujo, se installárão em Governo Provisorio no dia 7 de Março, e repartião pela soldadesca uma parte do dinheiro, que havião achado nos cofres públicos daquella Cidade.

Pouco depois de haver entrado no porto do Rio de Janeiro aquella Sumaca em que era conduzido o Governador, entrou outra mandada expressamente da Bahia pelo Conde dos Arcos; e por estas duas embarcações recebêrão alli as pri-

meiras noticias de tão nefando acontecimento.

S. M. com toda a presença de espirito dá as necessarias providencias, &c.

Sua Magestade ElRei *D. João VI.*, apesar do abalo, que tão sacrilego attentado faria no seu Extremoso e Paternal Coração, sem sossobro, e com a maior presteza deo logo providencias, para obstar a que os malevolos não conseguissem, por meio da força e da seducção, induzir á desordem mais alguns infelizes; e mandou por tanto promptificar com a maior actividade os navios de guerra e força armada, que devião sujeitar os rebeldes.

As provas de amor e vassallagem, que naquella occasião recebeu Sua Magestade de todas as Classes dos seus Vassallos, os quaes á porfia offertavão as suas vidas e fazendas, devião sem dúbida diminuir em grande parte a pungente mágoa de seu Regio Coração, e apagar de alguma sorte a feia noção, que tão inesperado desacato deitára sobre a lealdade e firmeza dos Portuguezes no Brasil.



A Bahia, como Provincia mais proxima, foi a primeira em dar a conhecer os dignos sentimentos de seus honrados habitantes, cujos esforços e boa vontade, dirigidos pela descripção, actividade e zelo do Capitão General, o Conde dos Arcos, facilitáraõ os meios, não só de obstar á propagação e progressos da revolta para o sul de Pernambuco, mas para armar em guerra dois Navios da Praça, os quaes com um Brigue, que havia, foraõ fazer bloqueio ao porto de Pernambuco; e ultimamente para pôr em Campo uma Divizaõ de tropa, destinada contra os insurgentes.

As energicas medidas porem tomadas na Cõrte do Rio de Janeiro, para se prepararem os Navios de guerra, ás quaes S. Magestade déra o maior impulso, dignando-se por algumas vezes de ir Pessoalmente ver os trabalhos, conseguiraõ que no dia 2 de Abril sahisse a flotilha do bloqueio de Pernambuco, composta de uma Fra-

A Bahia é a primeira, pela sua posição, que concorre á defeza da Causa de seu Monarcha, &c.

gata, uma Escuna, e duas Corvetas, debaixo do commando do Chefe de Divisão Rodrigo Lobo.

As medidas da Corte do Rio de Janeiro prosperão em seu projecto.

Logo se continuou a providenciar sobre a organização, municipalimento, e preparos das tropas, que tinhão de operar contra as forças dos revoltosos; e no dia 4 de Maio sahio tudo com um comboy, composto da Náo Vasco da Gama, e de 10 navios de transporte na sua conserva com 38 homens de Infantaria; e Cavallaria, os quaes todos se offerecêrão para esta Expedição, e com um parqué tão bem de Artilheria.

Era commandada esta tropa pelo Marechal de Campo Luiz do Rêgo Barreto, bem conhecido então por seus serviços no Exercito de Portugal; e a esta tropa se foi unir um sem igual número, apromptado pelo Governo da Bahia.

Subscripção dos habitantes do Rio de Janeiro.

Nesta mesma occasião fizeram os habitantes da Côrte do Rio de Janeiro uma grande subscripção, por meio da qual não só se mani-

festára a sua honra, e adhesão á gloriosa Causa, que se defendia, mas igualmente o proveito, resultante de sua generosidade; dando assim evidentissimas provas dos bons sentimentos, que os animavam, e do enthusiasmo; com que todos adoravão a Augusta Pessoa de seu Amado Soberano: ficando sómente a restar-lhes o profundo pesar, que não podiaõ deixar de sentir, ao verem, que um tão horroroso dezar viera pela primeira vez manchar os Portuguezes, e comprometter sua Nação inteira.

Porém sabendo logo que no dia 30 de Maio acabára de chegar ao porto da Bahia aquella Esquadra do Rio de Janeiro, e que os habitantes daquela Cidade se davão as mãos para tão esclarecida empreza, não duvidáraõ mais do resultado, que depois se verificára completamente, e conforme os seus desejos, aniquilando-se de todo os esforços dos scelerados e perversos; como ha pouco acima deixamos enunciado.



Tractado  
entre S. M.  
El Rei de  
França, e  
S. M. El-  
Rei de Por-  
tugal.

Neste mesmo anno de 1817 em 28 de Agosto se concluiu em Pariz um Tractado entre Sua Magestade El Rei de França e de Navarra, e Sua Magestade El Rei de Portugal, do Brasil, e dos Algarves, de cujo theor são os artigos seguintes.

Art. 1.º Sua Magestade Fidelissima, animado pelo desejo de executar o artigo 107 do Acto do Congresso de Vienna, se obriga a entregar a Sua Magestade Christianissima, no espaço de 3 mezes, ou antes, se for possível, a Guyana Franceza, até o Rio de Oyapor, cuja boca é situada entre o 4.º e 5.º gráo de latitude ao Norte, e até 322 grãos de longitude a Leste da Ilha de Ferro, pelo paralelo de 2 grãos, e 24 minutos de latitude Norte.

2.º Nomear-se-hão, e se despaçaráo immediatamente Commissarios de ambas as partes, para fixar definitivamente os limites das Guyanas Franceza e Portugueza, com

conforme o preciso sentido do 3.º artigo do Tractado de Utrecht, e das estipulações do Acto do Congresso de Vienna, os sobre-dictos Commissarios devem terminar os seus trabalhos na expiração de um anno, ao mais tardar, desde a data de sua chegada a Guyana. Se na expiração deste termo de um anno os sobre-dictos respectivos Commissarios não poderem concordar, as duas Altas Partes Contractantes procederão então a outros arranjos, debaixo da mediação da Grã Bretanha, e sempre conforme ao preciso sentido do 3.º artigo do Tractado de Utrecht, concluido debaixo da garantia daquela Potencia.

3.º As Fortalezas Armazens, e todos os petrechos militares serão entregues a S. M. Christianissima, conforme o inventario, mencionado no 5.º artigo da Capitulação da Guyana Franceza, em 1809.

4.º Em consequencia dos sobre-dictos artigos, immediatamente

depois da assignatura do presente Tractado serão communicadas ao Governo Francez as ordens, para se effectuar a transmissão da Guyana Franceza (as quaes ordens estão presentemente na possessão do abaixo assignado Plenipotenciario) a que será annexa uma copia deste Tractado, e a qual enformará as Authoridades Portuguezas, que tem de entregar, dentro em 3 dias, a dicta Colonia aos Commissarios, encarregados por S. M. Christianissima, de tomar posse della, logo que elles tiverem appresentado as suas instrucções para este effeito.

5.º O Governo Francez se obriga a transportar para as Cidades maritimas do Pará, e Pernambuco (nos navios, que tiverem sido empregados no transporte das tropas Francezas para a Guyana) a guarnição Portugueza desta Colonia, assim como os funcionarios Civis com toda a sua bagagem.



*Artigo separado.*

Todos os pontos sobre que possam occorrer difficuldades, que resultem da restituição da Guyana Franceza, taes como o pagamento das dividas, a cobrança das rendas, e a reciproca troca de escravos, formarão, o objecto de um tractado particular entre os Governos Francez e Portuguez.

Nesta época taõbem se continuáva a observar a Régia influencia de S. M. F. sôbre os trabalhos de minerações, como é prova o grande desvêlo, que mostráva dos Estatutos de uma nova Companhia para a mineração do Cuiabá; pois por sua carta Régia de Janeiro de 1817, enviada ao Capitão General do Matto Grosso, lhe faz vêr que, sendo-lhe presente a conta do mesmo Capitão General de 31 de Maio de 1814, acompanhada dos Estatutos da nova Companhia de Mineração do Cuiabá, que se haviam

Influencia  
de S. M. sô-  
bre a mi-  
neração &c.

proposto formar os Socios assignados nos mesmos, pedindo em nome e a requerimento dos mesmos Socios a sua Real Approvação de todos os artigos, de que se compunhão, para poder proseguir o plano de Mineração projectado, não obstante o haver o dicto Capitão General provisóriamente mandado pô-lo em practica, pelas vantagens, que de um tal Estabelecimento pôdião resultar á sua Real Fazenda, e aos habitantes daquella Capitania, onde por sua central posição nenhum ramo d'industria parecia mais conveniente, do que a lavra dos metaes preciosos, &c. éra o mesmo Soberano servido approvar a referida Companhia de Mineração do Cuiabá, para cuja formação havia elle Capitão General concorrido com tanto zelo, regulando-se pelos Estatutos, que com a sua Carta Regia lhe éráo remettidos, e assignados pelo Conde da Barca, do seu Conselho de Estado, Ministro e Secretário de Estado dos Negocios

da Marinha, e Dominios ultramarinos, e Presidente Interino de seu Real Erario, &c.

E outro sim lhe fazia igualmente vêr que esperáva de suas luzes e actividade que não sómente procurasse o conseguirem-se os bons resultados, a que se propunha a mesma Companhia, porém que buscasse meios de conseguir o persuadi-la a que houvesse de mandar logo que sufficientes forças lho permittissem, á sua custa, falgumas pessoas da dicta Capitania a apprender nas Reaes Fabricas de ferro de Ipanemá na Capitania de S. Paulo, e do Morro do Pilar na Capitania de Minas Geraes, a Arte de fundir o ferro, em grandes, e pequenos fornos, para com ellas se poderem tãobem erigir alli Fabricas de ferro, a fim de o terem em abundancia e a bom preço, já para os trabalhos da Mineraçãõ, e da Agricultura, e já para a mesma defeza da Capitania; não devendo igualmente esquecer-se de pesqui-



zar com todo o cuidado as minas de Sal, que houvessem naquelle territorio, para que podessem ser aproveitadas em dicidida vantagem de seus Vassallos; assim como também lhe proporia elle Capitão General tudo quanto lhe parecesse conveniente ao progresso, e riqueza da Capitania &c.

Colhe se portanto d'aqui, e dos Estatutos, concebidos em 22 artigos o quanto S. M. F. se via animado dos ardentes desejos da prosperidade do Brasil, para que, dado o contacto, em que se achava com Portugal podesse reciprocamente progredir em melhoramento o Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, assim por seu Commercio, como Agricultura, Industria, &c.

Era pois necessário que S. M. F. influisse por semelhante maneira na promoção e progresso da industria nas differentes Capitancias do Brasil, visto que sem se promoverem os trabalhos precisos, e que devem

acompanhar a mesma industria, para poder obter-se o desejado e proposto fim, já mais se conseguirião proficuos resultados.

Os Estrangeiros, e muitos mesmo dos nossos Portuguezes estão costumados a formar noções muito erradas sobre as riquezas do Brasil; pois tem havido homens, que esperançados de sahir dalli em mui breve tempo carregados de riqueza, voltáraõ desconsolados, e talvez mais pobres, do que foraõ. Alguns até imagináraõ, que naturalmente haviaõ de encher um sacco de diamantes, se obtivessem permissaõ de visitar o Districto Diamantino no Serro do Frio.

Um certo Mr. Mawe, e o Dr. Cove, da Inglaterra, obtivéraõ licença, um para explorar os thesouros mineralogicos do Brasil, a beneficio do seu Governo; o outro para o estudo do respectivo Reino Vegetal, a fim de publicar depois uma Materia-Medica, outros se propuséraõ a supprir as necessida-

Reflexões sobre as falsas idéas, que muitos estrangeiros, a nacionaes tem formado á cerca do Brasil.

des dos habitantes pela barateza das suas fazendas: porém de todos estes individuos o primeiro não fez novas descobertas, ao mesmo tempo que o segndo não colligio tal *Materia-Medica*; e de todos os mais, que por tal maneira tem imaginado enriquecerem-se alli tão extravagantemente, procurando taes introduccões e licenças com pretextos de melhoramento, cuja idéa no seu coração é só relativa á sua bolça, se pode affoutamente afirmar que já mais viraõ elles completas as suas expectações.

Hé porém certo que o primero (abusando do confiança do Governo) clandestinamente comprou diamantes de contrabando; e depois passou pela falta de delicadeza de se gabar d'isso, e até de referir nas suas viagens, que publicára, e que não contem objecto algum interessante ás Sciencias, que o negocio do Contrabando dos diamantes era feito pelos *Funcionários Reas* naquelles paizes.



Todavia não pode deixar de causar admiração a immensuravel quantidade de oiro, e pedras preciosas, que se tem extrahido daquelles vastos, e riquissimos terrenos depois da descuberta de Minas Geraes; e muito particularmente quando se considera a ignorancia quasi absoluta d'aquelles habitantes no processo de minar: as grandes riquezas que até aqui se achavam, para assim dizer, á superficie da terra, tem diminuido muito, não só por sua falta real, mas com especialidade por aquella dos verdadeiros trabalhos de mineração.

Não deve taõbem deixar se em silencio que a diminuição do oiro extrahido é assás consideravel; pois se observa que pelas contas officiaes no anno de 1753 o quinto pago a El Rei montou a 118 arrobas, sendo cada arroba exactamente igual a 32 libras; e presentemente apenas chega, quando muito, a 20 arrobas, ainda que a população se calcule haver crescido dois terços d'esde aquelle periodo.

Falla-se  
dos dia-  
mantes do  
Serro do  
Frio.

Nas minas de diamantes do Serro do Frio se empregavaõ d'antes de 5 a 6 mil escravos; e agora se empregaõ, quando muito 2 mil. E de mais desde a descoberta da Capitania de Minas Geraes, que teve lugar em 1795 até 1814 o quinto do ouro, pago a El Rei chegou a 6.233 arrobas; consequentemente a quantidade total obtida foi de 34:665 arrobas, exclusivamente do que sahio do paiz por contrabando, que se pode avaliar em 10:000 arrobas mais: e assim o valor de todo o ouro extrahido d'aquelles riquissimos terrenos monta a 450 milhões de cruzados.

Em quanto aos diamantes, que foraõ descubertos pela primeira vez em 173, se tem achado até o presente 1:400 libras, pouco mais ou menos. O seu valor se pode tomar a 20 milhões de cruzados; e os que foraõ tirados por contrabando, se podem avaliar sem dávida em 10 milhões de cruzados.

Prata das

Estes fertilissimos territorios

do Brasil contem mui extensas cordilheiras de montanhas, que pela maior parte correm de Norte a Sul, com uma Inclinação geral de suas camadas para Leste; porém não chegam por forma nenhuma a altura das montanhas da America Hespanhola: com tudo á excepção das planicies na Capitania do Rio-Grande, junto ao Rio-da-Prata, e as da Capitania do Pará junto ao Rio-das-Amazonas, e Rio Tocantins, se pode considerar o Brasil como uma Região elevada, cuja altura média acima do nivel do mar pode ser calculada de 400 a 450 braças: segundo as elevações, que se tomam em varios lugares, comparadas com as vertentes de muitos rios, que tem a sua origem no interior, e não são navegaveis por causa de suas numerosas cachoeiras.

He portanto esta elevada situação, a quem se deve attribuir a temperatura moderada das provincias do interior; aonde, todavia, circumstancias locais occasionão

montanhas filosoficamente observadas.

Continua a fallar das montanhas e seus resultados, &c.



desvios d'esta regra em mui diversas partes

A lei que governa a formação das montanhas, regula quasi da mesma sorte, que na Europa; o granito forma a baze do gneiss, mica, Scenite, e pedra barreuta. O gneiss parece ser a formação geral da cordilheira de montanhas, que corre ao longo de toda a costa do Brasil, desde Pernambuco até quasi ao Rio-Grande com a largura de 10 até quarenta leguas, e mais.

Veolejando-se ao longo desta costa, pasma o geologista com o grande número de montes conicos, que fazem a mesma Cordilheira visivel ao navegante, desde grande distancia da praia; e parecem montanhas de basalto, ou Vulcanos extinctos ainda, que nunca se encontram os mais pequenos traços de basalto ou produções vulcanicas em todo o territorio Brasilico. Tão pouco se tem podido encontrar alli porphiro, que tão commum se

faz na America Hespanhola, nem Vulcanos, ou montanhas, sobre que se observe gêlo.

Nestas circumstancias, o terremoto, que aconteceu no districto da Ilha Grande 20 leguas em distancia do Rio-de Janeiro deve, sem contradicção contemplar-se como um notavel phenomeno, porém foi sentido sómente em um circuito de poucas milhas, aonde todas as montanhas visinhas são compostas de granito e gneiss.

A declividade oriental da sobre dicta Cordilheira acaba quasi imperceptivelmente, até que se une ás partes mais elevadas das provincias do interior, que tem um character externo totalmente diverso do espaço de terra, que vai dentro as montanhas e o mar. As montanhas primarias de granito, gneiss e scenite são alli cobertas de mui densos bosques, que ainda se conservão habitados por várias tribus de selvagens. Alli as plantas parasiticas são mui altas, para melhor

Falla-se do terremoto da Ilha Grande, &c.

dizer, arvores ainda não descriptas, que abração centenares de diferentes de altos e direitos troncos; e enlaçando se como o massame, que segura os mastros dos navios, as arvores entre si as defendem da furia dos frequentes tufoes de vento. Tem-se notado que as arvores dos mattos no Brazil nunca deitão raizes profundas, e facilmente os ventos as deitão por terra, a menos que se não achem ligadas a outras arvores pelos *cipós*, que é nome genereico ali das plantas trepadeiras; e então formão certa massa tão interlaçada, que se podem muibem cortar mais de trinta, sem que alguma dellas caia.

Em quanto porém á encomparravel fecundidade destes bosques, quando se tornão culturados, o mundo todo não offerece ao observador uma Região mais productora, nem mais infatigavel em suas assiduas reproducções; pois se tem alli observado que deitada a semente á terra, ou esta seja de cereaes, ou



de qualquer outra especie de fructos, é reproduzida por trezentas, ou quatro centas vezes aquella mesma semente.

A facilidade, com que no Brasil se produzem igualmente generos da maior estima em Portugal, e o resto da Europa é inexplicavel e assim se vê fructificar alli muito melhor que em outro qualquer paiz o café genero da tanta emportancia para o commercio: vê se emfim crescer generos da mesma sorte interessantes ao mesmo Commercio alem de innumeraveis outros, que não só se obtem da cultura, mas de seus animaes, como assas é manifesto no courame dos bois silvestres, e de que tanto abundaõ aquelles terrenos.

Seria portanto sem dúvida muito mais digno de lamentar-se que uma semelhante Região não fosse abitada por povos Europeos, que valendo-se de sua industria, houvessem de tirar do seio de tão fecunda terra os bens, que francamente lhes offerta.

Feliz mil vezes, e mil vezes affortunado o Brasil, que pela zelosa actividade e energia dos nossos Portuguezes, a cuberto das leis, e a abrigo de seu benéfico Soberano começa de prosperar na aquisição de infinitos bens, cuja posse lhe havia negado a indolencia e apathia, que em outro tempo se dicéa ser propria e innata daquelles povos, e que hoje se acha desmentida pela experiencia.

Volta-se a Pernambuco para observancia da ordem chronologica.

Como nos propozemos fazer a continnação da presente historia por uma exacta ordem cronologica, se nos faz agóra indispensavel o fallarmos ainda de Pernambuco; pois havendo quasi rematado com a victoria dos que defendião a causa de S. M. contra os revolucionarios, todavia não tinha-mos dado conta do estado a que os negocios politicos ficaraõ reduzidos; e por isso referimos primeiro que tudo as insnuações ou condições offerecidas ao Commandante do bloqueio.

Os Patriotas á testa do parti-

do da independencia entregaráõ ao Commandante do bloqueio por parte de S. M. F. os cofres públicos, munições, e mais effeitos, pertencentes outróra á Corôa no estado, em que actualmente se acharem. A Villa do Recife Santo Antonio, e Boa-Vista não soffrerão damno algum, por parte do partido independente. Os prisioneiros, que se achão por ordem das Authoridades actuaes, em razão de suas opiniões politicas, não soffrerão tãobem damno algum, ou insulto, antes serão relaxados da prizão. S. M. F. concederá amnestia geral a todos os implicados no perfeito esquecimento de todos os actos perpetrados até hoje, como se nunca tivessem existido, e não poderá ninguem ser por elles perseguido.

Será permittido a qualquer, que se quizer retirar d'este porto, o fazêlo com sua familia dando-se-lhe o seu passaporte, e podendo dispôr Livremente de todos os bens que possuem, quer de raiz,



quer moveis. Para verificação, e entrega, que deve fazer o partido da independência, mandará o bloqueio um Commissario seu, que á vista dos respectivos livros do Cofre será entregue do que existir, Feita a entrega, levantará o Commandante o bloqueio, a fim de deixar passar o vaso, ou vasos neutros, que levarem os que se quizerem retirar. Deverá o mesmo Commandante do bloqueio expedir incontinentemente ordens ao Commandante do Exercito de S. M. F. para que não avance contra esta praça, em quanto se não ultimar a presente negociação.

Assignados, &c.

Seguem-se as do commandante do bloqueio para entrar em Pernambuco. [\*]

---

[\*] Eu tenho em meu favor a razão, a lei, e a força armada tanto terrestre, como maritima, para poder entrar no Recife com a espada na mão, a fim de castigar muito á minha vontade a todo, e qualquer patriota, ou infiel vassallo, que são synonymos,

Sendo pois assim intimadas as condições acima em 17 de Maio de 1817, expedirão os Revolucionarios

---

por terem attropelado o sagrado das Leis d' ElRei N. S.; por tanto eu não posso admitir condições indignas, como as que se me propõem, e só sim mandando á terra um, ou mais Officiaes, e tropas, para tomar o commando das fortalezas, retirando se as suas guarnições, e entrar aquellas, que eu eleger, e da mesma fórma as embarcações armadas, arvorando-se logo as Réaes bandeirás em toda a parte, salvando as ditas fortalezas, gritando-se sete vezes = viva ElRei N. S., e toda a Familia Real; = e os Corpos militares em armas dando trez descargas, e no fim dellas, dando os mesmos vivas, a que deverá responder a minha Esquadra, e então saltar eu em terra, a tomar o governo de toda a Capitania, ficando em custodia os membros do Governo, e os Chefes dos Corpos, e Commandantes das fortalezas, até, que S. M. haja por bem determinar da sua conducta, sobre a revolta acontecida em Pernambuco [devido eu segurar debaixo da minha palavra a todos os Senhores referidos, que pedirei ao Nosso amavel Soberano a segurança de suas vidas] devendo eu mandar por terra um Official participar ao General das tropas, que marcha até entrar no Recife, e devendo retirar-se os povos, que a mim me parecer.

no mesmo dia a ultima intimação ao mesmo Commandante do bloqueio de S. M. F. de frente de Pernambuco. [\*]

---

para suas habitações, e quando eu saltar em terra estar no Cáes a nobreza, e Corpo de Commercio, com as authoridades Civis, e militares, para se gritar em voz alta = viva ElRei N. S., e toda a Familia Real = e d' alli marchar mos, para dar-mos as devidas graças ao Deos dos Exercitos por tão feliz restauração de tornar aos reus limites o sagrado das Leis, com que somos regidos pelo melhor dos Soberanos, e depois recolher-me á casa da habitação dos Governadores, aonde estará a guarda, que me pertence, como Capitão General, e continuarei por diante a felicidade dos povos, e fieis vassallos d'ElRei Nosso Senhor, &c.

Assignado.

= Rodrigo José Ferteira Lobo. Chefe de Divisão, e Commandante. =

[\*] Eu a baixo assignado Governador Civil e Militar do partido da Independencia, em Pernambuco, pela dissolação do Governo Provisório, em resposta ás condições referidas pelo Commandante das forças navaes &c. de S. M. F. estacionadas de frente de Pernambuco, respondo, que são irreceptiveis no todo as condições, como de clararão os povos e Exercito junctos para esse effeito,



Aggradeço ao dicto Commandante a palavra, que dá de segurança de vida dos dictos membros do Governo Provisório, que não pedirão e nem accetão; e declaro, que tomo a Deos por testemunha de que elle é responsavel por todos os horrores, que se vão a practicar. A' manhã dezenove de Corrente, assim que não chegar resposta do dicto Commandante até o meio dia, serão passados á espada todos os prezos, tanto Officiaes Generaes no serviço de S. M. F. como os mais prisioneiros por opiniões Realistas. O Recife, Santo Antonio, e Boa-Vista serão arrazados, e incendiados, e todos os Europeos de nascimento serão passados á espada.

Estas promessas serão executadas a pezar da repugancia, que tenho em usar de medidas rigorosas. O Governo de Pernamubuco, que ora eu só represento, creio tem dado sobejas provas da sua generosidade; salvando os seus mais encarnizado inimigos, como melhor pode dizer o mesmo Agente empregado nesta missão. Este é o meu ultimatum, se o Commandante do bloqueio não accordár ás justas condições offerecidas tem.

Assignado.

= Domingos Theotenio Jorge &c. =

Formão-  
se dois Cor-  
pos de Mi-  
licianos vo-  
luntarios,  
&c.

Foi por este mesmo tempo que S. M. o Sr. D. João VI. foi servido fazer levantar dois corpos de Milicianos voluntários, formados de dois regimentos de cavallaria na Capitania de S. Paulo, e de alguns, mesmod'infanteria, que se quizessem reunir á quelle corpo, fazendo-lhe outro sim assegurar que (alem das graças concedidas no Alvará de 1808) os que assim marchassem voluntariamente, servirão naquella Campanha que éra a de Buenos Aires, sòmente por espaço de 2. annos, no fim dos quaes, ou antes, se as circumstancias o permittissem, voltarião a seus lares, ficando para sempre isentos de servirem mais em tropa de linha. Os cavallo, e armamento lhe serião fornecidos competentemente; e o soldo, tanto para Officiaes, como para soldados começaria desde o dia de sua reunião aos Corpos, recebendo 3. mezes adiantados antes da marcha. Corrêrão os Paulistas logo ás armas cheios de alegria, entusiasmo, e

grande contentamento pelo convite, que se lhes fez em nome de S. M.

N'esta occasião pois sobrepujou o resultado ás esperanças, já pela promptidão, com que voluntariamente se appresentarão e já pela generosidade, com que o Commercio fardára e puzera prompta esta bizarra expedição.

Aconteceu alli um facto memoravel; e vem a ser que entre dois irmãos, filhos de mui honrado pai se disputasse fortemente sôbre qual delles devêra presentar se primeiro ao serviço de seu amado soberano. O mais velho argumentava que a robustez do mais môço éra precisa a seu Pai; e o outro por isso mesmo allegava ser esta necessária para supportar melhor os peizados trabalhos de uma guerra, que tendia ásegurança de seu Mornarcha, e sua Patria: peloque, tomando calor a questão, nenhum delles cedeu; e o honradissimo seu pai então decidio que fossem morrer ambos pela sua cára Patria.

Acontecimento célebre e remarcavel de dois irmãos.



Segue-se  
outro facto  
de um la-  
vrador rela-  
tivo ao  
mesmo ob-  
jecto.

Houve também outro facto de certo Lavrador, que mostra assás vivamente o grande zelo e energia patriótica dos mesmos Paulistas; pois, não tendo o mencionado Lavrador filho algum, a quem podesse fazer servir a Patria, e seu Rei naquella crise tratou de comprar quatro escravos pardos, aos quaes deu logo liberdade, e lhes fez assentar praça para o mesmo fim.

Estes, e outros factos análogos provão a toda a luz que os sentimentos daquelle povo são cheios de toda a fidelidade: e amor patriótico, sem o que se encontra apenas a desordem, intolerancia e insubordinação, que, procurando sempre precipitar-nos, vai cavando a ruina total de todos os povos.

Continuávão por este tempo as innumeráveis liberalidades, municipalidades, e clemencia de S. M. como bem claramente se deixa vêr das Cartas Regias em Junho de 1817: escriptas ao Tenente General. Carlos Frederico Lecór, e ao Marquez

de Alegrete do Conselho de S. M.  
Governador e Capitão General da  
Capitania de S. Pedro.

Nestas Cartas Regias, dirigidas aos 2 mencionados Generaes se vê que ellas tendem ao mesmo fim com a differença de serem lembradas as accções de Chafalóte, e India-Morta naquella do Tenente General Lecor.

Fáz portanto vêr S. M. que, havendo-lhe sido presentes os officios dirigidos pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, pelos quaes tinha sido informado do zelo, lealdade, e valor, com que em geral se havião distinguido no seu Real serviço os Officiaes Generaes, Officiaes, e todas as Tropas, empregadas debaixo das ordens de cada um delles Generaes: e que merecendo por tão recommendaveis titulos a sua especial contemplação, e louvor, havia por bem que em seu Real Nome assim o significassem aos referidos Officiaes Generaes, Officiaes,

Cartas régias, pelas quaes se observa a liberalidade e clemencia de S. M.  
&c.

e a todos os Corpos Militares, que tão dignamente o havião servido; expressando lhes ao mesmo tempo o seu Real agradecimento pela brava intrepidez, com que se houverão em geral em todas as occasiões de combate, e especialmente nas de Corumbé e Catalã

Dá S. M.  
aos Offi-  
ciaes mili-  
tares um  
testemunho  
de sua Real  
satisfacção,

Alem disto há S. M. por bendar aos Officiaes, que mais se distinguirão, um testemunho de Sua Real satisfacção sendo servido promover os indicados em uma relação, que fazia enviar, acompanhando o Decreto, de que lhes devia ser remettida uma Copia, &c.

E portanto havia outro sim por bem o ordenar-lhes, que mandassem proceder ás competentes propostas, para preencher em todos os Corpos Postos vagos, tendo-se nestas propostas contemplação e preferencia em igualdade de circunstancias aos Officiaes, que fossem mais distinctos nas acções, &c.

Ordena pois finalmente que assim se procêda, para subirem a



quellas propostas á Sua Real Presença com as observações delles Generaes, a fim de merecerem a Sua Real approvação, ou resolver o que jnlgasse mais acertado: assim como tâobem os encarregáva de formarem logo relações de todas as viuvas dos Officiaes inferiores, que morrerão nos differentes combates, com especificação dos seus nomes, e das acções, em que morrerão, para que, subindo immediatamente á Sua Real Presença, Mandasse expedir as ordens precisas, para serem as mesmas viuvas contempladas com o vencimento de metade dos respectivos soldos de seus defuntos maridos, &c.



## L I V R O XXI.

---

1817 — 1818.

---

*Prosegue S. M. no incomparavel  
desvêlo, e paternal influencia  
nos melhoramentos do  
Brasil.*



**S**E em alguns dos anteceder-  
tes Livros, mencionámos os me-  
lhoramentos, que S. M. promovê-  
ra no Brasil, é semdúvida que neste  
que igualmente devemos mostrar  
tãobem o quanto seu Régio e Pa-  
ternal desvêlo proseguia em fazer  
prosperar as differentes Capitánias  
daquella vastissima Região; e por

Isso aqui dizemos agora que para o Brasil em virtude das sabias ordens, e salutaes medidas de S. M. se fizêrão transportar mais de 800 Ihéos, a fim de se estabelecêrem em varias Capitánias.

Estes Ihéos se compunhão de ambos os sexos; e a cada chefe de familia, álem de casa, e terreno proprio para a lavoura, se dávão instrumentos ruraes, o gado necessario, e até mezada para a sua sustentação nos primeiros dois annos, e tãoobem a izenção do serviço militar para si, e para seus filhos.

Entre estes novos Colonos se passárão logo a promover casamentos, auxiliados com donativos de muitos particulares. A illuminação, e os estabelecimentos de novos quartéis da Guarda Real da Policia augmentávaõ cada vez mais a seguridade dos Cidadãos, assim da Capital, como do exterior.

Obtêve-se um grande acrescimo de agoas, extinguirão-se pantanos e charcos, que tanto empe-



ciaõ a saúde pública. Fizeraõ-se novos chafarizes, quaes o da barreira de Santo Antonio, e o de Matta Cavallos. Extensas vallas se abriãõ.

Alteáraõ-se terrenos, como no largo da Real Quinta, Estrada do Macáco, Glória, Catete, Caminho velho, Lagoa-de-Freitas, e outras; e sôbre tudo nos caminhos da Cidade nova, e S. Christovaõ, Santa Anna, e Barro-vermelho, &c.

Seria certamente necessãria a prolixidade para se haver de fazer uma exacta enumeraçaõ de todos os proficuos melhoramentos, a que S. M. fizera proceder; todavia por isso mesmo se patentêa bem o encomporavel beneficio, que os Brasileiros devem ás suas uteis providencias.

Goza além disto, aquelle povo de outras differentes commodidades, como são as que lhe resultãõ das pontes de pedra, que facilitaõ o transito pelo Campo de S. Christovão, rua do Senado, praia

do Flamengo, &c. Algumas outras se construirão de madeira para tornarem facil a passagem de vários rios como Peracuara, Viégos, Cabeça, e outros.

Da mesma sorte se desvelou S. M. em mandar abrir muitas estradas, como a do rio Tagoahi á Real Fazenda de Sancta Cruz e a da bica dos marinheiros a Matta porcos; a mais notavel porem de todas as estradas do Brasil é a de Minas Geraes, que devendo passar, segundo o primeiro plano, pelas freguezias da Sacra-Familia, e nossa Senhora da Gloria do Sertão de Valença, se observou ser impracticavel em razão das grandes, e asperas subidas de montes; por isso se fêz começar logo adiante da Serra da Viuva, encaminhando para o Presidio do Rio Preto, por ser assim mais facil o preencher os fins, a que éra destinada, de transitarem por ella carros, seges, e carruagens.

Tem-se continuado este traba-

lho até abarranco do rio Paraíba, e passando-se á margem opposta do mesmo rio, tem-se continuado na mesma direcção pela parte, que figurára difficilissima, que á do Tairuru por diante.

O resultado até agora consiste em estar já aberta uma nova estrada, que principia pouco adiante da Serra-da-Viúva, e continúa até o barranco do rio Paraíba, em distancia de tres leguas, e tres quartos, tendo de largura 9 a 10 palmos nos sitios, aonde há cãvas, e 10 em outros lugares.

No Sertão de Valença se achãtaõbem já aberta outra porção de estrada de uma Legua e um quarto de extençaõ fazendo ao todo 5 leguas atravez de máticas geraes, sem subidas, e descidas asperas, de modo que por ella se pode já passar o tructe, o até mesmo a galópe, como se fosse por uma qualquer planicie, naõ sendo necessário mais do que alargar-se para o commodo transito de carros seges, e Carrua-



gens, o que até agora se tinha geralmente por impossível.

Não deve omittir-se aqui a construcção do cáes, e rampas entre as quaes se distingue muito a de Valongo.

Providencias dadas por S. M. para obras públicas.

De pois de providenciadas as primeiras necessidades públicas, foi sempre accommodado ao espirito dos Generosos Monarchas o tratamento de estabelecimentos agradaveis, isto é de obras publicas, tendentes a fazer não só commoda a vida, em quanto ás suas primeiras precisões físicas, porém da mesma sorte no que diz respeito á parte moral e espirital do homem, que não pode deixar de procurar muitas vezes o recreio para desafôgo de suas fadigas.

Poresta razão se fez S. M. no Brasil mui digno do mais alto louvor, assim pela grande obra do passeio, formado no Campo de Sancta Anna, bordado de arvoredos, e roseiras: &c. como igualmente por aquella do Real Theatro de S.

João, construido, e de todo arranjado em menos de dois annos, e em uma bella praça. Para estas duas excellentes Obras, assim como para outras muitas concorrêrão de muyto bom grado os Negociantes, mostrando assim quanto é capaz de produzir o amor e adhesão a um Monarcha justo, e que sôbre tudo se préza de ser o benigno Pai de seus Vassallos.

Carta Régia aos Governadores de Portugal, &c.

Seguiu-se neste tempo o expedir S. M. aos Governadores do Reino de Portugal uma Carta Régia sôbre a preferencia das manufacturas nacionaes. [\* ]

---

[\*] Governadores do Reino de Portugal e Algarves, Amigos. Eu El-Rei vos envio muito saudar, como a aquellos que amo e prézo. Não perdendo jámais de vista todos os meios, que possaõ concorrer para o bem e felicidade dos meus vassallos; e querendo estreitar quanto fôr possível a união e interesses reciprocos do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, para o que muito concorreria, não só fazendo d'essa Cidade o interposto dos Generos privativos da minha Real Fazenda, mas tãobem facilitando o consumo das manufacturas nacio-

Continuáva ainda por este mes-  
mo tempo a guerra do Rio-da-Pra-  
ta; porém se observáva mui sensi-  
velmente arápida extenuação do po-  
der de Artigas.

Continua-  
ção da  
Guerra do  
Rio da Pra-  
ta.

Uma divisão d'este renitente  
e furioso revolucionario, mandada

---

naes, com a preferencia que fôr compativel com  
as relações e tracta-los actualmente subsistentes:  
fui servido ordenar, que todos os generos das fá-  
bricas de Portugal, de que se procurar para o uso  
da minha Real Casa, e para o provimento da  
tropa e marinha, assim d'esta provincia do  
Rio de Janeiro; como das mais provincias  
d'este Reino do Brasil, sejam com preferen-  
tia suppridos pela Real Fabrica das sédas, e  
mais Fábricas d'desses Reinos, pelas relações,  
que fõrem expedidas pelo Presidente do meu  
Real Erário, ao Administrador Geral do mes-  
mo n'esses Reinos, sacando pela importancia  
das remessas, a que se proceder, para uso da mi-  
nha Real casa e tropa d'esta provincia, so-  
bre o Thesoureiro Mor do Real Erario, e sobre  
as Junctas da Fazenda das differentes Capita-  
nias, e mais dominios, pelos supprimentos,  
que às mesmas forem feitos, para o que se  
lhes dirigem as necessarias ordens. E fui ou-  
tro sim servido, se transfira outra vez para a  
praça d'essa Cidade, a principiar no primeiro, de  
Janeiro, de mil e oito centos e dezoito, o merca-



por elle do Uruguay, para se oppór ao General Portuguez *Curado*, foi então completamente derrotada; e *Verdun* um de seus chefes foi feito prisioneiro sendo outro, por nome *Mondragon*, morto.

Bloqueáva *Olorgues* n'este tempo ainda Monte Video; porém 400 soldados negros, que fazião parte da sua divisão, desertárão para os Portuguezes, com a condição de serem mandados para Buenos-Ayres; o que se executou.

---

do dos generos privativos da minha Real Fazenda, como Paó-Brasil, marfim, e Ursella, que até agora tem sido feito em Londres, em razão dos desgraçados acontecimentos, que dêrão motivo a esta mudança; sendo dirigidos a essa Cidade á consignação dos Correspondentes do Banco do Brasil, na conformidade do art. VII. do §. VII, do Alvará de sua Creação; e em quanto se não ultimar o tempo prescripto da sua duração, e podendo estes, para as suas vendas, consuma-los, ou nesses Reinos, ou embarca-los para as diferentes praças da Europa a onde mais proficuas e vantajozas se fação a bem da minha Real Fazenda. O que vos participo, &c. Escripito no Palacio do Rio de Janeiro em quinze de Setembro, &c.

O General *Pinto* estava nomeado Governador de Monte-Video; e sahio logo do Rio de Janeiro em Novembro, para marchar das fronteiras com 3000 Cavallos, e reforçar o General Lecor, a fim de se fazer então um movimento sobre o Uruguay. A inexplicavel lentidão e inactividade de sua marcha, por cujo motivo soffreu o ficar por tão longo tempo bloqueado em Monte-Video por uns poucos de Gaúchos, produziu um gravissimo damno e estrago na disciplina de suas tropas, e sua reputação individual.

Da mesma sorte se observava que o Gabinete do Rio de Janeiro parecia havêr-se decidido a não evacuar o territorio, de que estava de posse; e isto talvez pela grande aproximação entre esta Côrte, e o Governo de Buenos-Ayres.

Foi tãoobem por este tempo que se enviárão para o Rio de Janeiro alguns individuos presos por turbulentos, e oppostos a approvarem o Governo Portuguez, e entre estes

se distinguão com muita especialidade dois frades, por nome = *Barros*, e *Oliden*.

Por este mesmo periodo esquipou Artigas dois corsários, que fizeram algumas prezas Portuguezas nos navios costeiros do Brasil. Um destes corsarios, chamado o General Artigas foi appresado e levado a Monte Video, cuja circumstancia obrigou o Governo do Rio de Janeiro a estabelecer combois, para proteger a navegação costeira do Brasil.

Para proteger também a população de todo o territorio, que medea entre o Parana e Uruguay contra a dura oppressão de Artigas, se fizeram embarcar 600 homens de tropa, ainda que as forças e poder deste cruel chefe se via ir definhando cada vez mais, por isso mesmo que os seus Satéllites o ião gradualmente desamparando, conservando-se apenas ainda Santa-Fé com mais alguma adhesão e congruencia com seus infames sentimentos



de abominavel tyrannia. Continuá-vão porém neste tempo os habitantes de Buenos-Ayres a conservar com os Portuguezes as mais estreitas relações de amizade. Foi então que estes tomárão posse da Colonia do Sacramento, donde Artigas havia ultimamente aprestado alguns Corsarios, para andárem corso contra a bandeira Portugueza. Vivião portanto aquelles mesmos habitantes em perfeita tranquillidade, o que até alli não tinham experimentado desde o principio da revolução.

Foi pois por este motivo que o partido Hespanhol se aproveitou desta noticia da tomada daquella colonia, para a fazer publicar pelas folhas Inglezas, a fim de a revestirem a seu modo de um caracter de aggressão, que forçosamente augmentaria (dizião elles) a dissensão com a Hespanha.

Foi porém tão falta de fundamento esta calumnia, que sem contradicção ficou logo desmenti-

Maquinação das folhas Inglezas entre Hespanha e Portugal.

da; e se conheceu mui bem claramente que o verdadeiro motivo de tomar a Côrte do Rio de Janeiro posse da Colonia de Sacramento não fôra outro mais do que o ter Artigas armado naquelle porto, o uai-co, que lhe restáva, corsários destinados a fazer prêsas no Commercio Portuguez: em virtude pois de semelhantes circumstancias se havia assim procedido, e não da maneira, por que aquelles malvados intentáraõ persuadir.

Veio portanto a ser uma para medida defensiva contra Artigas, como que nada tinha, nem de sorte alguma se devia considerar envolvido o Governo de Buenos Ayres.

E de mais não havendo a Côrte de Madrid tomado medida alguma para impedir as hostilidades de Artigas, o Governo do Brasil se via obrigado por todos os direitos a proteger os seus subditos contra aquellas depredações; e tanto mais quanto o General Hespanhol que

em 1814 governava Monte-Video, cedêra aquella Colonia por capitulação ás tropas de Buevos Ayres. Cedêr Hespanha esta Colonia aos inimigos do Brasil, e querer que este mesmo se não defenda dos ataques desses inimigos, seria uma pertença tão injusta, como insusceptivel de se acreditar o havêr quem ao menos a imaginasse.

Havia sahido pouco antes deste mesmo tempo um Decreto e duas Cartas Regias na Côrte do Rio de Janeiro com data de 24 de Setembro de 1817, aonde se manifesta o zêlo e vontade, que um tão benigno Soberano, O Senhor D. João VI. consagrara sempre ao bem e todas as possiveis commodidades de seus vassallos; pois se propõem por este Decreto a estabelecer Correios na Capitania de S. Paulo, e na do Rio-Grande do Sul, para cujo fim se enviarão as Cartas Regias aos dois Governadores e Capitães Generaes das mencionadas provincias, para que por elles mais especifica-

Uteis medidas tomadas por S. M. sobre o estabelecimento de Correios.



damente ficassem inteirados de seus deveres sobre tão util, como necessaria providencia, dada por S. M. F. áquelles povos.

Havia-se então offerecido José Pedro Cesar para estabelecer um Correio regular partindo duas vezes em cada um mez das villas do Rio-Pardo, Porto-Alegre, e Rio-Grande, sendo-lhe concedidos por tempo de dez annos os rendimentos de todas as passagões dos rios, e enseadas, que se comprehendessem nos districtos, por onde passasse o mesmo Correio, desde a Villa do Rio-Pardo até os Cubatões de Sanctos: ficando porém obrigado a entregar nas respectivas Juntas da Fazenda a importancia das passagões, que alli estivessem arrematadas; a fornecellas de boas Canôas, e barcas, e a entregar no fim d'aquelles dez annos não só as mesmas passagões, como tãoobem todo o estabelecimento do Correio pela maneira, que o mesmo devia ficar.

utras pro-

Assim se continúa a observar

a Régia e Paternal influencia de tão amavel Scberano, pela prosperidade, que naquelle Emisphério do Brasil se cançava tanto em grangear a seus Vassallos; pois já em doze de Agosto de 1817 havia o mesmo Senhor feito expedir huma Carta Regia sôbre as Sociedades das lavras das Minas do ouro ao Capitão General das Minas Geraes, com os Estatutos, que a acompanhárao, a fim de que a mineraçãõ, cabida até alli em deleixo, houvesse de se fazer elevar a um pé de grandeza e fecundidade, como aquella, de que semelhantes terrenos se fazem susceptiveis.

Este mesmo abandono e decadencia suscita S. M. dizendo que por falta de conhecimentos prácticos da mineraçãõ, que os mineiros não possuem, se tornavao aquelles seus trabalhos mais dispendiosos, &c. Lembra mais taõbem que os verdadeiros conhecimentos da mineraçãõ tem sido mui uteis em outros paizes, aonde há minas de metaes de muito menor valor, as quaes,

videncias  
sobre a mi-  
neraçãõ.

apezar d'esta grande differença , daõ sufficientes lucros aos empreendedores, que as lãvraõ: e que por isso, querendo animar este importantissimo ramo de industria, e riqueza nacional, promovendo naquella Capitania a adopção do methodo regular da Arte de minerar e o uso das machinas, de que se servem os mineiros da Európa, por meio das quaes havia mostrado a experiencia obterem-se grandes resultados em taes serviços, com pequena despeza, e com muito menor número de braços do que erãõ necessãrios na mineração allí practicaada, havia porbem determinar, que se formassm naquella Capitania Sociedades compostas de Acções, com que poderiaõ entrar quaesquer individuos, que nellas quizessem ser admittidos, cujos fundos habilmente empregados, debaixo da direcção de um Inspector General, pessoa intelligente na Sciencia Montanistica, e Metallurgica, que o mesmo Senhor fosse servido



romear, houvessem de applicar-se ao estabelecimento de lavras regulares e methodicas por conta das mesmas Sociedades; podendo dalli resultar igualmente um grande proveito na instrucção publica, patenteando-se aquelles trabalhos aos habitantes da mesma Capitania, e as vantagens, que proviessem do methodo scientifico-montanistico, &c.

Continuáva por este tempo ainda a guerra do Rio-da-Prata; e foi então que constou haver sido feliz a expedição do Uruguay, apezar do rigor da estação, e falta de cavallos.

Os insurgentes, depois que fôrão rechaçados pela nossa patrulha do Passo de S. Fernando, se ausentárão da costa daquelle rio; marcháraõ então os nossos para o Povo de Apostolos (18 léguas distante) perto do qual, tomáraõ 40 cavallos e 4 prisioneiros, que déraõ noticia de se acharem 500 Gauches pouco mais ou menos no mesmo Povo, e em S. Jozé (3 legoas distante) 200 com André Artigas. Ficando uma

Progressos  
da mesma  
Guerra do  
Rio da Pra-  
ta.

boa guarda á cavallada, formárão-se em linha de batalha 500 homens dos nossos, augmentada a nossa infantaria com 50 Milicianos Guaranis, por ser o terreno em baraçado, ou coberto de arbustos nos arredores do Povo. Sahirão logo os insurgentes com bandeira encarnada, e grande algazarra a receber os nossos; e immediatamente os investio a mais denodada intrepidez. O Esquadrão da esquerda rompeo o fogo, tomando as veredas do Cemitério e Horta. O da direita ganhou a galópe o portão do segundo páteo, e pelo centro atacou a nossa infantaria, que logo tomou a bandeira, ficando morto o seu conductor; e carregando sôbre os Gauchos, fugirão estes para a Praça, que acoçados pela nossa fuzilaria, corrêrão para o pateo do Collegio, cujo portão fechárão, guarnecendo-o por dentro com os seus atiradores, assim como as janellas da Igreja, donde fizêrão aos nossos mui vivo fogo. Ao mesmo tempo os Milicianos da direita ha-

vião forçado o dicto portão do 2.º páteo debaixo do fogo dos Gauchos, que precipitadamente corrêrão para o 1.º páteo, em que houve muito fogo de ambas as partes.

A's tres horas da tarde appareceu um corpo de cavallaria de mais de 200 homens a galope, commandado por André Artigas em soccorro do povo; sahio-lhe ao encontro um esquadrão de 1400 homens, commandado pelo bravo Capitão de Granadeiros José Maria da Gama, que pôz em fugida o inimigo por espaço de uma legoa, matando-lhe os Gauchos, e fazendo-lhe um prisioneiro: por falta de Cavallos se retirou este Capitão ao povo, aonde se conservarão os nossos até o dia seguinte, encerrando os inimigos dentro da Igreja, e reforçando o primeiro páteo, onde os nossos Milicianos da direita matarão, e ferirão muitos.

O tempo chuvoso, e a corrente do Uruguay obrigarão a retirar, e acampar a uma legoa de distan-

Prosegue na descrição da guerra do Rio da Prata



cia da referida povoação, que ficou quasi toda queimada. Da nossa parte houve 4 mortos, e 15 feridos, em cujo numero entrára o Commandante Francisco das Chagas dos Sanctos. O inimigo perdeu muita gente, contando se n'esta acção (alem dos feridos) 82 mortos.

Passarão então as nossas tropas o Uruguay no passo de S. Lucas, sem haver, nem apparecer uma só espiá dos inimigos; e finalmente chegou a Borja, sendo remettidos para o Rio-Pardo 38 Gauchos inimigos.

Alvará para a divisão do Ceará Grande.

Foi neste mesmo anno que sahio um Alvará para a divisão da Commarca do Ceará Grande em que S. M. faz saber que subindo á sua Real presença, a dificuldade, em que na provincia do Ceará Grande se aprrompta a administração da Justiça em razão das distancias, e encommodos, porque são obrigados a passar aquelles povos, para conseguirem os despachos dos seus negocios, sendo como impossivel que

um só Ouvidor possa fazer as devidas Correições em tão grandes extensões, e ouvir a mais de cento e cincoenta mil habitantes, com que a dita provincia se acha povoada, &c. e querendo (que para felicidade de seus fieis vasallos) se comuniquem as mesmas a todas as partes, de seus Reinos &c. havia por bem dividir esta commarca do Ceará Grande, e crear outra com denominação de Commarca do Crato do Ceará, servindo-lhe de cabeça a villa do Crato, e comprehendendo no seu districto as villas de S. João do Principe, Campo Maior de Quexeremóbin, Icó, Sancto Antonio do Jardim, e S. Vicente das Lavras, que por este Alvará éra servido elevar á qualidade de villa. E que todas estas villas ficávão desde logo desmembradas da referida commarca, do Ceará Grande e sujeitas á nova Commarca do Crato do Ceará. Que taõbem o Ouvidor desta Commarca serviria<sup>lo</sup> pelo mesmo regimento &c.

Creação  
 da Villa de  
 S. Vicente  
 das Lavras,  
 &c.

Foi S. M. trôbem servido levantar em villa a povoação de S. Vicente Ferrer das Lavras da Mangabeira, com a denominação de "villa de S. Vicente das Lavras", aqual teria por termo todo o territorio da sua freguezia, ficando desde logo desmenbrada do termo da villa de Icó, creados os mesmos Juizes ordinarios, Juiz dos Orfaõs, Vereadores, e Officiaes, que pelo Alvará de 30 de Agosto de 1814 se havia dignado conceder á villa de Sancto Antonio do Jardim &c.

A cabeça da Commarca do Ceará Grande, que até alli havia sido a villa de Aquiraz, ficaria sendo a Villa da Fortaleza &c. Que annexava ao lugar de Juiz de Fora da Villa da Fortaleza as Villas de Arronches, Messejana, Soure e Aquiráz, ficando supprimidos nellas os lugares de Juizes ordinários, cuja jurisdicção devia ser exercitada pelo Juiz de Fora &c.

Que era outrosim servido crear dois lugares de Juizes de Fóra do



Civel, crime, e Orfãos, um na Villa do Sobral, ficando-lhe annexas a Villa da Granja; Villa Nova d'El-Rei, e Villa Viçosa Real, e outro na Villa de Aracaty, ficando-lhe annexa a Villa de S. Bernardo, &c.

Era n'esta mesma época que mui vivamente se questionava sobre os negocios da Hespanha, e Portugal, tomando então muito maior calor os que altereavão sobre o que éra relativo ás duas Cortes em quanto á sorte de Monte-Video, querendo sustentar que S. M. Cathólica devia acceitar o plano de mediação, que lhe fora offerecido, para que uma força neutral houvesse de tomar posse de Monte-Video até a conclusão do negocio das colónias, &c.

Porém depois se publicou que S. M. Catholica não acceitava a proposição de ser Monte-Video occupado por uma força neutral, porque éra um remedio parcial e inefficaz ao mal, de que se queixava.

Alterações sobre os negocios da Hespanha, relativos á guerra dos insurgentes da America, &c.

Que a Hespanha seriamente desejava adoptar um caminho que não só fizesse desnecessario este expediente, mas que removesse de uma vez, com este mal, todos os outros, que affligião os seus dominios no continente da America Meridional. Que sentindo o haverem fallhado todos os seus esforços, para tornar a chamar os seus subditos á sua homenagem, e sensível ao mesmo tempo da inutilidade de prolongar o presente estado de guerra, estava resolvido a pôr termo, de qualquer modo que fosse, á effusão de sangue, naquelles paizes; e com estas vistas, propunha um plano geral de pacificação debaixo da garantia da Inglaterra; como a Potencia mais efficaz para o mesmo fim, &c.

Continúa  
o objecto da  
guerra A-  
mericana.

Igualmente se dizia poreste tempo que o Governo de Buenos-Ayres fizera marchar uma divisão de 2:000 homens, debaixo do commando de Bacharel para atacar e destruir a força, que Artigas comman-

dava na Baxada de Sancta Fé, e que esta expedição fôra completamente derrotada pela força daquelle Artigas &c. Junctavão a esta noticia que o povo de Sancta Fé se havia declarado contra os de Buenos Ayres: que as tropas de Belgrano, tendo se revoltado, tomá-rão Guemes, &c. e que esta força, havendo se unido a Artigas, se tinha preparado para se oppôr ao Governo de Buenos-Ayres. Tudo isto se dizia assim, e assim se questionava com o fim sómente de abater os que se oppunhão aos progressos dos revolucionarios da America Meridional Hespanhola, para virem recahir sôbre a insufficiencia de forças Portuguezas tãoobem, que fossem capazes de rebater Artigas, e seus companheiros na guerra do Rio da Prata, quando mui bem se sabia que estes insurgentes éráo alli rechaçados a cada instante, e que não podião progredir com felicidade por aquelle territorio.

Acréscia mais que de sorte al-



guma podião convencer que S. M. F. durante a influencia de Artigas, devesse abandonar Monte-Video; pois que em tal caso se haveria de tornar aprêsa daquelles revolucionarios, e anarchistas.

Os corsarios de Artigas, ou outros de baixo do seu nome, e sua bandeira tinham tomado varios navios, como aconteceu com a Nova Aurora, que vinha da Bahia para o Porto, a Serpente, que ia para o Rio-Grande &c. E daqui se collige bem claramente que S. M. F. não devia soffrer sem resistencia semelhantes hostilidades; pois se seguiria que, deixando de insistir naquella guerra, daria a Artigas, o primeiro e mais temivel perturbador do socego do Brasil, dar-lhe-hia mais os portos de Monte-Video e Maldonado, para que melhor, e mais a seu salvo abrigasse alli os seus Corsarios; e em consequencia, não se propondo então a Hespanha (como não propôz) a prohibir estas hostilidades daquelles seus subditos, e o-

brigando-se á soluçãõ, ou indemnisaçãõ de todos os prejuizos, causados aos Portuguezes, não era possível, nem por direito algum admissivel a falta de resistencia áquelles inimigos da parte do Gabinete do Rio de Janeiro, que, visto não se haver deitado mão de semelhante medida, e não se haver tão pouco garantido a indemnisaçãõ dos damnos, que para o futuro hovessem de sofrer os mesmos Portuguezes, não podia deixar a continuacãõ de uma guerra, que vinha em tais circumstancias a ser-lhe não só util e necessaria, mas até indispensavel a todos os respeitos, como a unica medida, que lhe affiançava o socego dos territorios Portuguezes, e a tranquillã fruiçãõ dos bens, que os mesmos são capazes de proporcionar a seus habitantes.

E por ultimo deveria ser assás manifesto a todos os que assim racionassem, que S. M. F. não procedia nesta parte sem o mais bem fundado direito de fazer a guerra em terrenos Hespanhoes; por quan-

to jámais foi das suas intenções, nem éra tão pouco de esperar de um Monarcha tão prudente, como justo o consentir em que se fizesse aquella guerra, como declarada á Hespanha, ou a Fernando VII. que a dominava, como seu legitimo Soberano, mas sim unicamente a Artigas, que, havendo-se conspirado contra este mesmo seu Monarcha, tratava de encommodar e fazer toda a casta de hostilidades, que estava a seu alcance, para pôr em pratica o iatrocínio e a pilhagem, a fim de alimentar por este modo a sua feróz avidez com as tristes e desgraçadas victimas dos pacificos Brasileiros.

Progressos  
vantajosos  
da mesma  
guerra.

A guerra portanto neste tempo progredia com muitas e mui assignaladas vantagens, posto que o corso, mandado fazer por Artigas, e feito ao mesmo passo por outros, que, servindo-se das favoraveis circumstancias, que a bandeira de um semelhante mal feitor e hostile insurgente lhe offerecia, se arvora-



rão logo em armadores de vasos de côrço, não deixava de encommendar os Negociantes Portuguezes, e dar uma grande quebra nas transacções mercantis e maritimas; e por conseguinte no andamento regular dos negocios das differentes Praças de Commercio do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves: todavia éra da primeira e mais absoluta necessidade o sustentar-se esta guerra, que pelas apontadas razões se vê ser filha dos mais justificados, e imperiosos motivos.

Promulgárão-se por este tempo 3 Alvaras na Côrte do Rio de Janeiro, dos quaes o 1.º tem por seu objecto o impôr penas aos que fizerem o tráfico illicito em escravos; e por tanto diz S. M. que attênde a que a prohibição do commercio de escravos em todos os portos da costa d'Africa ao Norte do Equador, &c. exige novas providencias, preservendo as justas e proporcionadas penas aos transgressores, &c. e por essa razão as faz constar patentes

Seguem-se trez Alvarás, &c.

no mesmo Alvará com força de lei, reduzindoas a 7 diferentes artigos em que se achão concebidas, &c.

Em quanto porém ao 2.º tem este por assumpto um interessantissimo fim, qual o de fazer a criação da comarca do Rio-Grande do Norte; e por isso se faz digno de um mais amplo extracto, observando-se que S. M. tomára em consideração os graves prejuizos, que a seu Real serviço, ao interesse, segurança pública, e á boa administração da Justiça devião necessariamente resultar de ser a Capitania do Rio-Grande do Norte annexa á Comarca da Paraíba; por não ser praticavel que um só Ministro pela sua grande extençaõ tenha juntamente a seu cargo a quella Capitania de um vasto e dilatado territorio, igualmente insusceptivel por isso semelhante união, e muito mais por ser summamente, custoso a um só o corrigir bem a primeira pela referida razão.

Foi portanto S. M. servido ordenar que a Capitania do Rio-Grande do Norte ficaria desmembrada da Commarca da Paraíba, e formaria uma Commarca separada, que o mesmo Senhor éra servido crear com a denominação da Commarca do Rio-Grande do Norte, tendo por cabeça a Cidade do Natal, e os limites, que se achão assignados para a mesma Capitania. Que o Ouvidor, que fosse nomeado, teria a mesma jurisdicção, e Regimento, que da commarca da Paraíba &c. Que éra outrosim servido crear os officios de Escrivão e Meirinho para esta nova Ouvidoria; assim como taõbem se devia entender que as pessoas providas nos mesmos officios os deverião servir na forma das leis e Regimentos, que a este fim se achão estabelecidos, &c.

O 3.º Alvará serve a prohibir as Sociedades clandestinas, fazendo vêr que, não sendo bastantes os meios correccionaes, como até agora se tem procedido, segundo



as leis do Reino, que prohibem qualquer congregação ou associação de pessoas com alguns estatutos, sem que sejam pelo Soberano authorizados primeiramente, e os seus estatutos approvados, e exigindo por isso a tranquillidade dos povos que se evite a occasião e motivo de se precipitarem muitos vassallos, que podião ser uteis asi, e ao Estado, &c. éra o mesmo Senhor servido declarar por criminosas, e prohibidas todas e quaesquer sociedades secretas, de qualquer denominação que ellas sejaõ, ou com os nomes e formas já conhecidas, ou debaixo de qualquer nome ou forma, que de novo se disponha ou imagine; pois que todas e quaesquer deveriaõ ser consideradas desde então por diante, como feitas para conselho e confederação contra o Rei, e contra o Estado, &c.

E portanto ordenou S. M. que todos aquelles, que fossem comprehendidos em assistir em lojas, Clubs, Committés, ou qualquer ajuntamen-

to de sociedade; aquelles, que para as ditas lojas, ou Clubs, &c. convocárem a outros; e aquelles, que assistirem á entrada ou recepção de algum Socio com juramento, ou sem elle fiquem incursos nas penas da Ord. l. 5. t. 6. §. 5.º e 9.º &c.

Sahio por este tempo um Decreto de perdão aos amotinadores em Pernambuco, datado no Palacio do Rio de Janeiro por S. M. P. o Senhor D. João VI. em 6 de Fevereiro de 1818; e isto em virtude de querer o mesmo Senhor dar áquelles seus vassallos as mais patentes e manifestas demonstrações de magnanimidade e clemencia, que tanto sabem adornar aquelle Benéfico e Paternal Monarcha.

Como pois se havia procedido ao Regio e pomposo ceremonial da acclamação de S. M. neste tempo principia por isso este Decreto. [\*]

Decreto de perdão aos culpados na revolução de Pernambuco.

---

[\*] Tendo-se celebrado o acto da minha acclamação, e exaltação ao throno deste Rei.

Eis aqui como este piedoso Monarcha se mostra sensibilizado em favor de seus vassallos; pois apezar de tão execraveis attentados, como os que tiveraõ lugar em Pernambu-

---

no, e tendo conhecido, pelas varias demonstrações do meu Povo, da Nobreza, e Representantes da Camara, e Corporações, que a elle concorrerão a prestar o juramento de respeito, homenagem, amor, e lealdade, que tem á minha Real Pessoa, á Monarchia, e ao nome Portuguez., querendo-lhe mostrar quanto me foi agradavel, &c. Hei por bem que as devassas, a que se estava procedendo em Pernambuco, ou em outras quaesquer terras pelos crimes, que alguns malvados, trazendo o veneno de opiniões destruidoras, &c. cessem os seus procedimentos, e se hajão por fechadas e concluidas; para se proceder sem outra demora a julgar os culpados, pelo que por ellas já constar, que, segnado as suas culpas merecem; pois não permite a justiça que crimes tão horrosos fiquem impunidos. Não se procederá consequentemente a prender ou sequestrar mais nenhum réo, ainda que pela mesma devassa já se lhe tenha formalizado culpa, excepto tendo sido cabeça da rebelião: os que tiverem sido prezos ou sequestrados depois da data deste, serão soltos, e relaxados os sequestros; &c.



cô, todavia se vê inclinado á compaixão e clemencia, perdoando áquelles mesmos, que tão temerariamente e com tanto orgulho se haviaõ arrojado a defraudálo de seus inauferriveis direitos de Realeza, e legitima Soberania.

Foi taõbem ueste mesmo tempo que S. M. F. na sua Côrte do Rio de Janeiro se dignou de fazer promulgar um Alvará, em que, tendo consideração á preeminencia do Cargo de Governador dos Reinos de Portugal e Algarves, e á representação que devia ter, para mais facilmente conciliar o respeito dos Povos, mui necessário para o desempenho de suas funcções, e da grande confiança, que nelles tinha, houve por bem, que os Membros, que entãõ compunhaõ o Governo dos sobreditos Reinos, e os Secretarios d'elle, e os que dalli em diante occupassem os mencionados empregos, tivessem o tractamento de Excellencia, e que por elle se lhes fallasse, e

Primeiro  
Alvará sôbre o tratamento dos Governadores dos Reinos de Portugal, e Algarves.

escrevesse, &c. A data deste Decreto é de 22 de Janeiro de 1818.

Segundo  
Alvará pa-  
ra o Regu-  
lamento da  
Alfandega,  
&c.

Em 22 de Abril de 1818 sahio hum Alvará com força de Lei a onde se estabelece o Regulamento dos direitos da Alfandega, a fim de se repararem os estragos e satisfazer as despesas causadas pela guerra; fazendo igualmente vêr a precisão de augmentar as rendas do Estado, que pela reduccão dos direitos das Alfandegas tinhão diminuido, os quaes, principalmente no Brasil, descêrão de 48 a 24 e 15 por cento, &c. e por isso houve S. M. por bem determinar, tendo se conformado com as consultas, Governadores de Portugal, e outras pessoas do seu Conselho, que foi servido mandar ouvir: — Que nas Alfandegas do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, e nas mais dos seus Dominios se cobrassem os direitos competentes, actualmente estabelecidos, ou que para o diante se estabelecessem de todos os generos e effeitos, que nella entrassem, ou

sahissem, cessando inteiramente por tempo de 20 annos quaesquer liberdades ou izenções, sem excepção de pessoa, e ainda mesmo daquelles generos, encomendas ou effeitos, que vierem para a minha Real Casa ou Familia, ou sejam para o serviço público, do Exercito, ou da Marinha, ficando nesta parte suspensas quaesquer doações, privilegios ou foraes, &c.

Nos art. seguintes, que, ao todo, são 14 faz varias declarações, como vem a ser sobre os vinhos, e agoas ardentes estrangeiras, de feitoria, ou de embarque, produzidos na demarcação do Alto Douro em Portugal, &c.

Faz igualmente outras mais declarações, já sobre os direitos, que resultão da escravatura, já da carne sêcca de Charque, extrahida de qualquer dos portos de Brasil para outros estrangeiros, &c. Sobre generos, que págão ou deixão de pagar subsidio ou direito por sahida &c. Mercas-



dorias de producção, pescaria, manufactura ou industria de Portugal e Algarve, &c. : e é por semelhante maneira que tractando até ao 14.º art. de obviar aos abusos, e acautelar injustiças, se propôz este Paternal Soberano a fazer entrar nas suas Alfandegas aquelles direitos sómente que, apoiados na equidade, tivessem lugar nas providencias, que pelo referido Alvará se davão em proveito das rendas do Estado.

Uma tal medida tão util e necessaria, como absolutamente indispensavel não pode deixar de adquirir a mais gloriosa memoria ao seu Author; pois quem haveria que não achasse o ser ella grandemente appropriada ás circumstancias deploraveis, em que se vião constituidas por este tempo as Alfandegas todas do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves?

As innumeraveis depredações, com que os Francezes haviam devastado todo o Portugal, e as sub-

sequentes resultas de inexplicavel estrago em todos os ramos, e repartições Civis devião forçosamente influir, e até mesmo acarretar a este Reino a decadencia e ruina de todos os seus interesses provenientes da agricultura, Commercio, manufacturas, e todos o objectos de industria, &c. sem exceptuar a navegação; e por conseguinte não podia deixar de merecer uma semelhante situação de coisas toda attenção de um Monarcha sempre desvelado pelo bem de seus vassallos; por quanto, sem que nas Alfandegas se recêbão direitos com tanta fecundidade, quanta se faz necessaria para se enriquecer o Coffre publico, donde se fornecem os meios de subsistencia a tantas pessoas, e familias inteiras, que dalli são pagas, como éra ou jámais seria possivel conservar-se uma Nação, que costumada assim avivêr na Sociedade, se lhe não offerecião outros meios de alimentar-se?

Na conformidade pois do § 11 Segue-se a

Tabella dos  
direitos so-  
bre os vi-  
nhos, Lico-  
res, &c.

do Alvará se expedia uma tabella dos direitos, que S. M. honve por bem se cobrassem dos vinhos, Licores, azeites, e vinagres assim nacionaes, como estrangeiros nas Alfandegas do Reino do Brasil; e foi datada esta Tabella no Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Abril, de 1818.

Alli se estabelece quanto de- veria pagar de direitos por pipa o vinho do Porto de feitoria, vinho do Porto de Ramo, &c.; vinho da Madeira; aguardente por pipa, Licores Portuguezes engarrafados, por- duzia de garrafas, em que houves- sem sido embarcados; azeite e vi- nagre de Portugal; os mesmos ge- neros, sendo estrangeiros, &c. fi- cando tudo isto de tal sorte quali- ficado e disposto na tabella predita, que nenhuma duvida poderia resul- tar nem obstáculo na competente cobrança daquelles direitos.

Perdão pa-  
ra os de  
Pernambu-  
co.

Foi por este tempo que depois de haver chegado a Pernambuco a no- ticia do memoravel perdão de S.



M., que havia sabido em data de 6 de Fevereiro, 1818, a incançavel Camara da Villa do Recife passou immediatamente a mandar affixar editaes, em que fazia vêr os puros sentimentos de tão bom Monarcha. Alem disto enviou os agradecimentos a S. M. F.; e como restasse ainda alli a fazer-se a celebração das festas Reaes. Acclamação de S. M. F. tractarão em consequencia de se occupar daquelle festejo, que devia ser em taes circumstancias a mais evidente prova da verdadeira effusão de seus tão bem merecidos transportes.

Então se congratulavão os Pernambucanos uns aos outros; e nesta venturosa reciprocidade, soltavão mil vivas a seu amado Rei, que por tão plausivel motivo, qual o de sua Régia coroação, os havia desprendido das fataes cadeas do temor e do susto com que os malvados insurgentes os tinham maneatado até alli, compromettendo os incautos, e mesmo a parte sã dos

honrados Pernambucanos, que mais por violencia, do que por vontade propria dos mesmos, se vião na urgente precisão de se deixarem arrastar por aquelles tyrannos, e seus nefários satellites.

Decreto para se estabelecer uma Legião, &c.

Neste tempo se tinhão certificado os Brasileiros da utilissima providencia, que S. M. foi servido dar em favor do Matto Grosso, fazendo expedir um Decreto para o estabelecimento de uma Legião &c. o qual é datado em 22 de Janeiro 1818.

Seguem-se mais dois Decretos.

Com o fim por tanto de providenciar es meios de defeza e segurança da Capitania de Matto Grosso, &c. houve S. M. por bem crear uma Legião composta das 3 armas d'Infanteria, cavallaria, e Artilheria, segundo o Plano, Figurinos, e Tabella de vencimentos, que com aquelle Decreto baixavão &c. Sahio tãobem outro Decreto com data de 4 de Março de 1818, que tinha sómente por objecto principal o fardamento, da Guarda Real da

Policia, e seus devidos vencimentos, &c. razão por que S. M. houve por bem neste Decreto declarar que o fardamento da sobre dicta Guarda Real da Policia ficaria em tudo regulado segundo o systema, porque semelhantes assumptos, relativos ao Regimentos d'Infanteria, Cavallaria, e Artilheria de Linha da Côrte do Rio de Janeiro se haviam estabelecido pelo Alvará de 12 de Março de 1810, &c.

Em 18 de Março do mesmo anno sahio mais outro Decreto, para se effectuar uma das mais proveitosas medidas, e a mais salutar para os habitantes do Brasil, e muito particularmente para os que ficão mais proximos ao rio Cubatão: porquanto S. M., tendo em vista as preciosas virtudes das aguas do Cubatão, como efficazes, para darem remedio a muitas molestias rebeldes aos esforços da Medicina, e Cirurgia, e collocando-as na curta distancia de 6 legoas da Villa do Desterro da Ilha de Sancta Catha-



rina, com facil accesso para os enfermos, ainda os mais debilitados, ou mesmo pararalíticos, podendo transportar-se mui commodamente pelo rio Cubatão, que desde a sua foz é navegavel até á proximidade de 3 quartos de legua do sitio daquella agoas, &c. houve, em virtude de semelhantes considerações, por bem approvar o projecto offerecido pelo Governador da supradicta Ilha de Sancta Catharina, sobre a erecção de um Hospital no lugar daquellas agoas, com as convenientes accomodações, &c. ficando a regular-se pelos Estatutos do Hospital das Caldas da Rainha, no que for applicavel, &c.

Fez lhe mercê tãobem S. M. de uma legoa em quadro de terreno e no mesmo sitio, em que aquelle Hospital devia ser fundado, e de cem braças de cada lado da estrada, ao longo da ultima meia légua da mesma estrada, por se haver commettido commisso da parte do donatario, na falta de cultu-

ra, e outras condições que, deixá-  
ra de preencher, &c.

Era desta sorte que o Brasil  
progredia, por este tempo em seus  
utilísimos melhoramentos, os quaes,  
refundindo-se a justo título no pa-  
ternal cuidado e esmero de S. M.  
F. em favor de seus vassallos, de-  
mandão de sua gratidão um eterno  
reconhecimento. Progredindo de no-  
vo nos acontecimentos da Guerra do  
Rio da Prata se sabia por este tempo  
que os Portuguezes havião posto  
Artigas no ultimo extremo de aper-  
to; pois lhe tomárão Arroio de la  
China, aonde houvera uma grande  
carnagem.

Os lugares; que estávão de-  
baixo do Governo de Artigas como  
Corrientes, e outros, expulsárão  
os Governadores, que elle alli tinha  
posto, e mandáraõ Deputados á  
Buenos-Ayres, para serem admit-  
tidos á união das provincias inde-  
pendentes do Rio da Prata; e en-  
taõ aconteceu que o General Pin-  
to passasse este mesino Rio com

Continúa a  
fallar de Ar-  
tigas, &c.

dois mil homens, destinando-se ao Parana, por ser a fronteira, que naquella occasião lhe cumpria occupar.

Naõ éra sem dúvida naquelle tempo facil de suppôr a absoluta destruição de todas as guerrilhas Hespanholas, pelo grande poder e forças de Artigas, assim como taõ-bem pelas incomparaveis vantagens, que semelhante qualidade de guerra produzia naquelle paiz; e por isso mesmo o tomar posse do Parana, ou das suas margens, começando as operações do Rio da Prata para o poente, e seguindo depois as correntes daquelle Rio, se tornáva sem contradicção utilissimo ás forças Portuguezas, para que, naõ paralyzando aquellas suas respectivas operações, achassem ao depois menos difficil a execuçaõ de seus planos.

Novos acontecimentos no Ministerio, &c.

Foi neste tempo que o Marquez de Cascaes foi nomeado Secretario d'Estado da Côrte do Rio de Janeiro; e entaõ aconteceu que



fossem apozentados 3 Desembar-  
gadores da Relação da Bahia: e  
pelas representações do mesmo Mi-  
nistro e Secretario d'Estado se ris-  
cou do serviço o Juiz de Fóra da  
Villa de Sancto Amaro José Boni-  
facio d'Azambuja.

Continuou S. M. por este mes-  
mo tempo em seu mui louvavel in-  
fluxo sobre os melhoramentos do Bra-  
sil; e entãõ se dedicou particular-  
mente ao encanamento do rio Ma-  
recaria, para que assim se fizesse a  
Cidade e Côrte do Rio de Janeiro  
mais abundante e abastecida de a-  
goas por meio daquelle Aqueducto,  
visto que a simples agoa da fonte Ca-  
riõca não éra sufficiente para as ne-  
cessidades de semelhante Capital  
e Corte. por se havêr tornado mui-  
to mais populosa: e se mandou en-  
taõ fabricar, como chafariz princi-  
pal o do campo de Sancta Anna com  
10 bicas e 2 tanques de 40 pal-  
mos cada um, e se haviaõ ja cons-  
truido 2, um no sitio dos Lagartos,  
e outro no de Matta Cavallos, devi-

Proseguem  
os melho-  
ramentos  
do Brasil,  
&c.

dos aos cuidados e actividade do Intendente da Policia.

Util nave-  
gação do  
Rio Jequi-  
tinhoa.

Observava se também neste mes-  
mo tempo a grande utilidade que  
resultava da navegação do Rio Je-  
quitinhonha descendo por elle as ex-  
portações de Minas até Belmonte,  
devendo-se facilitar mui grande-  
mente o commercio entre Minas e  
a Bahia.

Como uma das difficuldades des-  
ta navegação era a interrupção,  
que causavam os Indios, a Junta  
Militar creada em Minas, para a  
subjugação e civilização dos mes-  
mos, mandou estabelecer nas mar-  
gens daquelle rio uma colonia, pro-  
tegida pela septima Divisão, do  
que era commandante Julião Fer-  
nandes Leão. O terreno é fertil,  
e ar sadio; e o rio muito abundan-  
te de peixe.

Os Botecudos, que se fazem pas-  
sar como indomaveis, com muita  
facilidade se accommodavam a se es-  
tabelecer colonos em distanciae pro-  
porcionaes ao Salto-Grande, e Bel-

monte: e daqui até á costa do mar vem as canôas pelo rio Salça, que desembôca no porto de Canaveiras, quatro leguas ao Norte do Jequitinhona, cujas caxoeiras se evitão por aquelloutra navegaçãõ; &c.

Já se experimentavaõ taõ palpavelmente as respectivas utilidades de um tal melhoramento, que algumas canôas, aonde se conduziãõ muitos fardos de algodãõ, chegãõ, mui commodamente ás Canaveiras, e voltãõ para cima com sal, e outros generos, que daquella maneira se conduziãõ a Minas por metade das despezas, que antigamente se faziãõ em frétes.

Por se haver, há pouco, fallado da Guerra do Rio da Prata, e se não haver circunstanciado a terrivel medida de Artigas em quanto a seu Córso detestavel e criminoso, por se não corroborar com o direito das Gentes, ainda que alguma coisa se disse a este respeito, sendo todavia mui perfunctóriamente, é por isso que agora se faz vêr mais em



detalhe quaes e quam horriveis é-  
raõ os attentados deste scelerado  
insurgente e temerario invasor.

Sahida do  
navio Mon-  
te-Alegre,  
e seus acon-  
tecimentos,  
&c.

Sabio por tanto entãõ por es-  
te periodo o navio Portuguez Mon-  
te-Alegre de 900 toneladas do Rio  
de Janeiro para Lisboa; e foi ap-  
prezado pelo brigue La-Fortuna,  
que se dizia ser propriedade de Ma-  
theus Murray, Joseph Karrick, Jo-  
seph Patterson, Joã Snyder, Joã  
Chasse, e outros em Baltimore. De-  
raõ estes fiança ao Marechal (official  
do Tribunal Supremo) para respon-  
der ao Consul Geral Portuguez: Es-  
ta fiança foi na soumma de 530:000  
dollars por conta do mencionado na-  
vio, e por outros 3 apprisionados  
pelo mesmo corsario. O navio foi  
mandado primeiro para S. Bartho-  
lomeu, e de Baltimore se mandã-  
raõ outros navios, para receber a  
sua carga, alguns dos quaes vol-  
taraõ para Baltimore em lastro,  
porter aquelle navio sahido dalli an-  
tes da sua chegada, e por sua fe-  
licidade; porém este mesmo cor-

sario se por um acaso se naquella occasião vio malograda a sua perfida e criminosa pirateria; pois que por isso a mais justo titulo se chamará pirata, e não Corsario legitimado pelo direito da Guerra, com tudo a excepção do navio, que por aquella maneira soubera evadir-se, naquella mesma occasião, não deixarão outros muitos vasos de ser desgraçadas prezas de Corsarios armados pelos Americanos Inglezes com a infame protecção de Artigas; e com muita particularidade aquelle (entre todos) o mais famigerado, com o nome de El-Patriota, e Enemigo de Tyrannos, que era o mesmo chamado tambem La-Fortuna, &c.

De tudo isto pois se deve concluir, que Artigas é homem tão perverso, que não só rouba elle mesmo, pelas suas armas, quanto se lhe offerece a roubar por entre aquelles desgraçados povos Americanos; mas até protege com sua bandeira, e mesmo promove toda a casta de

latrocinio, e pirateria; de modo, que por este tempo se havia averiguado ter elle ( pelo menos ) 16 corsarios, ou mais propriamente falando, 16 vasos de assalariados piratas, que a seu soldo, e dos armadores assim se davão ás mais violentas, e despiedadas atrocidades.

Sabia-se igualmente pelo mesmo tempo, que quasi todos estes vasos, que navegavão debaixo de sua bandeira, havião sido armados em Baltimore, e que muitos desta pirateria nunca estiverão em territorios de Artigas, que era a banda oriental do Rio da Prata.

As prêzas tomadas por semelhantes piratas nunca erão condemnadas; mas sim descarregadas no mar, ou enviadas para lugares remotos, aonde os armadores mandavão navios, que lhes trouxessem as cargas. Estas carregações entravão nos nossos portos de S. Thomaz, S. Bartholomeu, Santa Cruz, &c. e se presumia, que os pacificos Portuguezes houvessem sido roubados



por estes piratas em sommas incalculaveis.

E eis-aqui a natureza dos roubos, que então soffria o Commercio Portuguez debaixo do pretexto de hostilidades de Artigas. Este Chefe insurgente não tinha porto algum de mar; nem mesmo occupava territorio fixo, andando sempre movendo-se de uma para outra parte no paiz chamado Entre-Rios, que fica entre o Paraguay, e Uruguay, com suas hordes de salteadores. Não tinha Tribunaes de Almirantado, para condemnar as prêzas, nem lugar aonde se podessem processar. Os seus piratas, com o nome de corsarios, erão armados em paiz estrangeiro, e neutral, donde resultava, que jámais se deversem olhar como legitimas as suas prêzas, e em forma de tomadias de guerra; pois que por semelhante maneira feitas só erão verdadeiras violencias, e roubos de piratas, sem nenhuma sanccão legal, nem ainda mesmo authoridade do Che-

fe de bandidos, que de nada valêra, por se não poder arvorar Artigas em summo Imperante de qualquer territorio, para que então a favor do direito da guerra sancionasse elle aquelles procedimentos, ou em algum Tribunal de Almirantado, ou qualquer outro de justiça, &c. Porem este verdadeiro Chefe de salteadores de nada disto cogitava; e por essa razão os armadores, que não podião deixar de nutrir em seus malvados corações sentimentos iguaes aos deste perfido ladrão, se aproveitavão de suas crueis injustiças para que assim se enriquecessem á custa dos Portuguezes por meio de tomadias, que de nenhuma sorte se podião legalizar.

Mostra-se quanto é errada, e vergonhoza a politica dos Estados Unidos em tal conjunctura.

Pelo que pertence porem ao character dos Cidadãos dos Estados Unidos, que tanto se empenhavão nestas emprezas com a capa de Artigas, ninguem desconhecia por aquelle tempo, que elles se fazião réos do abominavel crime da pi-

rateria; e por isso sujeitos á pena, que lhes impunha o direito das Gentes reconhecido por todas as Nações civilizadas; mas quem mais deve cuidar em reprimir semelhantes attentados é o seu Governo, para não perder aquella opinião tão bem estabelecida de que goza, e móla essencial da existencia politica de todos os Governos, e em especial dos Representativos, cuja força primaria consiste na moral. E' pois do Congresso legislativo, que devião emanar actos solemnes de desapprovação de taes insultos feitos a Nações amigas; documentos authenticos, que patenteassem ao Mundo, que o Corpo Soberano não os apoiava: devião perseguirse com todo o rigor das Leis tanto os armadores como os proprietarios dos corsarios, castigar os delinquentes, e reprimi los; pois do contrario compromette a sua neutralidade, e até mesmo a sua independencia, que teve por bases a modera-



ção, e protestos de deignios de bem público, e virtudes, e por isso foi protegida abertamente por algumas Nações Europeas, cujos beneficios os Americanos desconhecem como ingratos, retribuindo de um modo bem pouco merecido. Se prosegue em sua vereda chegará tempo em que venha a succumbir aos esforços d'alguma liga formidavel, que derroque o seu poder, que alguns vezionarios suppõem colossal. A união de interesses de varios potentados fará que a tempestade desfeche sobre o sólo Americano, que de principio tantas, e tão brilhantes demonstrações de boa fé, e religioza observancia de seus pactos manifestou; conducta pela qual atrahiu a estima geral. Envergonhe-se finalmente de servir de valha-coito de quantos bandidos fogem dos outros paizes carregados de crimes, e oiro, e não queira, que a cobiça, e temporarios scordidos lucros provindes n'infame trafico, ar-

ruinem a obra immortal dos Washin-  
gtons, e Frankiins. [\*]

---



---

[\*] Para esta Nação deixar de manchar  
as paginas de seus fastos com a memoria des-  
te illegal e escandalozo commercio, basta-  
va reflectir, que os piratas não erão admitti-  
dos nos portos dos outros povos semi-eman-  
cipados da America. 172



## L I V R O XXII.

---

---

1818 — 1819.

---

---

*Golpe de vista sobre o estado politico dos povos confinantes com o Brazil, crize violenta, porque passavão, e analyze imparcial á cerca dos interesses da Europa.*

~~~~~

**E**M absoluta necessidade se vê constituido o Escriptor de traçar o quadro abreviado da Historia em geral pelas relações, que tem com a partienlar de cada paiz. A dependencia dos factos assim o de-



manda; e a ordem, que cumpre observar imperiozamente o exige. Tal é o motivo, que me impelliu a ir buscar a origem remota da dissensão subsistente entre as n'outro tempo Colonias Hespanholas, e a antiga Hespanha, tocando como de passagem nos factos, que as fizé-  
rão quazi independentes de facto, e mencionando as terriveis vicissitudes d'ambos os partidos, animados, na verdade, de fortes estimulos; um de sacudir o jugo; outro de conservar a oppressão porque nisso utilizava. Não ha meio, que se despreze quando se aspira a colher um rezultado vantajozo; suggestões, compras, siladas, tudo, tudo parece legal, e ainda, que o mais bem fundado Direito cede sempre á usurpação se esta é apoiada pela força, comtudo nem por isso se deixa de desfigurar aos olhos da humanidade o verdadeiro fito. Não são porem desta classe os Manifestos de Bernardo O'Higgins, Supremo Director do Chili, e do Con-

gresso Geral Constituinte das Pro-  
vincoias Unidas do Rio da Prata [\*]  
relativos á sua recente independen-  
cia. Só a gente preocupada se não  
convencerá de que os soffrimentos  
daquelles povos têm sido levados  
ao maior apuro; que se têm con-  
servado unidos á Metropole duran-  
te ás commoções, que abalára até  
os fundamentos do Imperio Hespa-  
nhol levado ás bordas da sua qua-  
zi inevitavel ruina pelo infame Go-  
doy, e seus sequazes; mantido u-  
ma passiva, e degradante obediên-  
cia a diversas Juntas que se intitula-  
vãõ Supremas, e se instauravãõ  
por authoridade propria; rechaça-  
do os ataques dos Inglezes, remet-  
tido dinheiro, e recursos de gran-  
de valor em auxilio dos Europeos,  
recebendo, depois de tão honrada  
conducta em recompensa, proscri-

---

[\*] Datados, um em doze de Fevereiro  
de mil oitocentos e dezoito, e outro em vin-  
te cinco de Outubro de mil oitocentos e dez-  
esete.

ções, assassínios, desterros, e toda a casta de males, só pelo méro facto, de terem, á imitação da Hespanha, installado algumas Juntas durante o captiveiro de Fernando VII. Depois de ponderarem estes, e outros muitos vexames protestavão, que, dado (como effectivamente tinham praticado) o primeiro passo da sua independencia, a sustentarião a todo o custo. Sentimentos com estes ideuticos expressavão com a maior dignidade os Representantes destes Governos junto dos Gabinetes Europeos, que posto não tivessem character público, entretinhão relações politicas, e commerciaes. O Deputado de Nova Granada [\*] em Londres protestou contra qualquer medida, que as Grandes potencias tomassem, não tendo por baze a independencia daquelles paizes.

Em semelhante attitude de res-

Combate d' Ortiz a favor dos independentes, e Bata-

---

[\*] Chamado Jozé Maria del Real, homem de grandes conhecimentos.



Iha de Maipo, na qual é anniquilada toda a expedição realista, destinada a subjugar o Chili.

peito se dispuzerão aquelles povos. Mas elles tinham ainda muitos obstaculos a vencer, e superar. Os realistas occupavão as melhores pozições, seus Exercitos estavam mais bem providos do necessario, e erão melhor disciplinados, capitaneando-os Generaes aguerridos: dahi procederão as muitas derrotas, que aquelles experimentarão. Poucas vezes tem a Historia fornecido exemplos de igual numero de batalhas pelejadas em tão curto espaço. A 8 de Dezembro de 1817 tinha sido derrotado o General Zaraza pelo realista La Torre no combate de la Hogasa; batendo no mesmo dia um corpo de 500 patriotas outro de maior numero de seus inimigos junto ao rio Apure. A 3 de Janeiro reunidos Bollivar, e Paes, e formando um corpo de 3300 infantes, e 4200 cavallos tomou a cidade de S. Fernando, posto que com grande perda. A 12 de Fevereiro soffreu em Calabozo, cidade distante de Caracas 60 leguas, a cayallaria

de Morillo uma perda de 400 homens; depois de cuja acção principiou este General a sua retirada sempre incommodado até o desesperado conflicto do dia 17, que lhe prestou algum alento. A 14 de Março travou-se o combate de Maracay em seu favor, e a 16, e 17 outros não menos sanguinolentos, sendo mal ferido Morillo no primeiro daquelles dias. Estas quazi continuas derrotas soffrêrão os independentes, até que a victoria se declarou em seu favor nas alturas d'Ortiz, onde desbaratárão completamente um corpo de mais de 1000 homens.

Estava porem destinado o dia 5 d'Abril para nelle acontecer um dos maiores triunfos das armas do Chili as ordens de S. Martin, que commandava 5000 combatentes, sobre as de seus contrarios em numero de 5300 nas planicies de Maipo. Ozorio, General em chefe realista tinha quazi totalmente destrocado o seu contendor a 19 do mez

antecedente na batalha sanguinoza de Talca. S. Martin sem perder o acordo retirou-se com as reliquias do seu exercito para Santiago, onde o patriotismo dos habitantes remediou aquelle infortunio, que puzera em perigo a liberdade Chilena: todas as corporações seculares, e regulares offerecêrão todos os seus bens, e riquezas á disposição da Patria. S. Martin tornou logo a avançar, cahiu sobre o inimigo com tanto valor, e rapidez, que Ozorio tomou a fuga seguido de 300 homens de cavallaria. Tal foi o destino infausto da expedição, com a qual Ozorio blazonára de não sómente submeter Chili; porem os demais Estados.

O Prezi-  
dente dos  
Estados U-  
nidos decla-  
ra ao Con-  
gresso, que  
se vira obri-  
gado a orde-  
nar fossem  
perseguidos

Por este tempo sobreveio um acontecimento, que, a não ser a impossibilidade, em que se achava a Hespanha de vingar os ultrajes, que contra ella se commettião, acenderia o facho da guerra entre aquella Nação e os Estados Unidos. O Prezidente em sua mensagem ao



Congrſſo expõe as medidas que adoptára contra os Indios Seminoles, tribu habitadora dentro dos limites da Florida, pertencente á Hespanha, que nenhum esforço fazia por prevenir as suas hostilidades, como pelos Tratados tinha por obrigação. Conclue declarando, que dera ordens aos Generaes encarregados daquella guerra, para que, sendo-lhe necessario, occupassem a Florida, até que a Corte de Madrid ahi podesse enviar uma força respeitavel.

Seguindo as bazes, que dicta uma inalteravel ideia de Direito público admittido entre as Nações civilizadas, vou formar um paralelo entre as razões, que movêrão os Estados Unidos á occupação da Florida, e as que aconselharão o Gabinete d'El-Rei Fidelissimo a occupar a margem do Prata. Não serão deſignios hostis, ou vistas d'engrandecimento, que fizerão assim obrar ambas as Nações. Vião suas fronteiras invadidas, e a Hespanha,

os Indios Seminoles penetrando mesmo pelo territorio, do qual estava de posse a Hespanha.

Iguaes razões assistião ao Gabinete do Rio de Janeiro na sua deliberação de occupar a margem oriental do Rio da Prata.

pelo seu estado precário de forças, inhabilitada para obstar a estas repetidas aggressões. Por isso o dever imperiozo de procurar a ventura dos povos, que governavão, garantindo-lhes suas propriedades, e vidas, fez que ambos os Gabinetes seguissem a vereda, que uma conducta sábia lhes prescrevia. Não obstante estas claras demonstrações de justo proceder, de nada valerião para com o Governo Hespanhol, se estivesse em estado de pedir satisfação da supposta injuria: assim mesmo queixou-se, ameaçou; porrem tudo infructuozamente [\*]. Alem de que; o comportamento da Hespanha nos territorios Portugue-

---

[\*] O General Americano Jackson occupou effectivamente Pesacola, capital da Florida Oriental, concedendo ao Governador uma capitulação honroza. O Gabinete de Madrid disfarçou o seu resentimento, e passou ordem ao seu Ministro junto daquelle Governo para abandonar as Floridas, recebendo em indemnização a maior somma de dinheiro, que pudesse alcançar.

zes na Europa tem sido sobremaneira reprehensivel; e senão recordemo-nos da cessaõ d'Olivença, dos Tratados secretos de desmembração de Portugal em plena paz, e de muitos outros ataques á dignidade, e independencia deste Reino.

Ambos os Monarchas Francez, e Sardo, vedaraõ, debaixo de rigo-rosas penas, o indigno trafico chamado da escravatura; trafico em cujo uzo se calçaõ aos pez os direitos das gentes, e desprezaõ os salutaes dictames, que as Leis naturaes gravaõ no coração do homem.

Entretanto continuavaõ a obter as forças portuguezas novas vantagens sobre os inimigos que se lhe oppunhaõ. Houve diversas escaramuças, que sempre rezultavaõ a favor das tropas reaes, que puzeraõ Artigas no ultimo extremo d'aperto; tomáraõ lhe Arroyo de la China, e ajudáraõ os lugares, que estavaõ dependentes d'Artigas, como Corrientes, e outros, a expulsa-

Decretos dos Reis de França, e Sardenha prohibindo o commercio da escravatura.

Mencionase a continuação da guerra no Rio da Prata.



rem os Governadores, que allí tinha posto, e mandarem Deputados a Buenos-Ayres a fim de serem admittidos á uniaõ das Provincias independentes do Rio da Prata.

Pinto passa o Parana á testa de dois mil Portuguezes.

O General Pinto effeituou finalmente uma operaçãõ, que já devia estar realizada: passou o rio da Prata, destinando-se ao Parana, cujas margens eraõ as fronteiras, que devia occupar. Assim começaria as operações do Rio Pardo para o Poente, seguindo a corrente daquelle rio.

Estado politico da Europa.

As Potencias Alliadas, chamadas Grandes Nações, que disputam a seu bel prazer da sorte dos habitantes da Europa, sancionando de seu motu proprio um novo, e extravagante Direito Público, segundo o qual, dividiaõ Reinos, ajuntavaõ Provincias, e arredondavaõ [\*] Imperios, passaõ circu-

---

[\*] Termo technico de destructora Politica. Arredondar, quer dizer espoliar, roubar &c. E' inserto no código dos usurpadores.

lares a seus Ministros acreditados nas Cortes Europeas para que significassem aos diversos Principes, que á Santa Alliança competia o exclusivo Direito de regular os negocios internos da França; sem que aceitassem intervençãõ de outros Gabinetes.

Descubriu-se por esta mesma epoca em França uma conspiraçãõ de que não eraõ Authores nem os Jacobinos, e muito inenos os Buonapartistas; mas sim os Ultra Realistas; tendente a depôr o rei, fazendo-o abdicar em beneficio de seu irmão. Este partido apresentou ás Potencias alliadas uma Memoria, pedindo a sua intervençãõ para deitar abaixo o Ministerio; Memoria atrevida, illegal, impolitica, e ridicula, pedindo ás Potencias Estrangeiras, que viessem de seus Exercitos para introduzirem um Governo mais tyrannico e intolerante.

O Autocrata de todas as Russias não se descuidava de promover o melhoramento do credito públi-

Descobri-  
se em  
França u-  
ma conspi-  
raçãõ tra-  
mada pelos  
Ultra-Rea-  
listas con-  
tra Luiz  
dezoito.

A Rússia, e  
a Suecia  
melhorão o

seu credito  
publico.

co, bem persuadido, que esta é uma das bazes indestructiveis da ventura pública. Tomou illustradas medidas para a amortizaçãõ da divida publica, e protegeu a prosperidade do Banco Imperial de Assignados, e a do Banco Imperial de Emprestimo. Por um Ukase melhorou a classe infeliz dos camponezes, ou escravos, alliviando-os algum tanto da sua infeliz situação occasionada pela injustiça, e inhumanidade dos *Senhores*.

A Dieta Sueca da sua parte cuidou em segurar o papel moeda do Reino por um fundo d'Amortizaçãõ, e approvou uma propoziçãõ do Rei para vender a ilha de S. Bartholomeu, nas Indias Occidentaes, applicando se o producto da venda para a liquidaçãõ da divida da Noruega.

Novas providencias de S. M. a favor do commercio.

Não se descuidava entre tanto o Monarcha Portuguez de providenciar quanto era tendente a fazer prosperar o commercio. Considerando judiciozamente nos transtornos



que occazionão ao negocio as mudanças, as mais das vezes por mero capricho, e não por necessidade dos proprietarios, estatuiu (salvos os direitos destes) que os mercadores gozassem de apozentadoria em suas lojas, e cazas [\*].

Os malles incalculaveis, os lastimosos inconvenientes que procedião d'uma vicioza Legislação, é que demandavão do Chefe da Ordem Politica, remedio, e remedio prompto, e efficaz. Verdade é, que para ir buscar a raiz do mal necessitar-se-ia tempo, philanthropia, e Sciencia: os abuzos desaparece-rião com a introdução dos Jura-dos, e pela publicidade dos proces-sos; Systema maravilhozo, que tan-tos beneficios accumula sobre as nações, que o admittem; Systema, que salva o innocente do arbitrio, e das garras d'uma classe privile-giada, e geralmente discursando,

Cria um Conselho de Justiça na cidade de S. Luiz do Mara-nhão.

---

[\*] Alvará com força de Lei de trinta e um de Janeiro de mil oitocentes e dezoito.

criminoza, ao mesmo tempo, que não consente fique impune o delicto [\*].

Faça-se justiça ás puras, e vivificantes intenções d'um Soberano, que tantas vezes tem demonstrado seus beneficos dezejos de felicitar seus subditos. Se o seu Ministerio cumprisse com o mais sagrado de seus deveres, e apontasse a vereda, que cumpria trilhar, não o duvido; ElRei se prestaria de bom grado, a quanto não compromettesse a sua dignidade, e tornasse felizes seus povos [\*\*]. Porem

[\*] Não é hyperbole o que avanço a respeito dos resultados portentozos do juizo por Jurados: confesse-o o mundo imparcial; confessem-no as nações, que o adoptarão; confesse-o em fim a mesma Inglaterra, apesar dos defeitos que nella ahi se notão, como ser formalizada a lista pelo Sheriff, a sua influencia &c.

[\*\*] Na mesma Ordenação L. III. tt. XVII. se mencionão os arbitros; mas estes dão meramente o seu parecer; quando os jurados decidem. Bastava sabrem os Senhores Juris-Consultos, que a fonte desta optima institui-

nunca esta gente deu prova de estar identificada com o bem geral: parece, que só o egoismo a impellia. A Nação por sua cauza não subiu ao auge de poderio, a que a chamavão seus altos destinos, e os preciozos recursos de que podia dispôr, e manejado o leme da Nau do Estado por mãos inhabeis ou prevaricadoras, cubrião se com a capa do nome respeitavel do Grande Rei dos Portuguezes, e escudavão assim seus feitos atrozes.

Comtudo; El-Rei, com a perspicacia, que lhe é natural, sanava muitos damnos. No Maranhão faltava um Conselho de Justiça, e os reos erão julgados em ultima instancia pela Junta de Justiça do Pará, em detrimento dos prezos, e da pública utilidade. El-Rei ponderando tudo, criou um tal Conse-

ção é Romana, para não clamarem contra ella: sejão coherentes elles, que a torto, e a direito tudo approvão dos Codigos Romanos sem nenhum criterio.



lho, composto do Governador por Presidente, e voto decizivo em caso d'empate, de trez Officiaes de tropa de linha de maior patente, e antiguidade, e de trez Desembargadores. Os seus julgados terião pleno effeito, mesmo nas penas capitães, excepto nos individuos com patente de Capitão, e dahi para cima, cujas sentenças precisarião da regia confirmação [\*].

Novos esforços de algumas Potencias para S. M. voltar para Lisboa.

Insistião de novo [\*\*] varios Soberanos no regresso d'El-Rei para os seus Estados da Europa. Othando este proceder pelo lado do regio decoro, nenhum Portuguez podia de sangue frio considerar esta audaz proposta sem se irritar contra os

---

[\*] O Alvará da sua criação é datado do Palacio do Rio de Janeiro, a vinte oito de Fevereiro de mil oitocentos e dezoito.

[\*\*] Apenas se ajustou a Paz Geral com a França começou o Ministerio Britanico a trabalhar por constranger S. M. a voltar para Lisboa, e para esse fim appareceu no Rio de Janeiro uma Esquadra Inglesza commandada por Sir João Beresford; mas não conseguiu o seu fim.

que se arrogavão uma linguagem dictatoria, pertendendo dictar a lei ao Monarcha d'um Povo livre; d'um Povo, que servindo d'exemplo d'heroismo, e denodo, recobrára por tantas vezes a coroa perdida, e sublimára o throno usurpado.

Considerada a questão pelo lado do proveito ou damno, que poderia occasionar esta repentina mudança da Corte, muito havia, que discutir; interesses de grande monta a combinar. O cumprimento da palavra d'El-Rei era de justiça se realizasse; mas esse cumprimento não devia ter effeito em tão delicada conjunctura, aliás seria o Soberano responsavel para com o Juiz Eterno, que vigia o mais recondito do coração humano, pelas funestas consequencias, que traria á Nação o accelerado, e irreflectido regresso. Qual seria o Conselheiro, que nesta crize se atrevesse a persuadir El Rei, que transferisse a sede da Monarchia para Lisboa na epoca da maior commoção, que a-

gitava as novas Republicas formadas das antigas Colonias Hespanholas? Qual seria o Politico, que proferisse tal absurdo n'um paiz vastissimo, habitado por gente de diversas raças, vagando nelle elementos heterogeneos, e rodeado de Democracias? Quem tal aconselharia a El-R. i na epoca em que a Hespanha [\*] ameaçava com o rompi-

---

[\*] Quando ostentava o Gabinete Hespanhol uma tão altiva linguagem? Quando em forças, credito, e recursos não podia contender com uma Potencia de segunda ordem. As suas rezoluções erão marcadas com o cunho da má fé; n'um mez declarou portos francos, Santander, Corunha, Cadiz, e Alicante: no seguinte revogou esta ordem, e tornou a pôla em seu vigor passados outros dois mezes. Nesta mesma epoca pediu o Governo dos Paizes Baixos o pagamento de trez milhões esterlinos [ vinte sete de cruzados ] contratados em mil oitocentos e sete a juro de cinco por cento, e o Governo Hespanhol allegou, que não estava obrigado a pagar dividas contrahidas antes da sua administração, e no tempo do corrompido regimen de Godoy!!! Optima resposta! Como se um Monarcha, subinlo ao Throno, não ficasse desde logo liga-



mento no caso de não evacuarem a margem oriental do Prata as forças Portuguezas? N'uma epoca em que o Gabinete de Madrid não deixaria de aproveitar-se da feliz occurrencia da proximidade da Corte, para obrigar El-Rei a condescender por força ou por vontade? N'uma epoca em que Portugal decahira de seu primitivo brilhantismo, e preponderancia, por uma serie d'acontecimentos sinistros, mas trazidos por cauzas invenciveis, e outros de que o Governo era culpado [\*].

Segue-se pois, de quanto em epilogo se enumerou, e dos raciocinios produzidos para fortalecer mi-

---

do a executar á risca as convenções do seu antecessor. A não ser o temor de vir a pagar por força mais do que aquillo, que com justiça se exigia, nunca preencheria seus empenhos.

[\*] Já nos reinados dos Senhores Reis D. João IV., e D. Jozé I. se concebêra o plano, por occasiaõ do risco, que corria a existencia Politica do Reino, de mudar a Sede da Monarchia para o Brazil.

nha opinião, que o partido tomado por El-Rei de se demorar no Brazil até que as circumstancias a isso o obrigassem foi dictado por uma madura reflexão, que tinha por baze o bem de seus subditos.

Medidas  
tomadas  
pelo Vice  
Rei do Peru  
depois da  
batalha de  
Maipo.

Observemos entretanto a marcha dos successos no Chili depois da famoza acção de Maipo. O Vice Rei reflectindo, que não tardaria em ser acommettido, receando os muitos escravos, que havia, e sabedor dos preparativos, que fazião, tanto por mar como por terra, depois da fuga de Osorio, que tinha desamparado o unico posto, que os realistas possuião no Chili, a fortaleza de Talcaguano; convocou uma Junta extraordinaria em Lima, á qual expoz os motivos do seu desassocego, rematando, que tinha por obrigação defender o Peru, para o que erão necessarios 117200 pezos por mez, ou um milhão em contribuição. Vendo que recuzavão, annunciou, que ia abrir Lima ao negocio estrangeiro. En-

tão o Commercio se offereceu a pagar, e o Vice Rei fixou o prazo até Outubro, findo o qual abriria o porto.

S. Martin, ainda que vencedor, não se ensoberbeceu com o successo, e dando ouvidos á louvavel moderação, que deve ser a guia de todo o homem constituido em cargo público, escreveu ao Vice Rei [\*] duas cartas; uma, convidando-o a tratar da troca dos prizioneiros, e outra mais extensa cheia de sentimentos d'humanidade, persuadindo-o a que dizistisse d'uma contenda em que não tinha partido, e exhortando-o a que consultasse a vontade dos povos, que lhe estavam subordinados, deixando lhes livremente escolher, se querião ficar pertencendo como dantes ao dominio da Hespanha, ou fazer parte de Nações livres.

Para reanimar a sua Marinha

S. Martin procura convencer o Vice Rei de sua inutil pertinacia.

Lord Cochran em

---

[\*] Chamava-se D. Joaquina de la Pezuela.



barca em Bolonha de França para ir entrar no serviço de Chili.

Continúa a referir-se em resumo a guerra entre os independentes e os realistas.

recebeu Chili um grande apoio na pessoa de Lord Cochrane, homem de grandes talentos, e denodado valor, muito maltratado em Inglaterra.

No Mexico não era menor a agitação. Os independentes ahi tinham estabelecido sua Junta de Governo, que foi dispersada, e seus Membros fuzilados. A situação desta era mais perigosa do que a dos outros nos diversos pontos da America, porque os Hespanhoes estavam senhores de todos os portos de mar, e por isso não podião ser auxiliados seus contrarios. Os bandos erão porem numerozissimos, e incommodavão assaz.

Em Venezuela é que prosperavão os negocios, e a cauza dos independentes. Bollivar largou o commando do Exercito a Paez, e poz se á testa do Governo civil em Angostura, sua Capital. O Exercito de Morillo ia-se cada vez mais enfraquecendo. Em repetidos combates tinha sido batido: Morales

reforçado com a divizão de Lopes invadiu as planicies de Calabozo, e avançou até Guyabal; mas sendo atacado por Paez, deixou 300 mortos no campo, 200 prizioneiros &c. Marino (outro chefe independente) entrou em Cariaco; porem Bermudez foi repellido diante de Cumana pela guarnição n'uma sortida contra as linhas.

Assim ia caminhando a passos de gigante para a sua inevitavel ruina a célebre, e antiquissima Monarchia Hespanhola, que, depois de ter feito a principal figura no Mundo politico veio a decahir de seu auge, e servir de ludibrio dos outros Gabinetes. A espantosa intolerancia foi a principal cauza desta infeliz situação. O Gabinete Hespanhol não se soube aproveitar dos beneficios, que a fortuna lhe apresentava liberal: o paiz foi a pouco e pouco despovoando-se; as fogueiras acendião-se com os corpos das innocentes victimas Inquizitoriaes, e todas as fontes de prosperidade pú-

Cauzas primarias da decadencia da Hespanha.

blica se forão pouco a pouco secando [\*]

Como se não bastassem todas estas funestissimas circumstancias para riscarem este formozo sólo da lista das nações, veio tambem o furor dos partidos dilacera-lo. Engrandecia-se diariamente o Constitucional, que Fernando VII. suffocára, porem não extinguiu, pela abolição da Constituição promulgada em

---

[\*] O ultimo auto de Fé se executou aos sete de Novembro de mil setecentos e oitenta e um em Sevilha, onde foi queimada uma mulher. Depois daquelle tempo portou-se a Inquizição mais sagazmente, e conhecendo que os espiritos, até os mais boçaes, começavao a revoltar-se contra taes atrocidades, guardou em segredo as suas prezas até por si mesmas se definharem, e proseguiu em seu systema espoliador, e sanguinario de arrebatat vidas, e bens. Só na Hespanha Europea, debaixo do successivo despotico reinado de quarenta e cinco Inquizidores, sacrificou a Inquizição, dozentos e quarenta e um mil individuos, cujas mortes forão acompanhadas de confiscação de bens, e infamia! Não é pois para admirar a pobreza da Hespanha depois d'uns poucos de Seculos da posse das mais ricas minas.



Cadiz em 1812, e originou outro, que tinha por objecto elevar de novo ao throno Carlos IV., que dizião estar rezolvido a jurar, e manter aquelle codigo. Era para cauzar surpresa, que no centro d'uma tão desfeita procella, cuidasse o Ministerio em reconquistar aquellas vastas regiões, que tinhamo deciddamente annunciado perante o Mundo inteiro, a rezolução em que estavam de ser livres, ou acabar na contenda.

Appareceu por este tempo uma notavel circumstancia, e descubrimto, que não deixava duvida de que o paiz junto ao rio Missouri fõra algum tempo habitado por nações, que tinhamo communicação com a Europa, em tempos mui remotos, e antes da viagem de Colombo á America. Achãrãose naquellas paragens algumas moedas enterradas com inscripções latinas, que mostravão serem do tempo do Imperador Antonino. As ruinas de varios acampa-

Vestigios  
de moedas  
Romanas  
junto ao rio  
Missouri.

mentos achados nas vizinhanças daquelle rio tambem comprovaõ o mesmo.

Nova Co-  
lonia de  
Champ d'  
Azile.

Pouco antes bastantes emigra- dos Francezes obtivêraõ do Gover- no dos Estados Unidos uma consi- deravel porção de terra para esta- belecerem uma colonia no territo- rio d'Alabama; mas apenas ali che- gados fizeraõ uma expedição em corpo, desembarcáraõ junto ao rio da Trindade na Provincia de Te- xas, e ahi se declaráraõ indepen- dentes. Lallemand, General no serviço de Napoleaõ, era o seu che- fe, e em vez de tomar paiz ino- cupado, apozentou-se em territo- rio a que duas diferentes nações suppunhaõ ter direito; isto é a Hespanha, e os Estados Unidos. O Manifesto destes Emigrados era concebido em termos pacificos: nel- le reclamavaõ o direito, que lhes assistia de tirar daquelle fertil ter- reno meios de subsistencia, faziaõ solemne protesto de viverem tran- quillamente sem intromettimento

nos negocios internos d'outras re-  
giões, mas igualmente protestavaõ  
rezistir a qualquer injusta aggressão.

Entretanto convencionava a  
França com as diversas Potencias  
a respeito das dividas, que contra-  
hira, e proporcionava os meios pa-  
ra preencher os seus debitos. Oh!  
Como são falliveis as promessãs li-  
zongeiras da fortuna! Se hoje nos  
mostra prazenteira a face, áma-  
nhã nos offerece horrenda catadu-  
ra. Quem pensaria, que a França,  
que poucos annos antes zombára  
de todo o poder Europeo, viesse  
(por ella mesma o querer) a suc-  
cumbir depois de tantos annos de  
triumfos?

Naõ se deve passar em silen-  
cio um novo conflicto entre os di-  
reitos imprescriptiveis da humani-  
dade, e o capricho de uns poucos  
d'individuos, que se julgaõ supe-  
riores aos outros homens por titu-  
los na verdade irrizorios. Resolveu  
a Dieta de Noruega, que se annu-  
lassem os juizos dos feudos pelas

Convencio-  
na a França  
com as de-  
mais Poten-  
cias ácerca  
das dividas  
que com el-  
las contra-  
hira.

Resoluções  
da Dieta de  
Noruega  
cassando  
varios pri-  
vilegios, e  
abuzos en-  
trodzidos  
pela nobre-  
za. Má intel-  
ligencia en-



tre a Assembléa, e o Rei, que recuzava a sua sanção a estas justas medidas.

injustiças, que dahi provinhaõ aos povos; que ficassem abolidos os direitos, que por seus privilegios eraõ concedidos aos senhores, e barões, ficando igualados em impostos á massa geral dos cidadãos. O Monarcha ( talvez aconselhado por perfidos conselheiros ) recuzou a confirmação a este acto, promettendo, comtudo, sanciona lo talvez para o futuro, propondo-lhe as indemnizações, que a nobreza devia receber em lugar dos direitos, que era privada. Os Noruegueses [\*] principiaraõ a insurreccionnar-se, chegando em bandos numerozos até ás portas de Christiania, e pedindo em altos brados a execução daquellas beneficas medidas.

Decreto d' El-Rei sobre a Divisão oriada para militar em Pernambuco.

Voltando de novo ás coizas do Brazil, tem o Historiador restricta obrigação de conduzir a ordem dos factos com o devido methodo. Para observar este dever menciona a ve-

---

[\*] Já se entende: os que eraõ beneficiados por aquella saudavel reforma.

rificação da promessa feita por El. Rei, quando no Rio de Janeiro se organizou uma Divisão criada para ir reduzir á sua obediencia a revoltada Provincia de Pernambuco. Por um Decreto datado em 28 d' Abril ordenou, que se dissolvessem os batalhões de fuzileiros, se conservassem os de granadeiros, e se formassem trez batalhões de fuzileiros dos trez Regimentos de linha.

A fim de se decidirem alguns negocios pertencentes ao Desembargo do Paço criou S. M. [\*] na Capitania de Goyaz uma Junta composta do Governador, e Capitão General, Ouvidor da Commarca, e Juiz de fóra, á maneira das que se tinham estabelecido em diversas paragens dos Dominios Ultramarinos.

Não cessava igualmente de patientear o seu real zelo pela mais

Cria uma Junta em Goyaz á maneira da de Matto Grosso &c.

E novos Offícios na Alfandega do Rio de Janeiro.

[\*] Por Alvará com força de Lei de vinte um de Maio.

prompta expedição dos negocios commerciaes, e considerando o progressivo augmento do commercio, e ser impraticavel o seu desempenho, em damno do público, e da fiscalização dos direitos reaes, com o pequeno numero de empregados existentes, mandou crear varios outros lugares [\*].

Introducção de Machinas de Mineração no Brazil,

A ignorancia da Sciencia Montanistica tinha, a pouco e pouco, levado ávante a decadencia das Minas d'ouro, tão florentes no estado antigo em que a abundancia de ouro se achava á flor da terra. Deveuse pois ao Tenente Coronel Engenheiro, Guilherme, Barão d'Esckwege, a introduccção de Machinas na mineração Brazilica. Persuadiu-os, por meio da experiencia, quanto erão uteis, principalmente nas provincias interiores, onde ca-

---

[\*] Dois d'Escrivães da Meza Grande, um de conferente da Porta, e outro de Feitor da Meza da abertura. O Decreto é datado de dezenove de Maio,



da vez mais crescia o preço dos escravos, obstaculo, que, junto á escacez de braços, necessariamente impelliria os habitantes a recorrer ao Machinismo, tanto melhor adoptado ás necessidades da vida, do que o trabalho forçado dos homens, e tanto mais lucroso em um paiz aonde é tão diminuta a população [\*].

---

[\*] Para melhor se poder ajuizar da utilidade deste estabelecimento, leia-se a seguinte Attestação. = Romualdo Jozé Monteiro de Barros, Professo na Ordem de Christo, Coronel de Milicias por S. M. El-Rei Nosso Senhor. Attesto e faço certo, que por insinuação do Tenente Coronel de Engenheiros, Guilherme, Barão d'Esckvvege, fiz construir um engenho para reduzir a pó, e ao mesmo tempo lavar a formação de pedra da minha lavra, seguindo-se em tudo a sua direcção, com que principiei logo a perceber a grande vantagem de tirar vinte e seis oitavas de uma mina abandonada pela sua pobreza, no curto espaço de pouco mais de dois dias de trabalho, em que forão occupados apenas dois escravos, vantagem esta, que antes não percebia com trinta praças occupadas na mesma mina em uma semana. E por esta me ser pedida a passei para constar. Mor-

Melhora-  
mento do  
Seminário  
d'orfãos da  
Bahia.

O exemplo, que dá um Soberano piedoso, e que mais se gloria do doce nome de pai, do que do sagrado titulo de Rei, é seguido quazi sempre pelos subditos, que olhão para o seu principe como para um espelho donde copião suas accções. E que mais digno objecto da terna compaixão do Soberano, e das classes pecuniozas do Estado, do que a educação, e amparo da juventude desvalida, em cidades populozas, onde a gente se não destina facilmente aos exercicios ruraes? Que mais imperiozo dever do que aquelle, que a humanidade reclama, e a Patria exige, de que se fação destes infelizes, membros uteis a si, e ao Estado?

O Corpo do Commercio da Bahia dezejozo de celebrar a Acclamação d' El-Rei ajuntou fundos necessarios para um tão distincto

---

ro de Santo Antonio treze de Maio de mil oitocentos e quinze. Romualdo Jozé Monteiro de Barros.

emprego, e resolveu (bem certo de quanto seria o seu dezignio agradavel a S. M.) cuidar na regeneração, e estabilidade do Seminario de Orfãos, que em vez de ter prosperado, tinha ido em progressiva decadencia [\*]. Esta determinação faz mais honra do que esses antigos collossos, em que os Egypcios eternizá-rão a sua vaidade.

Os Negociantes submetterão o seu plano ao Governador Conde de Palma, que lhes agradeceu este tão proficuo, e philanthropico proposto, em nome d'El-Rei, promettendo levar sem demora á Real Presença uma tão brilhante ideia, e os Estatutos, que comporia. Estimulou-os, pelas mais energicas exhortações, a que continuassem a augmentar, com auxilios voluntarios de todas as classes, os meios

---

[\*] Bastará, para se formar ideia da utilidade, que deste estabelecimento podia resultar, saber que a educação só alli tinha alvo no Estado Eccleziastico, como se um Reino precisasse sómente de Frades, e clerigos l



de rematar) uma empresa honroza para os que concorressem para o seu bom exito.

Effectivamente o Conde recebeu um Avizo louvando-o pela sua conducta, assim como ao Corpo do Commercio, incumbindo-o a elle, e seus successores, da Administração do Seminario, e da formação dos Estatutos de uma tão pia, e util instituição.

Não se descuidava o Soberano de promover quanto era conducente ao augmento, e prosperidade d'um paiz, com o qual fôra a Natureza tão prodiga, pelo que respeita a produções naturaes; porém a Providencia assaz mesquinha negando-lhe os meios de tirar partido destas riquezas. Até á epoca da emigração de S. M. para aquelle vasto continente tinha sido constantemente privado de suas preciozidades, e de proposito se trabalhou no perpetuo afrazamento de seus habitantes tocante a Artes, Industria, &c. Era uma verdade

Melhoramento do Seminario d'ordens da Bahia.

Ajuste para o estabelecimento d'uma Colonia de Suisos em Cantal Gallo.

de facil intuição, que qualquer paiz (e principalmente um paiz nascente) não pôde prosperar sem população [\*]: principiou a tratar seriamente de como havia attrahir áquelle vasto, e rico continente povoação industria, que roteasse aquelles terrenos virgens. Concluiu pois, a 11 de Maio, com Mr. Gatschet, de Gruyers um ajuste para estabelecer no paiz chamado de Santa Gallo a 24 leguas da Capital, uma Colonia de Suissos, cuja Capital se denominaria Nova Friburgo.

As condições, segundo as publicou o Governo de Friburgo, e são as seguintes;

Condições.

---

[\*] E' esta falta de população o mais poderoso, e quazi invencivel obstaculo, que se oppoem ao engrandecimento do Brazil. Não é sufficiente haver população; mas população laborioza, e não como a do Brazil, que alem de diminuta, é composta de castas heterogeneas, que se odeião: umas indolentes, outras [as laboriozas] em mui pequeno numero.

S. M. F. promettia o pagamento das despesas necessarias para o estabelecimento de 100 familias Suissas da Religião Catholica; pagava-lhes a passagem para o Rio de Janeiro, e procurar-lhes-ia os mantimentos, e meios de se transportarem ao districto de Santa Gallo, a 24 leguas da Capital. Cada familia receberia certa quantidade de terra, com os meios de a cultivar. El-Rei pagaria a cada colono 160 réis por dia, no primeiro anno, e 80 no segundo; alem dos mantimentos durante este tempo. A Colonia conteria certo numero de artistas, provendo-se na Europa, de um medico, um cirurgião, um ferrador experto, e eccleziasticos para a execução do serviço Divino. A nova Colonia fundaria uma villa, e duas aldeias. Cada uma das povoações receberia uma data de terras para supprir as despesas da administração. Todos os colonos serão naturalizados portuguezes, gozando, até o fim do an-



no de 1829, izenção de todos os impostos, tanto pessoas como territoriaes. Os Colonos terão permissoão de voltar para o seu paiz, mas não disporião de mais do que de metade da sua propriedade immovel, ficando, a outra para a comunidade.

A introduccão de Colonias n' um paiz tão pouco povoado, e que, sem povoação nunca poderá subir áquelle auge de poder de que é susceptivel, é uma medida, cuja utilidade pessoa alguma negará. O ponto porem, que admite algum debate, é o modo de a pôr em execuçaõ. Insisto pois em afirmar, que El-Rei nunca podia levar ávante seus proveitosos intentos sem mandar reformar a sua Legislaçaõ, e alliar-se com o Imperio da Opinião, sem cuja liga, é ephemero todo o poder. E senão reflexione-se um pouco maduramente, e indague-se a cauza porque os Estados Unidos, debaixo dos rigores d'um tão mau clima, tem, em tão pouco tempo,

Analyza-se o mesmo importante objecto da emigração, e methodo de a promover.

visto triplicada a sua povoação com abundancia de optimos artistas, ricos negociantes, e famigerados sabios, que todos á porfia se esmerão por sustentar a sua independencia; e o Brazil, ha tantos annos descoberto, conservando em seu seio por espaço de quinze annos uma Corte em relação directa com todas as da Europa, possuindo um Soberano dezejezo do bem geral, um clima delizioso, e terreno requissimo, ainda se acha inculto, e despovoado? E' pela falta de confiança no seu Governo, e pela ideia de que no Brazil não ha segurança individual, e inviolabilidade de propriedade particular; por estar radicada na Europa a ideia da arbitrariedade alli exercida; porque vogava, que os Ministros, e Conselheiros afferrados a prejuizos, e vivendo no meio dos progressos, que as outras nações iaõ fazendo em civilização, mantinhaõ se estacionarios com os mesmos erros, que a superstição, e a ignorancia, a-

judadas pelo despotismo de Castella, durante a sujeição de sessenta annos introduziraõ em Portugal; porque o homem pensador prefere antes viver n'um paiz menos salubre, tranquillo, e seguro, do que n'outro agradavel, acompanhado do tormento interno de temer continuamente, que um delator secreto, faça passar o innocente do seio da sua familia para uma medonha masmorra [\*].

Aplanando-se os caminhos, ter-se-ia obtido no Brazil em poucos annos, uma povoação do melhor prestimo, que para ahi se transferiria daquellas rigiões da Europa

---

[\*] Note-se mais; para os Estados Unidos, onde se não paga aos Emigrados, que para lá vão da Europa, antes lhes vende as terras, que tem de voluto, no que consiste uma boa parte das tendas públicas, passa uma numeroza, e util povoação da Europa, e para o Brazil, onde se pagava aos colonos [e não pouco] ministrava-se-lhes terras, instrumentos, passagem para se transferirem para aquelle continente; viveres &c., pouca gente se decide a mudar a sua residencia.



que soffrem por cauza do excessô della, donde nasce uma alluvião de malles, que nenhum governo tem o poder d'affastar, e que leva apoz si um sequito horrorozo de attentados.

As emigrações, é um dos principaes movimentos porque o genero humano se adiantou, e derão origem ás colonias [\*]. Já em tempos antiquissimos deixárão homens a sua Patria; o desterrado Teucro de Salamina transplantou seus pa-

---

[\*] Em tempos antigos os Reis de Portugal adoptarão a mesma ideia, e El-Rei D. João I. estabeleceu uma Colonia de Alemães junto a Coruche.

Não incorria para isto o Governo em grandes despezas. dava simplesmente devida protecção aos colonos. No cazo apontado de D. João I. os maninhos junto a Coruche a Lambert de Orches, Alemão, para que os rompesse, e povoasse, com obrigação de trazer a elles moradores estrangeiros d'Alemanha.

Com as mesmas vistas imitáraõ os Reis Portuguezes a politica dos Judeos, estabelecendo cidades d'azylos, com o que fizeraõ em breve tempo florecer essas povoações.

trícios na vicoza Chypre, onde fundou segunda Salamina, e os Phenícios, sob Cadmo, filho do Rei Agenor [\*]; embarcárão em numerosas turbas de Tyro, e Sidonia para a silvestre Beocia fundando alli Thebas; outros Phenícios fundarão no sitio presentemente Tunez a depois tão potente Carthago, e alem das Columnas d'Hercules, Gades, a presente Cadiz. Colonos Gregos povoárão a Italia meridional, assim como a costa Occidental da Azia Menor, e foi nestas mesmas colonias que o espirito Grego se desenvolveu o mais felizmente. Em Athenas especialmente era muito uzual que mostrando-se em qualquer parte um excesso de povoação, um grande numero de familias pobres, mas industrias, se transplantavão logo para paragens mais ou menos remotas. A Historia louva particularmente em

---

[\*] Da irmã delle, Europa, recebeu a nossa parte do Mundo o seu nome.

Pericles a sabedoria com que soube dirigir semelhantes emigrações. Assim Marselha foi também uma Colonia dos Phenicios, conforme Justino o relata. Trajano, o mais sabio dos Imperadores Romanos, mandou grande numero de Cidadãos Romanos para a presente Hungria.

Este sabio Systema de translocação pereceu com a cultura Phenicia, Grega, e Romana. Os barbaros vierão devastar a Europa, e a Africa; nem sequer deixando aos profugos habitantes os meios d'emigrarem d'um modo proveitozo. Os Normandos, e Arabes, infestando os mares, fazião d'elles um theatro de roubos, e nem o sacro regaço de Neptuno offerecia um azylo contra os rigores da barbaria.

Aquelle dezejo innato do homem de conhecer a Terra em toda a sua extensão se despertou principalmente desde que a invenção da agulha offerecêra uma guia pelos dezertos equoreos. Fizerão-se



grandes descubrimentos; transferirão-se Exercitos aos paizes novos para os conquistar dos naturaes, ou dos descobridores; franqueava-se a passagem a muitos vagabundos, e aventureiros; mas raras vezes se cuidava no estabelecimento de Colonias regulares. A unica Inglaterra deu alguns bons exemplos na America Septentrional: Lord Baltimore, outro Teucro Britanico, fundou a cidade de Baltimore, hoje tão florescente: a Rainha Izabel ordenou uma bem regulada Colonia para a região por ella denominada Virginia; o sabio Penn, outro Orpheu ou Cadmo moderno, sorribou a Pensilvania, e dedicou ao amor fraterno a cidade de Philadelphia. As sementes, que plantarão estes, e outros varões prudentes, produzirão uma colheita abençoada para os Estados Unidos, que prezentemense florescem superbos, formando já um Imperio, que em força interna não cede a qualquer dos Europeos.

Melhora-  
mentos em-  
prehendi-  
dos no Pará.

No Pará ia o novo Governador Conde de Villa-Flor preenchendo os seus deveres com todo zelo, e illustração. Tratou de organizar um Systema de Fazenda regular, fazendo que os empregados públicos ficassem pagos em dia. Conhecendo, que n'uma Provincia tão abundante em madeiras se podia augmentar a Marinha de guerra, mandou pôr no estaleiro uma quilha de fragata. Deve-se-lhe a estrada, que conduz á fortaleza da barra, que defende a entrada da cidade, e que terá uma legua de comprido; adimpeza da que leva ao Maranhão, para onde estabeleceu Correios todos os quinze dias. Creou um esquadrão de cavallaria, e fardou a tropa ao uzo de Portugal. Cedeu aos habitantes ricos certa praia em frente da cidade, para fazerem um quarterão de cazas com bello caes, a fim de descarregarem as embarcações pequenas sem risco algum [\*]. Concertou o theatro antigo, e

[\*] Deste modo embelleceu, e augmen-

principiou um passeio público. Finalmente mostrou-se animado por dignos sentimentos, que devem possuir o individuo escolhido pelo Soberano para depositar a sua confiança, e felicitar seus povos.

Procuravão entretanto as regiões da America meridional anteriormente submettidas á Hespanha, consolidar a sua independencia. Buenos-Ayres concluiu um Tratado de Commercio, e Alliança com os Estados Unidos, segundo o qual se lhe dava preferencia em commercio ao das outras Nações. O Gabinete Francez recuzou reconhecer positivamente a independencia daquella nova Republica, ou a sua bandeira, respondendo que os seus vasos mercantes terão livre admisão em França, porem nunca os seus navios de guerra. [\*]

---

tou a cidade, proporcionando aos proprietarios meios de edificarem.

[\*] Pouco tempo depois [a vinte quatro de Julho] tinha o Rei de Suecia ratificado o Tratado concluido em Stockolmo a quatro

Prosegue a  
luta em  
Buenos-  
Ayres. Tra-  
tado de  
commercio  
com os Esta-  
dos Unidos.



Pueyrredon, que estava á testa do regimen da nova Republica, via-se em mui delicadas circumstancias, não só pelas facções, que dividião o espirito público, empecendo aos progressos regeneradores; mas muito mais pelo transtorno das Finanças. Forcejou pois, por quantos meios suppoz conducentes ao seu fim, augmentar as rendas públicas.

Decreta El-Rei, que as patentes militares do Brazil não precisassem do cumprimento do Marechal Beresford.

S. M. considerou os graves inconvenientes que rezultavão de serem enviadas as patentes militares dos officiaes do Exercito de Portugal a pôr o cumpra-se do Marechal General Beresford, ordenou que sendo lavradas no Conselho Supremo Militar e registradas nas precizas estações tivessem o seu cumprimento.

Sobre averiguação das dividas a França a Portugal.

Por este mesmo tempo tratou

---

de Setembro de mil oitocentos e dezeseis, que não fôra ratificado pelos Estados Unidos, em razão do muito, que favorecia os artigos d' industria Sueca. Approvou-o com as alterações, em que os Estados Unidos tinham concordado.

o Governo [\*] de fazer com que os Portuguezes credores a Francezes recebessem as sommas, que havião adiantado. Isto teve effeito por cauza de convenções assignadas entre as chamadas Grandes Potencias, estipulação humilhante para Portugal, e incompativel com a sua dignidade, pois era desairozo estar por tratados feitos por outros Gabinetes.

Voltando os olhos para o estado de coizas na America Hespanhola, dissidente com a Mãe Patria, e observando a marcha da re-

Bollivar  
promulga  
varios De-  
cretos.

---

[\*] A Portaria era datada de trinta de Junho, e a Convenção entre as taes Grandes Potencias de vinte cinco d'Abril do anno anterior. Mui diminuta era a quota, que se fixou a Portugal: não excedeu a quarenta mil e novecentos francos, e isto por caridade, depois dos sacrificios feitos por esta Nação, quando as preponderantes jazião em lethargo, e executando submissas as decizões do altivo, a illustrado Corso. Excita indignação o pouco, que se occupavão dos interesses da benefica Nação que os supportava; aquelles que disso tinhaõ restricto dever!

nhida contenda, achamos que o mais forte della era em Venezuela, onde a sorte se mostrava, ora favoravel, ora contraria. Nem por maiores, que fossem os revezes esfriava o zelo de Bolívar, Supremo chefe da Republica, que reassumira todos os poderes. Tinha incumbido os negocios da guerra a Paez (sem contudo rezignar o commando) para se dedicar aos objectos da Administração. Promulgou trez Decretos [\*]; um para a prevenção do contrabando, no qual adjudica ao denunciante (podendo sêlo qualquer nacional ou estrangeiro) o valor do apprehendido, deduzidos os direitos, e as despesas do processo. Outro organizando a Policia, e conferindo aos Go-

---

[\*] Eraõ datados de Angostura a dois, trez, e sete de Julho. Outro assumpto de grande monta tinha conciliado a attenção de Bolívar, que se vira ameaçado da separação de Marino, chefe de grande nome, e habilidade, do partido da Republica. Conseguiu socego lo, e novamente attrahi-lo.



vernadores militares as funcções de Presidentes das Municipalidades. O ultimo izentando os estrangeiros de todos os encargos a que só devião ser sujeitos os cidadãos.

El-Rei sempre incansavel, e solícito, em adiantar a cultura entre seus povos, e felicita-los quanto estava ao seu alcance, remediando os abuzos de que tinha noticia, e providenciando sobre pontos interessantes, que, nada menos que directamente, dizião respeito á ventura geral; por Alvará de 5 de Julho erigiu em villa a aldeia de Itaguhai, denominando-a Villa de S. Francisco Xavier d'Itaguhai, desmembrada do termo da cidade do Rio de Janeiro, e do da villa d'Angra dos Reis a que pertencia. Fica o seu territorio a perto de 18 leguas da capital, e comprehendia trez freguezias [\*]. Creou tambem

Outras providencias e Decretos d'El-Rei sobre diversos objectos.

---

[\*] Chamadas; d'Itaguhai do alto da Serra para a vârgem; de Marapicu do Rio Guan-

as justiças, e officios necessarios, deziñando, alem do territorio, o rendimento, e patrimonio, que lhe havião de pertencer.

Por dois decretos datados de 7 do mesmo mez criou na Alfandega do Rio de Janeiro uma Meza com a denominação de Meza do Consulado da sahida, composta de um escrivão, um recebedor, dois feitores, e dois guardas, para estabelecer o methodo de arrecadação exacto, simples, e facil, e a prompta, e desembaraçada expedição no embarque dos generos, e mercadorias, sem prejuizo dos direitos [\*]. Pelo outro estabeleceu dois lugares de feitores do pateo, e ponte.

Lavrãrão-se outros trez Decretos. O primeiro [\*\*] teve por fim cuidar nos meios proprios para fazer que

---

dá subindo á parte esquerda todo o ribeiraõ das lages; e a da Mangaratiba.

[\*] O expediente so regulou por extenso no mesmo decreto.

[\*\*] Foi datado em dezesete d'Agosto.

os habitantes da corte não experimentassem falta d'agua, da qual devião ser providos com abundancia pelo novo aqueducto principiado a construir em Maracanan, e ordenou, que se executasse o mesmo, que se praticára com o da carioca, coitando de madeiras, lenhas, e matto todos os terrenos das cabeceiras das nascentes das Machadas, ou Rio comprido, Trapicheiro, Meirelles, Rio de S. João e Maracanan, assim como o cimo dos montes existentes no districto das Machadas, Andray até a Tejuca, e trez braças de cada lado ao longo das grotas das referidas nascentes, ou de outras quaesquer por onde corresse agua para o mesmo aqueducto. Prohibiu que ninguem nos mencionados lugares cortasse lenha, arvore, matto, ou fizesse carvão, incorrendo, os que contraviessem, nas penas dos que cortavão arvores das coitadas reaes. Fez que o Conselho da Fazenda mandasse logo effectuar a coitada,



e suspender todo o córte, ou cultura dos terrenos coitados, e vedados, procedendo depois a mandalos demarcar, averiguando quaes são os sitios de maior precizão para se conseguir a conservação dos mesmos nascimentos d'agua, e mandalos avaliar para serem pagos aos seus respectivos proprietarios, incorporando se nos proprios da coroa, depois de convocado o Procurador da Camara para assistir ás demarcações, e demais actos judiciaes, e poder requerer o que fosse conveniente, e a bem de tal providencia. Encarregou-se a vigilancia, e guarda de tal coitada á Camara para zelar a conservação, e observancia do que se determinára, deferindo o Conselho de Fazenda, e dando as justas providencias necessarias.

Por outros dois Decretos, um em data de 19 outro de 29 de Agosto, deu El Rei mostras nada equivocas d'um coração compassivo. No primeiro mandou, que se com-

prehendessem todos os dezertores sem excepção no indulto concedido em 1817; e no segundo perdoou ao Ex. Marquez de Loulé a penna que, como a traidor á Patria, lhe impuzera a Sentença proferida em 21 de Novembro de 1811, e rehabilitou-o nas honras, mercês, e bens de que fôra despojado.

Entretanto continuava a guerra com Artigas a dessolar as lindas margens do Uruguay, e Parana. Diversas escaramuças, e combates, alguns delles renhidissimos, tiveram lugar. O Marechal Santos bateu um corpo inimigo de 800 homens postado em S. Carlos, onde fez uma rezistencia desesperada, cedendo por fim ao numero, e á artilheria, que lhe faltava [\*]. O General Curado mandou ce-

Operações  
militares  
das forças  
Portuguezas  
no Rio  
da Prata.

[\*] O valente Aranda era o chefe. Escapou já ferido, quando o povo estava quazi cercado, e foi unir-se a um destacamento de duzentos do seu partido, com cujo reforço veio em soccorro dos sitiados. Na refrega porrem [desigual porque seus contrarios erão em

cupar a villa da Purificação, especie de assento do tal ou qual Governo d'Artigas. Este chefe deu signaes de querer recupera-la; mas depois de bem considerar a empreza a que ia metter hombros julgou a impraticavel, e Curado acampou-se em frente do Arroyo Xapegui, e destacou perto de 2000 homens com alguma artilheria para bater Artigas, distante 16 leguas em Japuramopi [\*].

Desassocegavão-no porem outras noticias sinistras. Corria voz, e affirmava-se como certo, que do outro lado do Uruguay existião 800

---

muito maior numero ] ficou morto com a maior parte dos seus, depois de fazer as vezes de capitão, e Soldado.

[\*] O Major Antero José Ferreira de Brito tambem surpreendeu junto a Castilhos um pequeno destacamento, que defendia uma casa fortificada [ precatou-se primeiro colhendo noticias exactas de varios prizioneiros, que fez ] Aprizionou-o com um Tenente Coronel [ grande amigo de Fructuozo Ribeiro, e que gozava grandes creditos entre aquelles povos ] dois capitães, e varios Subalternos.



homens divididos em dois corpos d'igual força, ás ordens, um de Aguiar, e Aedo, e outro de Ramires, os quaes, por seus movimentos, mostravão ter em vista procurar assiduamente passar á outra margem para reforçar o Exercito d'Artigas, mais numerozo depois da união de Fructuozo Ribeiro. Tratou consequentemente de obstar á projectada união, e ordenou ao Capitão Bento Manuel (habil Official, que reunia a qualidade de valerozo, o conhecimento do territorio d'Entre-Rios) que traçasse um plano tendente a destruir cada um de per si aquelles dois corpos, e impedir a todo o custo a sua passagem. O que commandava Aguiar, foi batido, e o de Ramires não querendo soffrer o encontro, debandou-se. Bento Manoel completou felizmente, e com acerto a empreza de que fôra incumbido: tomou muitos prizioneiros, alguma artilheria, e bagagens, destruiu duas baterias, conseguiu o fim a que se propuze-

ra o seu General, e mereceu ser remunerado, pelo seu Soberano, que jámais deixa sem premio as acções do lustre, que obrão seus subditos a pró da Patria.

Por estas manobras, e successos parciaes ficarão livres, por algum tempo, as campinas do Brazil até o Rio Pardo, das correrias d'Artigas. Conhecião porem os intelligentes, que era impossivel cortar pela raiz semelhantes rapinas, e proteger aquelles paizes das extorsões d'um homem, que a si proprio se constituiria em Soberano, com poder illimitado, e sem dar conta de seu proceder, a não se occuparem todas as passagens do Uruguay, pois o paiz é tão aberto, que deixava franca entrada a pequenas partidas, visto que as unicas fortalezas, que ha por aquelle lado, denominadas de Taim, e Santa Tecla, se achão a tal distancia que não podião tolher estas subitas invazões. Entre-Rios [\*] estava oc-

---

[\*] Assim se denomina o paiz situado en-

cupado por tropas de Buenos-Ayres ás quaes erão superiores as partidas de Artigas, que o assolavão. Tal era o estado a que se tinha consentido chegasse este bandido!

O Commercio, esta fonte perenne de pública prosperidade, que por si só tantos Estados torna florescentes, erguendo-os do mais degradante abatimento, e decadencia ao cume da grandeza, e poderio, nunca deixou de ser um dos objectos que sempre attrahirão as vistas vivificantes d'El-Rei. Ordenou [\*] que todas as mercadorias tivessem facil despacho, e prompta expedição, dezinando a maneira do expediente na cobrança dos direitos, para que um ponto de tanta monta, não ficasse ao arbitrio, e interpretação dos Officiaes de Fazenda, que por um culpavel despotismo prejudicassem o Thezoiro

Continua a manifestar suas vistas beneficicas a favor do Commercio.

---

tre o Uruguay, e o Parana.

[\*] Por Decreto de vinte dois de Setembro.



público, e os particulares. Por outro decreto de 4 do mesmo mez de Setembro nomeou os Commissarios Portuguezes, Juiz, e Arbitro [\*] para formarem com os Commissarios Inglezes, nomeados pelo Governo Britanico a Commissão mixta, que devia rezidir em Londres [\*\*] para liquidar as contas, e julgar as reclamações de navios tomados na Costa d'Africa desde o principio de Junho de 1814 até á epoca d'estar em plena execução a Commissão.

Prolongação da trégua por mais dois annos com Tunes.

Havia oito mezes, que uma corveta de guerra, e uma goletá Tunezinas, pertencentes á Divizão destinada para o Oceano a fim de

---

[\*] Para Commissario Juiz, Ignacio Paulyart, Consul Geral da Nação Portugueza em Londres, e para Commissario Arbitro, o negociante Portuguez alli rezidente, Custodio Pereira de Carvalho.

[\*\*] Segundo o IX Artigo da Convenção de vinte oito de Julho de mil oitocentos e dezesete; additional ao Tratado de vinte dois de Janeiro de mil oitocentos e quinze.

hostilizar a bandeira Portugueza, por nao se ter renovado a tregua feita em Outubro de 1813, estavão bloqueadas em Gibraltar por uma Divizão Portugueza composta de trez fragatas, e de um brigue escuna [\*], ás ordens do excellente Official de Marinha, Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, Capitão de Fragata, e Commandante durante a auzencia do Capitão de Mar e Guerra Jozé Maria Monteiro [\*\*].

Por effeito das solicitações do Gabinete Portuguez transmittidas pelo habil Vasconcellos, e pelos in-

[\*] Erão as primeiras; a Perola de quarenta e quatro; a Amazona, da mesma força, e a Venus de trinta e seis, e a ultima a Constançia de doze.

[\*\*] Achava-se em Lisboa, quando devia occupar o seu posto sempre, e muito mais em tão delicada conjunctura. Na verdade, que não sabemos a quem se deve culpar mais; se á inercia do official, ou á falta de cumprimento de seus deveres do Ministro da Marinha: mas sempre nos inclinamos a increpar o ultimo.

convenientes que trouxera a Tunes este grande bloqueio que soffrião seus navios, determinou-se o Bey a enviar a Gibraltar um Plenipotenciario incumbido de Tratar da paz. Recorreu primeiro ás vias de astucia: fez desapparellhar os dois vasos, e fretou um navio Inglez para transportar a Tunes as tripulações, que já não tinham meios de subsistencia. Outro qualquer que não fosse o denodado e exper-to Vasconcellos ficaria irrezoluto, só pelo temor de suscitar desavenças com o Gabinete Inglez, e deixaria passar a seu salvo aquella gente que as Leis da guerra punha rigorosamente á sua disposição. Vasconcellos não hezitou, e escreveu ao Governador de Gibraltar, certificando-lhe que mui bem sabia que a Grã-Britanha respeitava as Leis admittidas entre as Nações neutras e belligerantes, e muito mais sendo em beneficio de Portugal, seu antigo e fiel alliado, que se reclamava a sua execução: signifi-



cou-lhe que não consentiria na partida dos Tunesinos, que conduziria prizioneiros a Lisboa. O Governador respondeu que praticasse segundo lho dictasse a honra e o dever. O Plenipotenciario annullou logo o frete do navio, e começaram outra vez a apparelhar-se os dois vasos, e depois de varias propostas, umas admittidas outras regeitadas prolongou-se por mais dois annos a tregua, conforme as condições na anterior ajustada, em quanto se não concluia a paz definitiva.

Na Bahia determinou o Senado fazer erigir uma nova praça para o publico mercado sobre a praia e mar fronteiro ao lugar de Santa Barbara. O Conde da Palma se declarou protector da obra, e dezinhou o 1.º de Setembro para lançar a primeira pedra solemnemente, assistindo o Senado em Corpo, e dirigindo-se em companhia do Governador ao lugar onde havia de ser sepultada aquella pedra, talhada em jaspe. Depois da falla do Prezidente da

O Senado da Bahia faz erigir uma nova praça para o publico mercado.

Camara, resposta do Governador, e ceremonial, ultimou-se o acto.

[\*]

A villa de Moçambique é erecta em cidade, assim como as de Matto Grosso, Cuiabá, e Goyaz.

A villa de Moçambique, tanto por sua antiguidade, como por ser a escala do commercio Portuguez para as Indias Orientaes, merecia ser reconhecida por cidade, com todos os foros e prerogativas. El-Rei, por seu Decreto de 17 de Setembro a elevou a essa cathegoria, depois de ter maduramente pezado todas as circumstancias que para isso concorrião, e ordenou que concorresse com as demais em todos os actos publicos gosando seus moradores de todas as izenções e franquezas, privilegios e liberdades de que gozavão os cidadãos das outras cidades. As villas de Matto Grosso, Cuiabá, e Goyaz tambem receberão a mesma graça.

Guerra do Rio da Prata.

As operações militares no Rio da Prata tinham tomado uma face bem pouco favoravel. Lecor, reduzi-

---

[\*] A Praça foi denominada de S. João.

do á inercia , por lhe faltar o nervo da guerra (o dinheiro), e a cooperação efficaz com Buenos-Ayres , que bem negociada daria cabo dos depredações d' Artigas , cujo chefe , aproveitando-se de tão repetidos erros , e vendo procrastinado por tal maneira um negocio de tanta importancia , mantinha-se por todas as partes fazendo rosto a quanto se lhe oppunha , e batendo as tropas inimigas.

Nomeou elle para Governador da cidade de Corrientes D. João Baptista Mendes , que foi deposto , e prezo por um partido a favor de Buenos-Ayres , que lhe substituiu o Capitão de Milicias D. Francisco Vedoia , ao qual trouxerão o despacho do Governo daquella cidade o Tenente Coronel D. Elias Galvão , e o Sargento Mor D. Jozé Cazado. André Artigas moveu-se contra elle , e Vedoia , depois de se ter assegurado das intenções do Governo do Paraguay , que lhe offerecêra auxilio no caso de ser a-



tacado, sahiu-lhe ao encontro com 600 homens, que foram totalmente derrotados no Ibojai a 23 leguas de Corrientes. Vedoia retirou-se para a cidade, porem ahi mesmo foi vencido, e debellado, conseguindo a muito custo fugir para Buenos-Ayres n'uma falua. André Artigas, depois de trez horas de saque, e excessos de toda a classe, poz em liberdade Mendes, a quem de novo conferiu o governo da cidade. Alem do consideravel espolio em dinheiro, e mercadorias, achou nos armazens mais de 2000 armas de fogo, muitas munições, e 4 peças de bronze. Era consideravel a emigração do territorio do Paraguay: mais de 2000 homens armados, e muito povo inerme, se achavão escondidos nos bosques circumvezinhos da cidade, para se livrarem dos assassinios e crueldades dos Artigueños [\*].

---

[\*] O menor castigo, que davão aos do

Grande era o damno que destas hostilidades provinha á Nação Portugueza, e principalmente ás Provincias limitrophes com as que soffrião o mando daquelle chefe de Salteadores. Mas o principal recahia sobre o commercio maritimo, pelas prezas feitas por vasos com bandeira d' Artigas; porem que effectivamente só lhe pertencião em o nome [\*]. Elles são armados, e tripulados nos Estados Unidos, e pertencentes a subditos deste Governo, cuja cubica era tentada pelas preciosas cargas dos navios Portuguezes, depois de terem sido varridas do Oceano as propriedades hespanholas.

El-Rei já tinha representado aos Soberanos reunidos no Congres-

partido de Vedoia era de duzentos açoites, ou outras tantas bordoadas.

[\*] Confirmarão pessoas estabelecidas nos Estados Unidos, que a maior parte dos que alli chegávão, nem um só homem trazião a bordo, natural ou vezinho da parte oriental do Rio da Prata.

so d'Aix la Chapelle, a necessidade de cohibir tão injustas violências, commettidas por piratas, que debaixo d'uma bandeira por elles proprios sancionada, não respeitavam as leis admittidas entre as Nações civilizadas, e tratavão tão duramente aquellas nações que reputavão inimigas, e as outras totalmente alheias na contenda. Já o Congresso de Washington tinha promulgado, em virtude da solicitação do Ministro Portuguez, um acto datado em 9 de Março de 1817 prohibindo o armamento em seus portos de corsarios. Já finalmente El-Rei de Suecia tinha tomado medidas repressivas para evitar a admissão, e venda de prezas Portuguezas na ilha de S. Bartholomeu, o que era uma manifesta infracção das leis geraes recebidas em commum. Porem infelizmente todas estas medidas erão inefficazes: illudião-nas, e a sede d'ouro inventou novos meios para despojar pacificos proprietarios.



Soube-se que tinham chegado ou se esperavão em Baltimore varias riquissimas prezas [\*] e o Ministerio ordenou ao Consul [\*\*] Geral em Nova Yorck para que as reclamasse como propriedades Portuguezas, e avizou seus donos para que o munissem de documentos, e authenticas procurações, que verificassem a propriedade.

E' certamente para lamentar, que uma Nação como a Portugueza, que possui todos os recursos exigidos para ser temida, e respeitada, fosse insultada por um cabeça de bandidos, que nem mesmo as recém-emancipadas colonias Hes-

---

[\*] Entre outras; o Montalegre de novecentas toneladas, e cuja carga era avaliada em um milhaõ de cruzados; a Rainha dos Anjos, que fõra roubada de perto de duzentos mil cruzados, Vasco da Gama, e D. Joaõ IV. cada um n'outro tanto; Lord VVellington, Montefeliz, S. Joaõ Baptista, alem de outros de menor valor. Os navios introduziaõ-nos em os portos, disfarçados, e cubertos com outras bandeiras. 152

[\*\*] Joaquim Jozé Vasques.

panholas tinham reconhecido [\*]! Porém donde procedia esta enigmatica inercia, em uma Nação possuidora de bons portos, abundante das melhores madeiras, rico em todos os generos, com as mais preziosas minas de todos os metaes á sua dispozição, alliado dos Governos Europeos, tanto da primeira como da segunda ordem, e cujos subditos se tinham mostrado em diversas epochas tão bons soldados como optimos marinheiros? Donde procedia semelhante abandono, visto que era de propozito, que se desprezava o promover a creação, e augmento d'uma boa Marinha, indispensavel para formar a gloria, e bem estar da Nação Portugueza? Procedia da creminoza indolencia dos Governantes, que devendo secundar as excellentes intenções do me-

---

[\*] Chegou a um tão incrível desleixo de seus deveres o dos Governadores, que os piratas virão á entrada do Tejo roubar as embarcações!

lhor dos Soberanos, só cuidavão em aproveitar-se da sua munificencia, e generozidade, enchendo-se de premios, e honras, sem tratarem de os merecer.

Fazia um notavel contraste a indolencia dos Ministros com a paternal vigilancia do Soberano. Izentou de direitos os géneros consumidos nas fabricas de Lisboa, e seu termo; isto é, áquelles consumidos na sua laboração. Para este effeito devião apresentar em Janeiro de 1819 listas pelos fabricantes assignadas, e reconhecidas dos géneros, e suas quantidades para consumirem na laboração de suas fabricas. A' vista destas relações, e do que mais se averiguasse, se differiria ás supplicas, devendo-se todos os annos repartir estes requerimentos.

Aconteceu por este tempo um successo, que penalizou um grande partido, e sobremaneira satisfez as vistas de outro. A Rainha d'Inglaterra, esta Princeza dotada

Morte da  
Rainha d'  
Inglaterra.



de admiravel fortaleza, e rezignação fechou o circulo de sua vital carreira no dia 17 de Novembro, depois d'uma longa molestia, sendo tanto na vida como na morte um objecto de geral admiração.

El-Rei prohibe a exportação da moeda do Rio de Janeiro para as outras Capitánias.

A exportação de moeda da Capital para as outras Capitánias, tinha originado a sua falta, que era mui prejudicial ás transacções mercantis, e compra de generos de consummo nos mercados. El-Rei pezou attentamente estas circumstancias; prohibiu a remessa, e suspendeu a exportação da moeda provincial para as outras Capitánias, em quanto se não realizassem as saudaveis dispozições, que estava ordenando para o abundante gyro de toda a classe de moeda. Impoz-se a penna de perdimento de todos os cabedaes embarcados, e as que soffrem os desencaminhadores de fundos públicos, e mandou-se que os negociantes que tivessem de fazer aquellas remessas, recorressem ao meio de letras sacadas

pelo Banco do Brazil, sem que este, pelo cambio, exigisse premio, ou interesse.

El-Rei deizignou a cidade do Rio de Janeiro para rezidir a commissão mixta [\*] para as prezas feitas de escravatura, e nomeou para Commissario Juiz, a Silvestre Pinheiro Ferreira, Deputado da Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegaçãõ, e Commissario arbitro, ao Negociante Joãõ Pereira de Soiza. O Governo Inglez escolheu o estabelecimento de Serra Leoa para o lugar da rezidencia da outra commissão, que devia, conforme o precitado artigo, estabelecer-se nos seus dominios. S. M. F. mandou á Junta, que em breve consultasse as pessoas, que julgasse mais idoneas para irem preencher em Serra Leoa os empregos de commissarios Juiz, e

Edital sobre os Commissarios para as prezas de escravatura.

---

[\*] Criada em conformidade das estipulações do artigo VIII. da convenção de vinte oito de Julho de mil oitocentos e dezeseite.

Arbitro, e de Secretario; para formarem, com os Commissarios Ingleses, a dita Commissão em Serra Leoa.

FIM DO TOMO X.



\*  
I N D I C E

*Dos artigos deste decimo Tomo.*

- LIVRO XVIII. Prosegue-se na descripção dos acontecimentos militares relativos ao combate junto de Chafalote etc. pag. 3
- Relação dos mortos e feridos d'entre os nossos, comparada com a immensa perda do inimigo. 6
- Outro combate, aonde appareceu José Artigas em pessoa, o qual foi mui grandemente batido pelos Portuguezes, etc. 7
- Segue-se a proclamação de Sebastião Pinto de Araujo Correia pela tomada de Monte-Video: 9
- Outra proclamação do General Lecor, cujo fim é em summa igual ao da antecedente. 11
- Escandalizão-se os Brasileiros do procedimento de certo Coronel sobre a falta de noticias das operações do nosso exercito. 12
- Reflexões sobre o assumpto antecedente. 13
- Observação particular sobre as erradas medidas de Lecor, etc. 15
- Entrada victoriosa, que finalmente se verificou em Monte-Video. 18
- Manda o General Lecor publicar um Edicto, para manter a tranquillidade pública. 19
- Segue-se a resposta ao Edicto etc. 21
- Reflecções sobre o caracter, maneira de pensar, e obrar de Artigas. 26

|                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Acção gloriosa dos Portuguezes commandados por Joaquim d'Oliveira Alves etc.                                                                                                                                                                         | 29 |
| Refere-se a Revolução da Pernambuco.                                                                                                                                                                                                                 | 32 |
| Celebra-se a acclamação de S. M.                                                                                                                                                                                                                     | 35 |
| Applauso á coroação de S. M. e c.                                                                                                                                                                                                                    | 37 |
| Consequencias da revolução de Pernambuco                                                                                                                                                                                                             | 38 |
| Continuação das providencias e medidas patrióticas da revolução.                                                                                                                                                                                     | 41 |
| Concorde opinião dos Chefes Revolucionarios.                                                                                                                                                                                                         | 45 |
| Fleição do Governo Provisorio.                                                                                                                                                                                                                       | 46 |
| Medidas de pacificação e de harmonia.                                                                                                                                                                                                                | 47 |
| Prosegue a historia da revolução Pernambucana, fallando de que então se decretara.                                                                                                                                                                   | 53 |
| Segue-se uma celebre proclamação.                                                                                                                                                                                                                    | 56 |
| Tomão varias medidas por outro Decreto, etc.                                                                                                                                                                                                         | 62 |
| De novo decretão sobre objectos de defeza.                                                                                                                                                                                                           | 64 |
| Proclamação ainda por fim os Pernambucanos.                                                                                                                                                                                                          | 65 |
| LIVRO XIX. Depois de se haver concluido no antecedente livro quanto dizia respeito á Revolução Pernambucana, segue-se agora a marcha dos negocios politicos, que prepararão a queda da mesma, principiando pela proclamação do Conde dos Arcos, etc. | 67 |
| Falla-se dos motivos, que parecem haver sido influentes, para a revolta Pernambucana.                                                                                                                                                                | 69 |
| Mais que todos era negligente o General.                                                                                                                                                                                                             | 71 |
| O mesmo General [por covarde] foge para o Brum.                                                                                                                                                                                                      | 73 |
| Falla-se dos acontecimentos do dia sete, e da concorrência dos individuos de todas as cores e cidades, etc.                                                                                                                                          | 75 |

- Depois da sahida do General instála-se um Governo Provisorio, etc. 76
- O Governo Provisorio padece logo alterações e transtornos. 77
- Nega-se a Mendonça a deputação, que requer, para se alcançar perdão de S. M. 78
- Começa o descontentamento a ser o vaticinio de sua queda. 79
- São apprehendidas as proclamações de Pernambuco, pela vigilancia dos Bahianos, cujo Governador é energico, etc. 80
- Um frade como Emissario dos Pernambucanos para a Bahia, é fuzilado. 82
- Referem-se algumas opiniões sobre as causas desta revolta. 83
- Governo Provisorio de Pernambuco, e seus abusos, etc. 85
- Fidelidade do Povo do Rio de Janeiro. 86
- Reflexões sobre a ignorancia, e temeridade dos Pernambucanos. 89
- Illusões e tramas, que costumão inventar os chamados Reformadores de Governo. 92
- Expedição sitiadora de Pernambuco, e seus effectos. 95
- Mostra-se o quanto se enganarão os demagogos de Pernambuco nas esperanças de soccorros Estrangeiros. 97
- Avizo do Conde da Barca, Ministro e Secretario d'Estado, sobre o commercio da escravatura. 102
- Progressos no melhoramento do Brasil por meio de Cartas Regias. 103



- Trabalhos do Governador da Capitania do Espirito Santo. 104
- Applaudes S. M. o desvelo daquelle Governador por meio de uma Carta Regia, etc. 105
- Meios de adquirir a civilisação, e pacificação dos Indios, etc. 106
- Observação e exame dos differentes rios, para se tornarem navegaveis, etc. 109
- Reflecção plausivel em elogio ao Senhor D. João VI. 114
- Envia tambem S. M. outra Carta Regia ao Governador de Minas Geraes, etc. *ibid.*
- Corroborão-se as primeiras medidas sobre a Capitania do Espirito Santo, etc. 115
- LIVRO XX. Bloqueio de Pernambuco pelo Chefe de Divisão José Pereira Lobo. 117
- Célebre petitorio dos habitantes de Serinhaem. 119
- Entrada do nosso Exercito em Monte-Video. 120
- Patentêa o Cabido os seus dezejos de paz ao General Lecor. 122
- Está o General Lecor de acôrdo com o Cabido; e lhe envia o seu manifesto, etc. 125
- Poem-se termo á Revolução de Pernambuco. 126
- Prestão-se os Negociantes da Praça de Lisboa a uma contribuição, etc. 130
- Decretos sobre regulações militares. 131
- Descripção do túmulo e funeral de D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança. 134
- Manda o Imperador de todas as Russias felicitar a S. M. o Senhor D. João VI. por um seu Envia-

- do, congratulando-se de haver sido elevado ao Throno. 137
- Forcejão os Brasileiros por mostrar-se izentos, em grande parte daquelles habitantes, da mancha de insobordinados ao seu Rei, etc. 140
- Argumentos dos Brasileiros, para justificação do objecto anterior. 141
- S. M. com toda a presença de espirito dá as necessarias providencias, etc. 144
- A Bahia é a primeira, pela sua posição, que concorre á defeza da Causa de seu Monarcha, etc. 145
- As medidas da Corte do Rio de Janeiro prosperão em seu projecto. 146
- Subscrição dos habitantes do Rio de Janeiro. *ibid.*
- Tratado entre S. M. ElRei de França, e S. M. ElRei de Portugal. 148
- Influencia de S. M. sobre a mineração etc. 151
- Reflexões sobre as falsas idéas, que muitos estrangeiros, e nacionaes tem formado á cerca do Brasil. 155
- Falla-se dos diamantes do Serro do Frio. 158
- Prata das montanhas filosoficamente observadas. *ibid.*
- Continua a fallar das montanhas e seus resultados, etc. 159
- Falla-se do terremoto da Ilha Grande, etc. 161
- Volta-se a Pernambuco para observancia da ordem chronologica. 164
- Formão-se dois Corpos de Milicianos voluntarios, etc. 170
- Acontecimento célebre e remarcavel de dois irmãos. 171

|                                                                                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Ségue-se outro facto de um lavrador relativo ao mesmo objecto.                                          | 172 |
| Cartas regias, pelas quaes se observa a liberalidade e clemencia de S. M. etc.                          | 173 |
| Dá S. M. aos Officiaes militares um testemunho de sua Real satisfação.                                  | 174 |
| LIVRO XXI. Prosegue S. M. no incomparavel desenvêlo, e paternal influencia nos melhoramentos do Brasil. | 176 |
| Providencias dadas por S. M. para obras publicas.                                                       | 181 |
| Cartas Regia aos Governadores de Portugal, etc.                                                         | 182 |
| Continuação da Guerra do Rio da Prata.                                                                  | 183 |
| Maquinação das folhas Inglezas entre Hespanha, e Portugal.                                              | 187 |
| Uteis medidas tomadas por S. M. sobre o estabelecimento de Correios.                                    | 189 |
| Outras providencias sobre a mineração.                                                                  | 190 |
| Progressos da mesma Guerra do Rio da Prata.                                                             | 193 |
| Prosegue na descripção da guerra do Rio da Prata.                                                       | 195 |
| Alvará para a divisão do Ceará Grande.                                                                  | 196 |
| Creação da Villa de S. Vicente das Lavras, etc.                                                         | 198 |
| Alterações sobre os negócios da Hespanha, relativos á guerra dos insurgentes da America, etc.           | 199 |
| Continúa o objecto da guerra Americana.                                                                 | 200 |
| Progressos vantajosos da mesma guerra.                                                                  | 204 |
| Seguem-se trez Alvarás, etc.                                                                            | 205 |
| Decreto do perdão aos culpados na revolução de Pernambuco.                                              | 209 |



- Primeiro Alvará sôbre o tratamento dos Governadores dos Reinos de Portugal, e Algarves. 211
- Segundo Alvará para o Regulamento da Alfandega, etc. 212
- Segue-se a Tabella dos direitos sobre os vinhos, Licores, etc. 215
- Perdão para os de Pernambuco. 216
- Decreto para se estabelecer uma Legião etc. 218
- Seguem-se mais dois Decretos. *ibid.*
- Continúa a fallar-se de Artigas, etc. 221
- Novos acontecimentos no Ministerio, etc. 222
- Proseguem os melhoramentos do Brasil, etc. 223
- Util navegação do Rio Jequitinhona. 224
- Sahida do navio Monte-Alegre, e seus acontecimentos, etc. 226
- Mostra-se quanto é errada, e vergonhoza a politica dos Estados Unidos em tal conjuntura. 230
- Livro xxii. Golpe de vista sobre o estado politico dos povos confinantes com o Brazil, crize violenta, porque passavão, e analyze imparcial á cerca dos interesses da Europa. 234
- Combate d'Ortiz a favor dos independentes, e Batalha de Maipo, na qual é anniquillada toda a expedição realista, destinada a subjugar o Chili. 237
- O Prezidente dos Estados Unidos declara ao Congresso, que se vira obrigado a ordenar fossem perseguidos os Indios Seminolés penetrando mesmo pelo territorio, do qual estava de posse a Hespanha. 240
- Iguaes razões assistião ao Gabinete do Rio de Janeiro na sua deliberação de occupar a margem oriental do Rio da Prata. 241

- Decretos dos Reis de França, e Sardenha prohibindo o commercio da escravatura. 243
- Menciona-se a continuação da guerra no Rio da Prata. *ibid.*
- Pinto passa o Parana á testa de dois mil Portuguezes. 244
- Estado politico da Europa. *ibid.*
- Descobre-se em França uma conspiração tramada pelos Ultra-Realistas contra Luiz dezoito. 245
- A Russia, e a Suecia melhorão o seu credito público. *ibid.*
- Novas providencias de S. M. a favor do commercio. 246
- Cria um Conselho de Justiça na cidade de S. Luiz do Maranhão. 247
- Novos esforços de algumas Potencias para S. M. voltar para Lisboa. 250
- Medidas tomadas pelo Vice Rei do Peru depois da batalha de Maipo. 254
- S. Martin procura convencer o Vice Rei de sua inutil pertinacia. 255
- Lord Cochrane embarca em Bolonha de França para ir entrar no serviço do Chili. *ibid.*
- Continúa a referir-se em rezumo a guerra entre os independentes e os realistas. 256
- Cauzas primarias da decadencia da Hespanha. 257
- Vestigios de moedas Romanas junto ao rio Missouri. 259
- Nova Colonia de Champ d'Azile. 260
- Convenciona a França com as demais Potencias acerca das dividas que com ellas contrahira. 261

- Resoluções da Dieta de Noruega cassando varios privilegios, e abuzos introduzidos pela nobreza. Má intelligencia entre a Assembleia, e o Rei, que recuzava a sua sancção a estas justas medidas. *ibid.*
- Decreto d'El-Rei sobre a Divizão criada para militar em Pernambuco. 262
- Criação na Junta em Goyaz á maneira da de Mato Grosso etc. 263
- E novos Officios na Alfandega do Rio de Janeiro. *ibid.*
- Introdução de Machinas de Mineração no Brazil. 264
- Melhoramento do Seminario d'ofãos da Bahia. 266
- Ajuste para o estabelecimento d'uma Colonia de Suissos em Santa Gallo. 268
- Condições. 269
- Analyza-se o mesmo importante objecto da emigração, e methodo de a promover. 271
- Melhoramentos emprebendidos no Pará. 273
- Prosegue a luta em Buenos-Ayres. Tratado de commercio com os Estados Unidos. 279
- Decreta El-Rei, que as patentes militares no Brazil não precisassem do cumpra-se do Marechal Beresford. 280
- Sobre averiguação das dividas da França a Portuguezes. *ibid.*
- Bollivar promulga varios Decretos. 281
- Outras providencias e Decretos d'El-Rei sobre diversos objectos. 283
- Operações militares das forças Portuguezas no Rio da Prata. <sup>159</sup> 287



- Continua a manifestar suas vistas benéficas a favor do Commercio. 291
- Prolongação da tregua por mais dois annos com Tunes. 292
- O Senado da Bahia faz erigir uma nova praça para o publico mercado. 295
- A villa de Moçambique é erecta em cidade, assim como as de Matto Grosso, Cuiabá, e Goyaz. 296
- Guerra do Rio da Prata. *ibid.*
- Morte da Rainha d'Inglaterra. 303
- El-Rei prohibe a exportação da moeda do Rio de Janeiro para as outras Capitánias. 304
- Edital sobre os Commissarios para as prezas de escravatura. 305



04

03/02 R 09

570622 *de castella*